

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MARCOS MAIA

ASSOCIAÇÃO ATITUDINAL DA ESCOLA DE GRADUAÇÃO ÀS DECISÕES
JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS
ESTADOS DO CEARÁ, MATO GROSSO DO SUL E SÃO PAULO.

CURITIBA

2022

MARCOS MAIA

ASSOCIAÇÃO ATITUDINAL DA ESCOLA DE GRADUAÇÃO ÀS DECISÕES
JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS
ESTADOS DO CEARÁ, MATO GROSSO DO SUL E SÃO PAULO.

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão da Informação, no Setor de Ciências Sociais e Aplicadas, na Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Gestão da Informação.

Orientador: Prof. Dr. Cícero Aparecido Bezerra

Coorientador: Prof. Dr. Sérgio Vogt

CURITIBA

2022

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Maia, Marcos

Associação atitudinal da escola de graduação às decisões judiciais de primeira instância nos tribunais de justiça dos estados do Ceará, Mato Grosso do Sul e São Paulo / Marcos Maia. – Curitiba, 2022.

1 recurso on-line : PDF.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação.

Orientador: Prof. Dr. Cícero Aparecido Bezerra.

Coorientador: Prof. Dr. Sérgio Vogt.

1. Juízes - Decisões. 2. Comportamento judicial.
3. Juízes - Formação. I. Bezerra, Cícero Aparecido. II. Vogt, Sérgio. III. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação. IV. Título.

Bibliotecária: Maria Lidiane Herculano Graciosa CRB-9/2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DA
INFORMAÇÃO - 40001016058P1

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação GESTÃO DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da tese de Doutorado de **MARCOS MAIA** intitulada: **ASSOCIAÇÃO ATITUDINAL DA ESCOLA DE GRADUAÇÃO ÀS DECISÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DO CEARÁ, MATO GROSSO DO SUL E SÃO PAULO**, sob orientação do Prof. Dr. **CICERO APARECIDO BEZERRA**, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de doutor está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 22 de Junho de 2022.

CICERO APARECIDO BEZERRA
Presidente da Banca Examinadora

SERGIO VOGT
Coorientador(s)

CLEVERTON JULIANO ALVES VICENTINI
Avaliador Externo (INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ)

PAULA CARINA DE ARAUJO
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

MARTINO MARTINS BOTELHO
Avaliador Externo (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL)

Dedico esta tese ao meu filho Felipe, a
minha esposa Andréa, aos meus pais,
Dalva e Teodoro e ao meu irmão, Marcelo.

AGRADECIMENTOS

À minha família pelo apoio.

Ao meu orientador, prof. Dr. Cícero Aparecido Bezerra, pela orientação e conhecimento transmitidos para meu desenvolvimento pessoal e profissional.

Ao coorientador, prof. Dr. Sérgio Vogt, pela ajuda de sempre.

Aos meus colegas de doutorado e aos meus colegas do Instituto Federal do Paraná (IFPR), que colaboraram na construção deste trabalho.

Aos membros da banca de avaliação, pela contribuição significativa na evolução desta pesquisa.

Ao Instituto Federal do Paraná (IFPR) pela concessão do afastamento.

RESUMO

Considerando a crescente publicização e o fácil acesso às decisões judiciais, conhecer como os juízes decidem é uma questão essencial em um Estado Democrático de Direito. Características pessoais, como a formação acadêmica dos magistrados, auxiliam na elucidação das decisões judiciais. Nesta seara, o presente estudo pretende, ao analisar o modelo atitudinal de comportamento judicial, verificar se a formação acadêmica, ao nível de graduação, dos juízes de Direito brasileiros, está associada às decisões judiciais. Para tanto, foram analisadas 353.726 decisões judiciais de primeira instância dos tribunais de justiça dos Estados do Ceará, Mato Grosso do Sul e São Paulo. De modo a responder o problema proposto, utilizam-se os testes de Qui-quadrado, teste G, V^2 de Cramer e Tau de Goodman e Kruskal. Os resultados obtidos via decisões judiciais dos juízes pertencentes aos três tribunais analisados, sugerem, no máximo, fraca associação entre a formação acadêmica, ao nível de graduação, e as decisões judiciais dos juízes de Direito. Alguns elementos podem explicar a fraca associação, como: cultura educacional distinta entre o Brasil e outros países; caráter formativo do ensino Jurídico no Brasil; proliferação desenfreada dos Cursos de Direito no Brasil e precarização do ensino; rotatividade dos professores nas instituições; e, formato de seleção dos juízes brasileiros, por concurso público. Pesquisas futuras podem propor a criação de uma base de decisões judiciais nacional e integrada, permitindo o livre acesso dos pesquisadores; criação de uma base integrada e estruturada com dados públicos dos juízes brasileiros; análise das decisões judiciais em segunda instância ou primeira instância de outros tribunais de justiça estaduais; inclusão de outras variáveis relacionadas ao meio acadêmico, como participação em cursos de Mestrado e/ou Doutorado, publicações científicas e docência; ampliação do período temporal de análise das decisões; nova categorização das decisões, como análise em casos fáceis ou difíceis; aplicabilidade desta análise para Tribunais Administrativos; análise para outras categorias como: gênero, entrâncias, mudança nas preferências pessoais com o tempo, variáveis geográficas, ampliação para “outros poderes” judiciários e inclusive para Ministérios Públicos; e aplicação em processos arbitrais.

Palavras-chave: Comportamento judicial. Modelo atitudinal. Escola de graduação.

ABSTRACT

Considering the increasing publicization and easy access to judicial decisions, knowing how judges decide is an essential issue in a Democratic State of Law. Personal characteristics, such as the academic background of judges, help to elucidate judicial decisions. In this area, the present study intends, by analyzing the attitudinal model of judicial behavior, to verify whether the academic training, at the undergraduate level, of Brazilian law judges is associated with judicial decisions. To this end, 353,726 first instance judicial decisions from the courts of the states of Ceará, Mato Grosso do Sul and São Paulo were analyzed. In order to answer the proposed problem, the chi-square test, G test, Cramer's V^2 and Goodman and Kruskal's Tau test were used. The results obtained via the judicial decisions of the judges belonging to the three courts analyzed suggest, at best, a weak association between academic background, at the undergraduate level, and the judicial decisions of law judges. Some elements may explain the weak association, such as: the distinct educational culture between Brazil and other countries; the formative nature of legal education in Brazil; the unbridled proliferation of Law Courses in Brazil and the precariousness of the teaching; the rotation of professors in the institutions; and, the selection format of Brazilian judges, through public competition. Future research may propose the creation of a national and integrated database of judicial decisions, allowing free access to researchers; the creation of an integrated and structured database with public data on Brazilian judges; the analysis of judicial decisions in the second or first instance of other state courts of justice; the inclusion of other variables related to the academic environment, such as participation in Master's and/or Doctoral courses, scientific publications and teaching; the expansion of the time period for the analysis of decisions; new categorization of decisions, such as analysis in easy or difficult cases; the applicability of this analysis to Administrative Courts; analysis for other categories such as: gender, ranks, change in personal preferences over time, geographic variables, expansion to "other judicial powers" and even to Prosecutors' Offices; and application to arbitration proceedings.

Keywords: judicial behavior; attitudinal model; graduate school.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Potenciais modelos ideológicos.....	40
FIGURA 2 - Constituição do corpus de análise da mineração de texto.....	48
FIGURA 3 - Constituição do corpus da análise bibliométrica.....	55
FIGURA 4 - Consulta das decisões judiciais.....	71
FIGURA 5 - Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte.....	79

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - Zonas de ocorrências de palavras-chave em bases internacionais....	59
GRÁFICO 2 - Zonas de ocorrências de palavras-chave em bases nacionais.....	63
GRÁFICO 3 - Distribuição das decisões judiciais por categoria.....	86
GRÁFICO 4 - Expansão dos Cursos de Direito no Brasil.....	105

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Estrutura da tese	26
QUADRO 2 - Tipos de pronunciamento do juiz	30
QUADRO 3 - Bases de dados selecionadas	45
QUADRO 4 - Corpus de análise mineração de textos (bases internacionais)	47
QUADRO 5 - Corpus de análise mineração de textos (bases nacionais)	47
QUADRO 6 - Mineração de texto bases internacionais	48
QUADRO 7 - Frequência absoluta variáveis acadêmicas	51
QUADRO 8 - Mineração de texto bases nacionais	52
QUADRO 9 - Frequência absoluta variáveis acadêmicas em bases nacionais	54
QUADRO 10 - Protocolo de coleta de dados para decisões judiciais	72
QUADRO 11 - Variáveis analisadas.....	73
QUADRO 12 - Diferenças no ensino: Brasil versus Estados Unidos	102
QUADRO 13 - Resultados alcançados por objetivo proposto	112

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Pesquisas relacionadas ao tema	24
TABELA 2 - Quantidade de publicações	56
TABELA 3 - Palavras-chave bases internacionais	57
TABELA 4 - Lei de Zipf para bases internacionais	58
TABELA 5 - Palavras-chave para o Ponto de Transição de Goffman em bases internacionais	59
TABELA 6 - Palavras-chave bases nacionais	61
TABELA 7 - Lei de Zipf para bases nacionais	62
TABELA 8 - Palavras-chave para o Ponto de Transição de Goffman em bases nacionais	63
TABELA 9 - Magistrados com currículo lattes por tribunal de justiça	80
TABELA 10 - Número de magistrados por tipo de especialização	80
TABELA 11 - Instituições de Ensino dos magistrados do TJCE.....	81
TABELA 12 - Instituições de Ensino dos magistrados do TJMS	82
TABELA 13 - Instituições de Ensino dos magistrados do TJSP.....	83
TABELA 14 - Escolas utilizadas nas análises	84
TABELA 15 - Distribuições percentuais de decisões judiciais por escola	86
TABELA 16 - Decisões judiciais categorizadas por escola	87
TABELA 17 - Diferenças entre proporções	90
TABELA 18 - Estatísticas de X^2 (2) para todas as escolas	92
TABELA 19 - p-valores do teste de X^2 (2) para todas as escolas	94
TABELA 20 - V^2 de Cramer para análise das escolas 2x2	97

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	- Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADC	- Ação Declaratória de Constitucionalidade
ADPF	- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CEUB	- Centro Universitário de Brasília
CNJ	- Conselho Nacional de Justiça
CPC	- Código de Processo Civil.
BDTD	- Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
FDSM	- Faculdade de Direito do Sul de Minas
IFPR	- Instituto Federal do Paraná
MP	- Medida Provisória
PUC/PR	- Pontifícia Universidade Católica do Paraná
PUC/SP	- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
RG	- Repercussão Geral
SAJ	- Sistema de Automação da Justiça
TCE	- Tribunal Constitucional de Espanha
TCU	- Tribunal de Contas da União
TJCE	- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
TJMS	- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
TJPR	- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
TJSP	- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
TSE	- Tribunal Superior Eleitoral
UEL	- Universidade Estadual de Londrina
UEM	- Universidade Estadual de Maringá
UENP	- Universidade Federal do Norte Pioneiro
UEPG	- Universidade Federal de Ponta Grossa
UESC	- Universidade Estadual de Santa Cruz
UFES	- Universidade Federal do Espírito Santo
UFMG	- Universidade Federal de Minas Gerais
UFPE	- Universidade Federal de Pernambuco
UFPR	- Universidade Federal do Paraná
UFSC	- Universidade Federal de Santa Catarina

- UNB - Universidade de Brasília
- UNIC - Universidade de Cuiabá
- Unicuritiba - Centro Universitário Curitiba
- UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos
- USP - Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Tema e problemática	19
1.2	Objetivos.....	22
1.2.1	Objetivo Geral.....	22
1.2.2	Objetivos Específicos	22
1.3	Justificativa	23
1.4	Estrutura da tese	26
2	REFERENCIAL TEÓRICO	28
2.1	Decisão Judicial.....	28
2.2	Comportamento Judicial	32
2.2.1	Modelo legalista.....	32
2.2.2	Modelo Atitudinal	34
2.2.3	Modelo estratégico	37
2.3	Impacto da formação acadêmica em juízes	38
3	REVISÃO DA LITERATURA	44
3.1	Panorama de publicações	44
3.1.1	Mineração de texto	46
3.1.2	Lei de Zipf.....	55
3.2	O que dizem os estudos	65
4	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	70
4.1	Caracterização da pesquisa	70
4.2	Procedimentos de análise	73
5	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	79
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
	REFERÊNCIAS	116
	APÊNDICE 1 - PUBLICAÇÕES EM BASES NACIONAIS	140
	APÊNDICE 2 - PUBLICAÇÕES EM BASES INTERNACIONAIS	153
	APÊNDICE 3 - SCRIPTS DO SOFTWARE R UTILIZADOS	170

1 INTRODUÇÃO

Desde a década de 1990, há um crescente interesse de cientistas sociais e políticos no estudo de instituições judiciais no Brasil (SANTOS ; DA ROS, 2008). O poder judiciário é um grande enigma para a sociedade brasileira (BEZERRA ; CUNHA, 2019), sendo a decisão judicial “um dos temas centrais de todas as abordagens acerca do Direito” (HORTA ; COSTA, 2017, p. 272). Isto porque, “os juízes se valem de sua intuição para a resolução dos casos” (REZENDE, 2019, p. 215). Ou seja, “o trabalho do Juiz repousa na interpretação”, não apenas no que se refere à regra jurídica, mas também quanto à realidade e às práticas sociais (DIREITO, 2000, p. 29).

Para Simioni e Bahia (2009, p. 62), “saber ‘como’ os juízes decidem é uma questão fundamental em um Estado Democrático de Direito que propugna pela proteção dos Direitos Fundamentais”. Neste sentido, é importante observar a dinâmica interna das decisões judiciais e as respostas dadas às demandas recebidas pelo poder judiciário (OLIVEIRA, 2012, p. 91).

A principal norma jurídica brasileira, a Constituição da República Federativa de 1988, em seu artigo 93, inciso IX, aduz que todas as decisões dos órgãos do poder judiciário devem ser fundamentadas. Já o Código de Processo Civil, em seu artigo 10, apresenta que o “juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar”, ou seja, “o juiz somente poderá julgar com base no que foi produzido” (ABREU; GOUVEIA ; COLARES, 2018, p. 664). Desta forma, poder-se-ia dizer que “os magistrados, portanto, seriam meros seguidores de um direito previamente dado e seus comportamentos seriam totalmente previsíveis, isto é, dedutíveis de normas positivadas *ex ante*” (RIBEIRO, 2011, p. 265).

Entretanto, embora as principais normas jurídicas brasileiras reforcem o caráter técnico das decisões judiciais, para o ex Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Alberto Menezes Direito, a decisão judicial “não decorre da pura aplicação da lei considerando um dado caso concreto”, é “uma decisão que está subordinada aos sentimentos, emoções, crenças da pessoa humana investida do poder jurisdicional” (DIREITO, 2000, p. 27). Silva e Pereira (2019, p. 310) concordam com esse pensamento, visto que “difícilmente se separa o julgador de suas experiências

personais, ainda mais se considerar as diversas sensações, sentimentos, crenças, ideologias, questões partidárias, etc., próprias de qualquer ser humano”.

Então, existe uma maneira de explicar empiricamente o comportamento das decisões judiciais? Este questionamento também é proposto por Rezende (2019, p. 210) ao arguir “quanto do processo de tomada de decisão judicial depende do raciocínio jurídico?”. Para Ribeiro e Arguelhes (2013, p. 90) não se trata de um debate recente: “esse tipo de debate vem sendo desenvolvido há muitas décadas nos EUA, com a construção de modelos explicativos da tomada de decisão judicial”. E, para responder a perguntas como estas, surgiram alguns modelos de estudo do comportamento judicial, cuja finalidade seria “explicar os motivos pelos quais as decisões dos órgãos judiciários são tomadas, a serem confirmados através de testes empíricos aplicados sobre dados relacionados às referidas decisões” (GOMES NETO, 2020, p. 230). Para Ribeiro e Arguelhes (2013, p. 91), estes modelos existentes podem “variar conforme se enfatize mais os desejos dos juizes (maximização ideológica) ou o conjunto de oportunidades (restrições) como explicação primordial do comportamento judicial”.

Rezende (2019), Alves e Serra (2019) e Tumonis (2012) explicam estes modelos por duas correntes: a do Formalismo Jurídico e a do Realismo Jurídico. Enquanto neste, as decisões judiciais são pautadas pelas interferências extralegais, ou seja, não vinculadas ao Direito; naquele, as decisões limitam-se a pura aplicação do Direito. Oliveira (2015) explana o comportamento das decisões judiciais segundo três perspectivas: o ponto de vista político, o ponto de vista jurídico (se assemelha ao Formalismo Jurídico) e o ponto de vista realista (se assemelha ao Realismo Jurídico). No ponto de vista político, o Direito é visto como um agente responsável por atingir uma finalidade.

Para Alves e Serra (2019, p. 397) “o Realismo Jurídico foi amadurecendo desde a sua concepção, mediante a criação de novas teorias que têm como objetivo clarear a sua relevância na análise do processo decisório no âmbito do Poder Judiciário”. Dentre estas teorias emergentes, estão três modelos desenvolvidos por Posner (2008): os modelos legalista, atitudinal e estratégico, que segundo Fernandez e Gomes Neto (2018), Mello (2018), Martins (2018) e Rezende (2019) são os principais modelos formais disponíveis na literatura, os quais são discutidos predominantemente na literatura americana (RIBEIRO ; ARGUELHES, 2013):

- No modelo legalista, “o modelo mais tradicional de decisão judicial” (FERREIRA, 2013, p. 4), as decisões judiciais são atividades puramente técnicas e neutras, onde os magistrados decidem estritamente de acordo com o que está escrito na lei e demais fontes do direito (GOMES NETO, 2020; OLIVEIRA, 2012; MELLO, 2018). Críticas quanto a este modelo decorrem de: “o pleno significado do texto constitucional; a intenção dos legisladores; os precedentes e o balanceamento entre os interesses constitucionais e os interesses societários” (OLIVEIRA, 2012, p. 91);
- O modelo atitudinal, ou ideológico, critica o modelo legal, pois entende que as decisões judiciais não transcorrem puramente em decorrência da aplicação de normas jurídicas, mas sim de acordo com as preferências individuais de cada juiz, seus valores e suas convicções ideológicas (OLIVEIRA, 2012; GOMES NETO, 2020; MELLO, 2018). Desta forma, dois juízes podem decidir o mesmo caso de maneiras diferentes (SCHNEIDER, 2005). Os principais representantes deste modelo explicativo de decisão judicial são Jeffrey Segal e Harold Spaeth (OLIVEIRA, 2012; CESTARI, 2016);
- O modelo estratégico, no que lhe concerne, prevê que embora os juízes possuam preferências ideológicas, o processo decisório é tomado de maneira mais sofisticada, com múltiplas influências, sendo constrangidos por: forças políticas, sociais, institucionais, opiniões públicas e os demais Poderes da República. Neste modelo, os magistrados adotam uma decisão convergente com suas expectativas de modo que consigam obter adesão a maioria do colegiado e a não criar embates com o executivo, legislativo ou com a opinião pública (OLIVEIRA, 2012; MELLO, 2018; GOMES NETO, 2020).

Para Ribeiro (2011, p. 265), “a literatura em política judicial vem enfatizando, cada vez mais, o papel de variáveis estranhas ao direito na explicação do processo decisório do Poder Judiciário”. Muito embora estes três modelos sejam os mais utilizados, o modelo atitudinal é o que mais se assemelha ao proposto pelo realismo jurídico (REZENDE, 2019).

Dentre as “variáveis estranhas” (RIBEIRO, 2011, p. 265), Santos e Da Ros (2008, p. 146) investigam a importância das instituições universitárias específicas na projeção de carreiras jurídicas, destacando “uma redução na mobilidade territorial, ao observar-se o estado de nascimento, de obtenção do diploma universitário e o desenrolar da carreira profissional”. Porém, a associação da escola ao comportamento profissional não é algo inédito, principalmente em áreas externas ao Direito: estudos comprovam que a graduação oferece aos alunos uma identificação vitalícia com sua *alma mater*:

- Balmer, Liao e Wang (2010) falam que os alunos transcendem a divisão institucional das escolas e tendem a ter uma vida de afinidade emocional a sua *alma mater*. Ou seja, a graduação oferece aos alunos uma identificação ao longo da vida com sua *alma mater*;
- Balmer e Liao (2007) exemplificam essa identificação vitalícia dos alunos graduados das universidades: “Oxbridge”, no Reino Unido; “Ivy League”, nos EUA; e, “Grande Ecole” da França. Segundo estes autores, uma forte afiliação vitalícia a sua *alma mater* é responsável por formar uma elite cultural e faz o aluno ocupar posições de destaque no governo e nas empresas;
- Mael e Ashfort (1992), afirmam que a associação contínua com a escola de graduação fornece aos ex alunos estímulo intelectual, prestígio, estabilidade de identidade e um veículo para doações altruístas ou motivadas por impostos, sendo capaz de prever comportamentos dos alunos;
- Palmer, Koenig-Lewis e Asaad (2016) indicam que as experiências acadêmicas e sociais são indicadores significativos de identificação e fidelidade à marca, confirmando assim a identificação dos alunos a sua escola de graduação.

Na América do Sul, mais especificamente no Chile, Letelier (1946) já abordava os economistas que, formados pela Universidade de Chicago, ao assumirem cargos executivos federais no governo chileno promoviam políticas públicas neoliberais alinhadas aos ensinamentos da universidade. Em tempos mais atuais, pode-se ilustrar esta situação com a atuação de economistas que, no Chile, dos anos 1975 a 2000,

promoveram reformas macroeconômicas de viés desestatizante (FAJARDO, 2019; COMO., 2019; CHICAGO, 2020).

No Brasil, o ministro da Economia no governo Jair Bolsonaro também acompanha os ensinamentos relacionados as políticas econômicas propostas por sua escola de formação. Paulo Guedes trabalhou como pesquisador e acadêmico na Universidade de Chicago, a fim de conhecer as reformas que os Chicago Boys promoveram no Chile. Para o jornalista chileno Cristián Bofill, o projeto de Paulo Guedes é fazer no Brasil o que foi feito no Chile pelo economista Sergio de Castro: “pegar um país medíocre economicamente, meter-lhe reformas de viés neoliberal, fazer que o país tenha um impulso e, no final, o que é o mais vitorioso, que seus próprios adversários assumam o modelo, como fez, com a chegada da democracia, a Concertação de centro-esquerda” (MONTES, 2018; SANT’ANA, 2018; SILVA, 2019).

Isto posto, há que se avançar nesta seara, porém no campo do Direito, buscando pela associação entre as decisões e as escolas de onde graduaram os juízes.

1.1 TEMA E PROBLEMÁTICA

No ramo do Direito, particularmente, associado às decisões judiciais, empregando-se o modelo atitudinal como base de análise, notam-se que algumas pesquisas associam a decisão à instituição de ensino superior onde o decisor se graduou. No estudo de Trombini (2018), com uma amostra de 299 decisões relacionadas à *habeas corpus* em crimes de tráfico de drogas discutindo a prisão provisória do paciente, durante três anos (30/06/2013 a 30/06/2016), analisando 10 juízes substitutos e 21 desembargadores, por meio de estatísticas descritivas (frequência absoluta e relativa) para resumir os dados amostrais e teste de independência de Qui-Quadrado para verificar associação entre variáveis qualitativas, foi verificado que existe associação significativa para as decisões judiciais e as variáveis: (1) local de nascimento dos desembargadores; (2) faculdade de graduação pública ou privada; (3) faculdades tradicionais; (4) vida acadêmica; (5) juiz substituto ou desembargador.

A pesquisa de Schneider (2001), com uma amostra de 488 decisões, referentes a 15% das decisões do Tribunal Fiscal nas cidades de Los Angeles, Chicago e Nova Iorque, durante os anos de 1979 a 1998, empregando um modelo de

Regressão Logística, concluiu que fatores sociais como a educação universitária influenciam as decisões dos juízes, de tal forma que, existem associações entre a origem e a vitória do contribuinte ocorrendo quando um juiz foi educado em uma faculdade de direito menos elitista, era negro, era uma mulher ou havia sido nomeado para o banco por um presidente democrata.

Brudney, Schiavoni e Merrit (1999), analisaram 1.224 casos de apelação em práticas trabalhistas injustas proferidas por Juízes de Tribunais Federais de Apelação, durante 28/10/1986 a 02/11/1993, empregando um modelo de Regressão Logística, ao estudar as relações entre variáveis ideológicas e decisões judiciais proferidas, concluiu que a instituição de graduação está entre os mais poderosos motivos explicativos dos fatores que emergem da regressão.

Porém, não se trata de consenso. Higashi (2015), com uma amostra de 26.662 decisões proferidas por 36 Juízes da Suprema Corte norte-americana, entre os anos 1946 e 2012, aplicando modelos de regressão, concluiu que não há associação entre as decisões e as faculdades/universidade/escolas de direito, concluindo, portanto, que não há efeito significativo de status socioeconômico no comportamento judicial, pelo menos no nível do Supremo Tribunal. Neste estudo, o autor encontrou associação apenas para a indicação política do juiz e a decisão judicial.

Castro (2018), em uma amostra composta por 508.565 recursos de apelações criminais no Estado de São Paulo que envolviam o Ministério Público como demandante ou réu, em um período de 2009 a 2013, empregando técnicas de regressão, concluiu que os resultados sugerem que os históricos de carreira acadêmica são quase irrelevantes para explicar o resultado dos recursos de decisões interlocutórias;

Strezhnev (2017) compilou 953 decisões de árbitros que atuaram em arbitragem de investimentos em tribunais conduzidos de acordo com as regras do Centro Internacional para a Liquidação de Investimentos, anteriores a abril de 2015. Por meio de um modelo de sobrevivência, incluiu as variáveis atitudinais: gênero, nacionalidade, origem legal, tribunal doméstico, experiência no governo, lei pública internacional, e formação acadêmica. Concluiu que o modelo atitudinal é insuficiente para se prever as causas.

A falta de consenso, bem como a disparidade de resultados encontrados, sob as mais diversas condições, suscita a necessidade de que mais estudos sejam

conduzidos no sentido de avançar na avaliação da qualidade da variável 'formação acadêmica', sob o ponto de vista do modelo atitudinal, para explicar a decisão judicial.

Neste contexto, diante das indicações teóricas que apontam pela incongruência da trajetória acadêmica e convicções ideológicas às decisões judiciais proferidas pelos magistrados, a presente pesquisa parte do seguinte problema:

“A formação acadêmica, ao nível de graduação, dos juízes de Direito dos tribunais de justiça estaduais (TJCE, TJMS e TJSP), está associada às suas decisões judiciais?”

Assim sendo, julga-se importante esclarecer o recorte proposto nesta pesquisa:

1. Escolheu-se analisar as decisões judiciais em decisões de primeiro grau dos tribunais de justiça estaduais de São Paulo (TJSP), Ceará (TJCE) e Mato Grosso no Sul (TJMS). Estes tribunais foram escolhidos por serem tribunais pertencentes ao Sistema Automação da Justiça (SAJ), os quais disponibilizam suas decisões em primeira instância. Os tribunais de justiça dos Estados: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, embora apresentem o SAJ, não disponibilizam acesso às suas decisões judiciais de primeiro grau, até a apresentação da presente tese. Os demais tribunais de justiça estaduais (Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul) disponibilizam suas as decisões judiciais de primeira instância de modo não estruturado, impondo barreiras ao acesso, como: impossibilidade de pesquisas com assuntos genéricos; necessidade da inserção de *captcha* para acesso individual das decisões; banco de sentenças separados por assunto e disponibilizados apenas em pdf.
2. O ano de 2020 foi utilizado para acesso às decisões judiciais, pois apresentava sentenças nos três tribunais selecionados. Decisões de Primeira Instância, ou Primeiro Grau, pois são a porta de entrada do

Poder Judiciário, por onde se inicia a maior parte dos processos que são analisados e julgados por um juiz.

Isto posto, a seguir são apresentados os objetivos gerais e específicos da pesquisa que permitiram a comprovação da tese constituída.

1.2 OBJETIVOS

Os objetivos apresentados neste capítulo referem-se ao escopo que se pretende alcançar com a execução desta pesquisa.

1.2.1 Objetivo Geral

A presente pesquisa pretende avaliar a associação da escola de graduação de magistrados às decisões judiciais proferidas por juízes em primeira instância dos Tribunais de Justiça dos Estados do Ceará (TJCE), Mato Grosso do Sul (TJMS) e São Paulo (TJSP), considerando o modelo explicativo do comportamento judicial atitudinal.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para se alcançar o objetivo geral proposto, fazem-se necessários os objetivos específicos elencados a seguir:

- a. Mapear estudos (inter)nacionais relacionados ao modelo explicativo do comportamento judicial atitudinal que apresentem a variável formação acadêmica como relacionada ou dissociada à decisão judicial;
- b. Examinar decisões judiciais em primeira instância dos tribunais: TJCE, TJMS e TJSP;
- c. Identificar as escolas de graduação dos magistrados.
- d. Analisar o efeito da formação acadêmica nas decisões judiciais segundo perspectivas das correntes teóricas encontradas;
- e. Examinar o efeito da formação acadêmica de graduação dos magistrados nas decisões judiciais.

1.3 JUSTIFICATIVA

A pesquisa ora apresentada se justifica principalmente por quatro razões: pela relevância do assunto; escassez de estudos nacionais realizados nas áreas; conexão ao Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação; e, principalmente, a contribuição teórica para trabalhos futuros.

Primeiramente, quanto à relevância do assunto, Mello (2018) descreve que entender os fatores que interferem no processo de tomada de decisão do poder judiciário constitui questão de inequívoca relevância. Neste sentido, Schulze (2012, p. 99) diz que “a busca pela melhor decisão judicial e que satisfaça os interesses da comunidade configura um dos temas de grande inquietação na comunidade jurídica”. Santos e Da Ros (2008) sugerem, como continuidade a seus estudos, explorar a relação entre as variáveis: origem social (instituições universitárias; estados de origem; mobilidade geográfica; carreiras jurídicas, políticas e coercitivas; menor mobilidade territorial, mais diversificação escolar e moderada tendência à maior profissionalização a partir das carreiras profissionais) aos padrões decisórios adotados pelos órgãos do poder judiciário. Para Castro (2018), os profissionais da área jurídica e a opinião pública já reconhecem a importância do assunto.

Autores como Ramello e Voigt (2020), alertam para a importância dos estudos empíricos voltados ao Direito, baseado em análise de dados, visto serem estudos livres de vieses ou agendas políticas. Segundo Chen (2019) estudos desta natureza carregam a promessa de aumentar a eficiência e a justiça do Direito, explicitando fatores extrajudiciais e anomalias comportamentais que afetam as decisões. Neste sentido, Veçoso *et al.* (2014) argumentam pelo crescente interesse da população em conhecer a atuação do poder judiciário. Para Fonseca e Barros (2020, p. 16), se referindo ao estudo empírico do Direito, analisar o caso “‘particular’, mediante análises, organizações e interações, contribui para a compreensão do ‘geral’, isto é, para a teorização sobre a sociedade e seus sistemas funcionais”.

Horta e Costa (2020, p. 78) argumentam sobre a relevância do assunto, considerando que

[...] uma das maiores contribuições desse campo de pesquisa foi lançar mão de estratégias de pesquisa quantitativa para compreender, qualificar e refutar narrativas até então puramente especulativas sobre como funcionariam os tribunais brasileiros”.

Quanto à escassez em pesquisas nacionais, bem como a originalidade do presente estudo, percebe-se que poucos trabalhos realizados no Brasil têm sido conduzidos no sentido de se estudar a influência da formação acadêmica de magistrados nas decisões judiciais. Para se comprovar esta afirmação, com um recorte temporal de publicações até 31 de dezembro de 2020, buscou-se nas bases científicas nacionais: Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Catálogo de Teses e Dissertações, Revista dos Tribunais *on line* e SciELO; e, nas bases internacionais: *Science Direct*, *Scopus* e *Web of Science*; pelos termos (“comportamento judicial” AND (“decisão judicial” OR “formação” OR “acadêmica” OR “universitária” OR “origens sociais” OR “origem social”)). Os resultados, são apresentados na Tabela 1, a seguir:

TABELA 1 - Pesquisas relacionadas ao tema

Bases de dados pesquisadas		Termos de busca	
		("comportamento judicial" E ("formação" OU "acadêmica" OU "universitária" OU "origens sociais" OU "origem social"))	("judicial behavior" AND ("Social Background" OR "academic formation" OR "academic background" OR "educational background"))
Nacionais	BDTD	3	1
	Catálogo de Teses e Dissertações	3	21
	Revista dos Tribunais <i>on line</i>	1	0
	SciELO	0	0
Internacionais	Science Direct	0	10
	Scopus	2	132
	Web of Science	0	0
Total		9	164

FONTE: O autor (2022).

Desta forma, o presente estudo busca contribuir com o incipiente número de pesquisas nacionais nesta área (ZABALA ; SILVEIRA, 2014; MENEZES ; BARROS, 2017), visto que as discussões acadêmicas quanto aos padrões de decisões judiciais já se encontram suficientemente estabelecidas fora do Brasil (FARHANG ; WAWRO, 2004; ARIDA; BACHA ; LARA-RESENDE, 2005; KING ; GREENING, 2007; EPSTEIN; LANDES ; POSNER, 2013; YEUNG ; AZEVEDO, 2015). Neste sentido, Castro (2018) corrobora argumentando que a ideologia e os antecedentes jurídicos dos juízes

influenciam nos padrões de decisão, fato pelo qual são responsáveis por gerar um vigoroso debate nos Estados Unidos. Entretanto, no Brasil, isso foi pouco explorado até o momento.

No que se refere à adesão da presente pesquisa ao Programa de Pós-graduação em Gestão da Informação (PPGGI), há que se adequar este estudo ao objetivo do referido programa, que, conforme descrito no Regimento Interno (PPGGI, 2020, p. 1), parágrafo primeiro do artigo 1º, está proposto da seguinte forma:

“O PPGGI tem por objetivo a formação de docentes, pesquisadoras, pesquisadores e profissionais que possam atuar na área interdisciplinar da Gestão da Informação e do Conhecimento, com bases advindas das Ciências da Informação, Administração e Tecnologia da Informação/Computação.”

Verifica-se, desta forma, a adesão da presente pesquisa pelo requisito da interdisciplinaridade entre as áreas da Gestão da Informação e do Conhecimento e o estudo do Direito por meio das decisões judiciais.

No que tange a linha de pesquisa, o Regimento Interno (PPGGI, 2020, p. 6) em seu artigo 15º, parágrafo único, inciso II apresenta a linha de pesquisa de Informação e Tecnologia como aquela responsável por tratar “[...] do desenvolvimento de métodos, técnicas e ferramentas com vistas à transformação de dados e informações como insumo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos e produtos tecnológicos”. Constata-se, portanto, o uso de técnicas de análise de dados de modo a transformar os dados obtidos em decisões judiciais em informações relevantes a fim de se aprofundar o conhecimento do comportamento judicial em juízes brasileiros.

Portanto, justifica-se a conexão da presente pesquisa ao PPGGI, visto que atende ao proposto no objetivo e linha de pesquisa do programa. Ademais, saliente-se que o tema ora investigado se justifica pela necessidade da interdisciplinaridade do Direito com outras áreas de conhecimento, haja vista que o pesquisador deve buscar em outras disciplinas respostas a perguntas que o Direito ainda não analisou por completo (ALVES ; SERRA, 2019; CESTARI, 2016).

Saliente-se, também, que o presente estudo contribuirá na discussão teórica relacionada a estudos do comportamento decisório na justiça brasileira, principalmente em análises empíricas do Direito, associando a *alma mater* dos magistrados.

1.4 ESTRUTURA DA TESE

Juntamente a esta introdução, esta tese possui seis capítulos, cujos objetivos são explicitados no Quadro 1:

QUADRO 1 - Estrutura da tese

Capítulo	Páginas	Objetivos
Referencial teórico	28-43	Fornecer os subsídios teóricos e conceituais ao tema estudado. Além disto, estabelece o estado da arte relacionado ao tema.
Revisão da Literatura	44-69	Apresentar os pressupostos e lacunas teóricas que sustentam o desenvolvimento da tese proposta
Procedimentos metodológicos	70-78	Tipificar a pesquisa, identificar e contextualizar os procedimentos de coleta e análise de dados que irão fornecer subsídios empíricos à tese proposta.
Análise e discussão dos resultados	79-109	Apresentar, analisar e discutir os resultados presentes na base de dados, à luz do estado da arte.
Considerações finais	110-115	Sintetizar os resultados encontrados de maneira a sustentar a viabilidade do prosseguimento da pesquisa e estabelecimento da tese.

FONTE: O autor (2022).

Portanto, este capítulo apresentou a relevância em estudos empíricos relacionados ao Direito, vista que é cada vez mais importante entender os fatores externos que interferem no processo de tomada de decisão do poder judiciário. Ademais, verificou-se que a interdisciplinaridade entre o Direito e outras ciências, como a Gestão da Informação, é responsável por fornecer uma maior gama de conhecimentos.

De modo a se compreender estes fatores externos a tomada de decisão judicial, os modelos de comportamento judicial legal, atitudinal e estratégico foram apresentados. O modelo atitudinal, responsável por analisar fatores pessoais/sociais dos magistrados, foi o escolhido para estudar se *“A formação acadêmica, ao nível de graduação, dos juízes de Direito dos tribunais de justiça estaduais (TJCE, TJMS e TJSP), está associada às suas decisões judiciais?”*. Para que esta questão possa ser respondida, a presente pesquisa tem por objetivo avaliar a influência da escola de graduação de magistrados nas decisões judiciais de primeira instância proferidas juízes dos tribunais: TJCE; TJMS e TJSP.

Este objetivo de pesquisa advém do fato de que há uma falta de consenso na literatura, relacionado ao universo da pesquisa, quanto a associação da escola ao comportamento profissional, embora estudos comprovem que a graduação oferece aos alunos uma identificação vitalícia com sua *alma mater*. Para tanto, apresentaram-se exemplos desta identidade a escola de graduação em alguns países da Europa e da América do Sul.

Isto posto, apresenta-se a seguir o arcabouço teórico responsável pelo estudo do comportamento judicial.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo apresenta conceitualmente os tópicos relacionados à decisão judicial, ao comportamento judicial, ao modelo atitudinal e ao impacto dos fatores relacionados a formação acadêmica de juízes no comportamento das decisões judiciais. Para se estabelecer o estado da arte referente a estes temas, foram consultadas as bases: BDTD; Catálogo de Teses e Dissertações; Revista dos Tribunais *on line*; Scielo; Science Direct; Scopus e Web of Science. A pesquisa foi realizada utilizando os termos de busca: decisão judicial; comportamento judicial; modelo atitudinal. Esta consulta foi realizada nos títulos, resumos e palavras-chave, não estabelecendo um recorte temporal. Desta forma, será possível estabelecer os autores precursores bem como os estudos mais recentes.

2.1 DECISÃO JUDICIAL

A decisão judicial é de fundamental importância no estudo do Direito (JORGE NETO, 2017), podendo ser descrita basicamente por três vertentes: (1) analisa a decisão judicial a partir de uma abordagem interpretativa ou argumentativa; (2) estuda a decisão enquanto comportamento judicial; e (3) vincula as decisões judiciais às ciências do conhecimento e às neurociências (HORTA, 2016).

A primeira vertente, associada ao enfoque argumentativo ou interpretativo, define decisão judicial como sendo um “discurso ou pronunciamento de justificação de uma sentença ou acórdão” (HORTA, 2016, p. 152), onde participam pelo menos o autor, o réu e o juiz, sofrendo influências de outras decisões judiciais e das sociedades acadêmica e civil (JORGE NETO, 2017). Assim sendo, a decisão judicial é a externalização racional de argumentos jurídicos que justificam a resolução de um caso concreto. Esta racionalidade está associada à “avaliação da qualidade, correção ou retórica discursiva” (HORTA, 2016, p. 152).

Neste sentido, Rodriguez (2013) argumenta que a validade de uma decisão judicial está atrelada a um ato individual da autoridade investida de poder (juiz), diante de um padrão de racionalidade argumentativa que seja persuasiva. Para Hans Kelsen (KELSEN, 1999), o juiz é responsável por realizar um ato de livre vontade, discricionário, nos moldes das normas, ao solucionar o caso concreto. Neste sentido,

seria impossível prever todas as possibilidades de aplicação das normas (HART, 2009). Ademais, esta discricionariedade impossibilitaria o estabelecimento de procedimentos racionais para a tomada de decisões (HORTA, 2016). Assim sendo, autores como Ronald Dworkin, Robert Alexy e Richard Posner sugeriram formas de se limitar tais discricionariedades.

Dworkin (2003) teorizando o Direito como integridade, pressupõe que o Estado deve agir conforme um conjunto coerente de princípios, mesmo em situações em que haja divergência quanto a justiça no caso concreto. Por outro lado, Alexy (2008) desenvolveu a teoria da argumentação padrão, a qual tem por objetivo estabelecer critérios de coerência capazes de distinguir argumentos conexos ou não a norma jurídica relacionadas as decisões judiciais proferidas pelos magistrados. Posner (2013) propõe o pragmatismo judicial, em que o juiz não apenas interpreta a norma, mas sim procura identificar a melhor decisão correspondente as necessidades sociais.

Koerner (2009, p. 146) abarca as teorias apresentadas por Dworkin, Alexy e Posner, onde a decisão judicial é uma tomada de decisão que converge para três dimensões autônomas: normativa, a qual se refere regras jurídicas utilizadas pelos juízes; a estratégica, que envolve relações entre os juízes com outros agentes de sua própria organização; e, a cognitiva, que “diz respeito à maneira pela qual o problema social submetido à decisão judicial é construído pelo saber dos juristas e por formas de conhecimento externas a ele”.

O atual Código de Processo Civil (CPC), artigo 489, parágrafo 3º, aduz *in verbis*: “a decisão judicial deve ser interpretada a partir da conjugação de todos os seus elementos e em conformidade com o princípio da boa-fé” (BRASIL, 2015, p. irreg.).

Segundo Lunardi (2019, p. 532), “os provimentos jurisdicionais com conteúdo decisório são denominados de decisões ou decisões em sentido amplo”. Neste sentido, Marques (1997, p. 41) define decisão, em sentido lato, como “todo e qualquer pronunciamento do juiz, resolvendo uma controvérsia, com o que abrange, em seu significado, as próprias sentenças”. Lunardi (2019) escreve que para conceituar e classificar decisões em sentido amplo, faz-se necessário diferir decisões proferidas pela justiça de primeira instância das proferidas pelos tribunais de segunda instância ou superiores, conforme pode ser apresentado no Quadro 2:

QUADRO 2 - Tipos de pronunciamento do juiz

Âmbito	Tipo de pronunciamento	Conceito
Decisões proferidas por juiz de primeira instância	Decisões interlocutórias	Resolvem questão incidente no curso do processo.
	Sentença	Pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos artigos 485 e 487 do CPC, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.
Decisões proferidas pelos tribunais, de segunda instância ou superiores	Decisões monocráticas	Decisões proferidas por apenas um membro do tribunal
	Acórdãos	Julgamento colegiado proferido pelos tribunais.
Primeira e segunda instâncias ou superiores	Despacho	Ato processual de mero expediente, o qual não decide o mérito da causa.

FONTE: adaptado de (LUNARDI, 2019) e (BRASIL, 2015).

Theodoro Júnior (2020, p. 507) define sentença da seguinte forma:

O titular do interesse em conflito (sujeito da lide) tem o direito subjetivo (direito de ação) à prestação jurisdicional, a que corresponde um dever do Estado-juiz (a declaração da vontade concreta da lei, para pôr fim à lide). É por meio da sentença que o Estado satisfaz esse direito e cumpre o dever contraído em razão do monopólio oficial da justiça.

Para Lunardi (2019), as sentenças judiciais devem seguir alguns requisitos essenciais e facultativos em sua constituição. Como requisitos facultativos, tem-se o preâmbulo e a ementa. No preâmbulo, devem constar itens como: “o órgão jurisdicional, o número do processo, a natureza da ação e o nome das partes” (LUNARDI, 2019, p. 538). A ementa, por sua vez, é um resumo do que fora posto e decidido no processo. Destaque-se que a ementa é um requisito facultativo em decisões de primeira instância, mas obrigatório em decisões de segunda instância ou superiores (LUNARDI, 2019).

Como requisitos essenciais à sentença judicial, tem-se, de acordo com o postulado no CPC (BRASIL, 2015), artigo 489, incisos I, II e III: o relatório, os fundamentos e o dispositivo. O relatório é o resumo do processo, que deverá conter: “os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo” (BRASIL, 2015, p. irreg.). “O relatório serve para demonstrar que o julgador leu e compreendeu o processo. Também deve possibilitar que o leitor compreenda exatamente a demanda e a tese defensiva, bem como saiba o que aconteceu no

processo” (LUNARDI, 2019, p. 540). Os fundamentos é onde o juiz analisa “as questões de fato e de direito” (BRASIL, 2015, p. irreg.). Para Lunardi (2019), os fundamentos têm a função extraprocessual no sentido de dar aos cidadãos o direito de fiscalizar as decisões proferidas pelos magistrados, e a função endo processual que permite as partes do processo saber as razões que levaram os juízes aquela decisão. Por fim, o dispositivo é onde o juiz resolve “as questões principais que as partes lhe submeterem” (BRASIL, 2015, p. irreg.), ou seja, a conclusão do pleito.

A segunda vertente associa a decisão judicial enquanto comportamento judicial, ou seja, a decisão judicial “[...] como o curso de ação tomado pelos atores inseridos num determinado contexto institucional. (HORTA, 2016, p. 153)”. Esta linha pressupõe que os juízes não apenas seguem a lei, mas também são motivados por suas preferências ideológicas, sendo o comportamento judicial o estudo teórico e empírico das escolhas feitas pelos magistrados (EPSTEIN, 2016). Esta vertente adota predominantemente três modelos teóricos capazes de explicar o comportamento judicial: (1) modelo legalista; (2) modelo atitudinal; e, (3) modelo estratégico (FERNANDEZ ; GOMES NETO, 2018; MELLO, 2018; MARTINS, 2018; REZENDE, 2019; POSNER, 2008). Esta perspectiva será mais detalhada na próxima seção (2.2 Comportamento Judicial).

O terceiro panorama, o qual está atrelado a psicologia decisional, define decisão como sendo “[...] a escolha de um curso de ação, influenciado por heurísticas, vieses e processos cognitivos implícitos ou inconscientes”, ou seja, a motivação daquele que toma a decisão pode advir de sua cognição, podendo ser implícita ou inconsciente (HORTA, 2014, p. 171). Simon (1997) argumenta que os seres humanos usam atalhos cognitivos na tomada de decisão em decorrência de limitações quanto a tempo e acesso a informações.

Calamandrei (2013) define as sentenças judiciais como:

o produto de um puro jogo lógico, friamente feito de conceitos abstratos, ligados por uma inexorável concatenação de premissas e de consequências, mas, na realidade, no tabuleiro de xadrez do juiz os peões são homens vivos, dos quais irradiam insensíveis forças magnéticas, que encontram eco ou reação – ilógica mas humana – nos sentimentos de quem veio a juízo.

Portanto, este jogo lógico proposto por Calamandrei (2013) pode ser estudado via comportamento judicial, conforme apresentado na seção 2.2, a seguir.

2.2 COMPORTAMENTO JUDICIAL

Segundo Ferreira (2013, p. 30), “a literatura de comportamento judicial no Brasil é ainda muito incipiente”. Porém, nas últimas décadas, tem-se percebido um grande interesse de cientistas políticos em estudar como os juízes expressam suas preferências políticas e ideológicas em suas decisões judiciais (HORTA, 2014), isto porque se verifica um aumento vertiginoso na atuação do poder judiciário (MARTINS, 2018).

A decisão judicial estudada pela vertente do comportamento judicial teve sua origem na década de 1940, com o cientista político Charles Herman Pritchett ao publicar o artigo “*The Roosevelt Court: Votes and Values, 1937-1947*” (EPSTEIN, 2016), cujo objetivo era testar a hipótese de que os juízes não decidiam apenas seguindo a lei, mas também eram motivados pelas suas próprias preferências (PRITCHETT, 1948). Pritchett (1948) apresentou o número de decisões não unânimes em que pares de juízes votavam juntos, concluindo que a ideologia influenciou nas decisões.

Para Struchiner e Brando (2014, p. 173), este movimento intelectual que almejou formular uma teoria descritiva da decisão judicial na primeira metade do século XX (também chamado de realismo jurídico norte-americano) propôs que as decisões judiciais poderiam ser previstas, e que esta previsibilidade seria “[...] estaria na realização de sistemática pesquisa empírica para descobrir que fatores entrariam no processo causal de tomada de decisão”. Desta forma, os estudiosos almejavam identificar elementos e variáveis que estivessem associados ao processo de tomada de decisão judicial.

Esta linha que estuda as decisões judiciais via comportamento judicial adota principalmente três modelos teóricos: (1) o modelo legalista; (2) o modelo atitudinal; e, (3) o modelo estratégico (FERNANDEZ ; GOMES NETO, 2018; MELLO, 2018; MARTINS, 2018; REZENDE, 2019); os quais serão abordados nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, a seguir.

2.2.1 Modelo legalista

O modelo legalista analisa as decisões judiciais como atividades puramente técnicas e neutras, onde os juízes decidem unicamente de acordo com o que está posto na lei e demais fontes do direito (OLIVEIRA, 2012; MELLO, 2018; GOMES NETO, 2020), sendo assim o resultado da aplicação do Direito a casos concretos (RIBEIRO ; ARGUELHES, 2013).

Entendem-se fontes do direito os “processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória” (REALE, 2002, p. 140), ou seja, são o ponto de partida do Direito. A literatura jurídica clássica considera majoritariamente como fontes do Direito a lei, a doutrina, a jurisprudência e os costumes (MENDONÇA ; GALVÃO, 2021).

Para Mello (2018, p. 692), “o modelo legalista de comportamento judicial aposta no ‘material jurídico ortodoxo’ como o fator preponderante apto a explicar e a prever como um juiz ou uma corte decidirá um caso”, entendendo-se como material jurídico ortodoxo: os textos normativos, os precedentes judiciais, à hermenêutica, à dogmática jurídica tradicionalmente utilizada na aplicação do direito.

Em outras palavras, o modelo legal postula que a tomada de decisão judicial flui de uma análise fundamentada de fontes geralmente reconhecidas e legítimas de autoridade legal (GRAY, 1963), sendo que a lei pode atuar como uma restrição capaz de limitar o espaço discricionário em que um juiz pode operar (CROSS, 1997).

Para Hume (2018), os juízes adeptos ao legalismo almejam serem reconhecidos por seus pares por comporem decisões juridicamente convincentes, baseados em precedentes, normas e princípios. De modo análogo, Hlobi (2019) concluiu em seu estudo que o modelo legal descreve como as disputas que chegam ao Supremo Tribunal holandês são resolvidas.

Neste sentido, Howard e Randazzo (2017, p. 3) definem teoricamente o modelo legalista como

[...] more traditional notion that courts and judges decide cases based upon the facts of the case and the law. That is, judges decide cases using precedent, or stare decisis, and text. This means a judge will examine the plain or fair meaning of whatever the relevant document, whether it is a statute, regulation, or the Constitution, actually says. The judge will also take into account the intent of the framers of the Constitution or the drafters of legislation as a guide in formulating the rule or holding.

Portanto, segundo a corrente legalista, ora apresentada, os juízes decidem

seus casos estritamente de acordo com o que está positivado no ordenamento jurídico Pátrio.

2.2.2 Modelo Atitudinal

O modelo atitudinal contraria o modelo legal, pois entende que as decisões judiciais não decorrem puramente da aplicação de normas jurídicas abstratas, mas sim de acordo com as preferências individuais de cada juiz, seus valores e suas convicções ideológicas (OLIVEIRA, 2012; MELLO, 2018; HUME, 2018; GOMES NETO, 2020), ou seja, “o juiz não seria capaz de se despir de suas experiências, de suas vivências e de suas crenças ao decidir” (RABELO ; VERONEZI, 2017, p. 244). Struchiner e Brando (2014, p. 174) entendem que “as regras jurídicas não guiam a tomada de decisão, então o juiz decide com base em algo diverso do direito”.

Neste modelo, “os valores se sobrepõem ao pensamento lógico, sendo que tais decisões não são tomadas com base na experiência do passado, mas sempre projetadas para o futuro a partir de valores de vida inerentes a pessoa do tomador de decisão (COUTINHO ; LEAL, 2017, p. 191)”.

Segundo o modelo atitudinal,

todo magistrado carrega consigo uma carga de valores adquiridos durante a vida seja os provenientes da família, da escola, dos amigos, da sociedade onde cresceu, onde vive enfim, são aspectos externos que acabam influenciando o seu caráter e personalidade e que fazem parte, indissociavelmente da sua vida e que serão de suma importância para a tomada de decisão de qualquer decisão que seja. (COUTINHO ; LEAL, 2017, p. 208)

Como visto, o modelo atitudinal sustenta que as decisões judiciais são pautadas nos valores adquiridos pelos decisores e nas incertezas das normas jurídicas (HUME, 2018). Neste sentido, para Calamandrei (2013), os magistrados, por vezes, primeiro encontram o dispositivo legal e depois as intuições e sentimentos que justificam suas decisões, a qual já estava delimitada pela sua consciência.

Para Katz (2021), os modelos atitudinais são importantes, pois são capazes de aprimorar a compreensão da lei e da diversidade de atitudes dos atores jurídicos, além de possibilitar a previsão das decisões judiciais, vista que as decisões são moldadas por motivações latentes, e não pela busca de conclusões precisas.

O modelo atitudinal remonta a meados de 1940 com a publicação do artigo “*The Roosevelt Court: Votes and Values, 1937-1947*”, por Charles Herman Pritchett (EPSTEIN, 2016). Nesta obra, Pritchett (1948) identificou que as decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal americano eram motivadas pelas preferências dos juízes, não seguindo apenas as leis.

Em seguida na década de 1960 (SCHNEIDER, 2005), mais precisamente em 1965, *Glendon Schubert* (1965) testou um modelo de comportamento judicial baseado em valores ideológicos relativos, onde “os juízes e os casos podem ser ideologicamente dimensionados um em relação ao outro” (GEORGE, 1998, p. 1647).

Corroborando com as ideias de Schubert (1965), dez anos depois, David Rohde e Harold Spaeth propuseram que as preferências individuais, crenças, são preponderantemente determinantes para o comportamento judicial (GEORGE, 1998). Os livros: “*The Supreme Court and the attitudinal model*” (SEGAL ; SPAETH, 2002) e “*Majority rule or minority will: Adherence to precedent on the US Supreme Court*” (SPAETH ; SEGAL, 2001) evidenciam que as decisões da Suprema Corte norte-americana são tomadas conforme os valores ideológicos dos juízes, ou seja, o mesmo caso pode ser decidido de maneira diferente a depender dos valores dos magistrados (SCHNEIDER, 2005).

Cestari (2016) apresenta alguns argumentos para justificar o porquê do modelo atitudinal ser utilizado em sua maioria em decisões de Supremas Cortes. Primeiramente, porque os casos são menos formais e mais difíceis, exigindo assim menor influência do Direito. Outra razão se deve ao fato das decisões proferidas pelas Supremas Cortes não poderem ser revertidas, pois estão no topo da hierarquia jurídica. Outro fato se deve a não necessidade de prestar conta quanto ao mérito das decisões nem a sociedade, nem a políticos pelos quais foram nomeados. Por fim, o último motivo estaria relacionado a agenda das decisões, vista que as pautas das seções de votação são escolhidas previamente pelos próprios magistrados.

A teoria dos atributos judiciais foi usada com sucesso para demonstrar a existência de votação por atitude em vários tribunais, incluindo o Supremo Tribunal dos Estados Unidos, os tribunais de apelação dos Estados Unidos, os tribunais distritais dos Estados Unidos e os supremos tribunais estaduais (TATE, 1981; ULMER, 1973; JOHNSON, *et al.*, 2008).

Entretanto, no Brasil existem poucos trabalhos utilizando o modelo atitudinal (CESTARI, 2016). Esta informação é corroborada ao se pesquisar os termos “comportamento judicial” e “modelo atitudinal” no Portal de Periódicos da CAPES, no Catálogo de Teses e Dissertações e na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, vista que apresentaram ao todo onze resultados, sendo que uma delas não se refere a decisões judiciais e uma delas se repete.

Carvalho (2004) ao estudar a judicialização política no Brasil, conclui que os modelos atitudinal e estratégico trariam consigo uma forma mais elaborada de enxergar o fenômeno da política judicial no Brasil.

Borin (2006), ao analisar processos penais distribuídos na comarca de São Paulo em 2002, aponta uma pequena influência da posição ideológica no resultado dos processos e no incentivo ao recurso das sentenças.

Santos e Da Ros (2008) pesquisou os padrões de recrutamento dos ministros do STF e STJ entre 1829 e 2006. Analisou a origem social e as carreiras jurídicas, políticas e coercitivas dos membros do Supremo Tribunal de Justiça (1829-1890) e do Supremo Tribunal Federal (1891-2006). Constatou que com o passar do tempo os padrões de recrutamento foram alterados.

Com o objetivo de verificar se o STF funciona como um órgão coletivo ou como um somatório de votos individuais, Oliveira (2012) estudou 1277 ações diretas de inconstitucionalidade (ADINs) julgadas pelo STF de 1999 a 2006. Utilizando um modelo de regressão logística, concluiu que há maior coesão nos votos quando é maior a proporção de magistrados com carreira jurídica, o que pode de ser explicado pela trajetória acadêmica dos juízes.

Fragale Filho (2013) analisa o comportamento das decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça. O autor concluiu que existe interferência do presidente do STF na atuação do CNJ.

Cestari (2016) analisa todas as dissertações e teses de mestrado e doutorado em direito, defendidas nos anos de 2011 a 2014, a fim de delinear um perfil da evolução das pesquisas sobre decisão judicial. Conclui que a matéria é incipiente e predominantemente normativa, sendo que não há debate a respeito de teorias ou modelos descritivos, ou preditivos.

Araújo (2017) analisa o julgamento da Ação Penal 470, “mensalão”, de forma a identificar fatores que justifiquem a decisão judicial, concatenando as ideias

desenvolvidas pelos modelos de comportamento judicial. Conclui que modelos estratégicos apresentariam resultados mais robustos do que pesquisas utilizando modelos atitudinais.

O livro “Política e Direito na Suprema Corte Norte-Americana: Debates Teóricos e Estudos de Caso”, sob organização de Andrei Koerner (2017) apresenta debates teóricos e estudos de casos relacionados as decisões das supremas cortes norte-americana e brasileira.

Silva (2018), ao analisar decisões em ações de inconstitucionalidade, de 2012 até 2017, conclui que as decisões não se associaram aos partidos dos presidentes que os indicaram. Por fim, o autor sugere que estudos futuros se pautem nas trajetórias profissionais dos magistrados do STF.

Torres (2019) ao estudar os casos de Repercussão Geral (RG) do STF na área tributária no período 2007-2018, testou o modelo legalista e atitudinal nas decisões judiciais via regressões logísticas simples. Seus resultados sugerem ajuste robusto do modelo legalista aos dados da pesquisa, bem como o modelo atitudinal descrito não seria o mais indicado para explicar o comportamento decisório dos ministros do STF.

2.2.3 Modelo estratégico

O modelo estratégico de decisão judicial difere do modelo atitudinal, pois procura identificar as preferências dos magistrados de maneira mais sofisticada, estratégica (GOMES NETO, 2020), levando em consideração múltiplas influências, as quais são constrangidas por: forças políticas, sociais, institucionais, opiniões públicas e os demais Poderes da República (OLIVEIRA, 2012; MELLO, 2018; GOMES NETO, 2020).

Neste modelo, os juízes estratégicos estão interessados em proferir uma boa decisão, procurando alcançar um resultado desejável de suas ações. O modelo estratégico considera prováveis reações de outros atores, preocupando-se com respostas, expectativas e reações de outras pessoas e instituições para suas ações (POSNER, 2008; BAUM, 2009).

Isto posto, Gomes Neto (2012, p. 113) argumenta que o modelo estratégico do comportamento judicial

[...] toma por ponto de partida a ideia de que os juízes nem sempre tomariam determinada decisão se não estivessem preocupados com a reação que seus votos poderiam causar na opinião de outros juízes, nos legisladores ou no próprio público, organizando a análise da estratégia política através dos pontos de pressão dos grupos de interesses, mediante o emprego dos métodos da teoria dos jogos, e/ou levando em consideração embates históricos entre os Judiciários e os demais Poderes de governo.

Portanto, espera-se que o juiz “decida o conflito atento às expectativas dos demais atores políticos envolvidos na questão controversa, num determinado cenário de tempo e de espaço” (GOMES NETO, 2020, p. 245).

Para Mello (2018, p. 713) “os juízes agem como agentes racionais e pautam sua conduta pela teoria dos jogos”, buscando “maximizar benefícios, influenciar o Direito e fazê-lo avançar de forma convergente com as suas preferências”. Esta maximização de valores pode ser analisada por intermédio da Análise Econômica do Direito, onde “o direito pode gerar resultados de relações socioeconômicas eficientes, além de outros produtos eficientes, sendo a eficiência como um critério geral para aferir se uma norma jurídica é desejável ou não” (BOTELHO, 2016, p. 29).

2.3 IMPACTO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EM JUÍZES

O uso de atributos pessoais e características sociais de juízes utilizados em associação ao modelo atitudinal de comportamento judicial remonta seu início à década de 1960 (JOHNSON, *et al.*, 2008), por intermédio dos estudos de Schmidhauser (1962), Ulmer (1973) e Tate e Handberg (1991). Inclusive, Tate e Handberg (1991, p. 461) definem o modelo atitudinal de comportamento judicial associando que cada juiz carrega seus valores, crenças e ideologias para o tribunal, sendo resultado do seu “nascimento, educação, socialização, carreira e filiação partidária”.

Certa vez, em 1993, o juiz Frankfurter, professor da *Harvard Law School* opinou que “a lei é a que os advogados estão. E a lei e os advogados são o que as faculdades de direito fazem” (WHITE, 1993, p. 2188). Assim sendo, as faculdades de Direito, em geral, tendem a ser identificadas com causas liberais e atitudinais (SISK; HEISE ; MORRISS, 1998).

Pesquisas empíricas relacionadas ao comportamento judicial reconhecem a importância de características pessoais antecedentes a nomeação ao cargo como capazes de auxiliar na elucidação das decisões judiciais (BRUDNEY; SCHIAVONI ; MERRIT, 1999). Dentre estas características pessoais como: raça, gênero, religião e idade, tem-se também variáveis conexas aos antecedentes acadêmicos dos magistrados, como: o prestígio ou posição da faculdade; qual faculdade de direito o juiz se formou; a região geográfica da instituição educacional; e, se a instituição de ensino era pública ou privada.

Estas questões acadêmicas são de grande importância, haja vista serem responsáveis por classificar um profissional de acordo com sua classe social, conforme pode ser observado por Schneider (2001, p. 348):

Education broadcasts socioeconomic signals. Undergraduate education has long been perceived as a socioeconomic marker, and even legal education has been viewed similarly, although in a more attenuated manner. Students attending more elite colleges tend to come from more privileged backgrounds than those who study at other colleges.

Corroborado também por Brudney, Schiavoni e Merritt (1999, p. 1750):

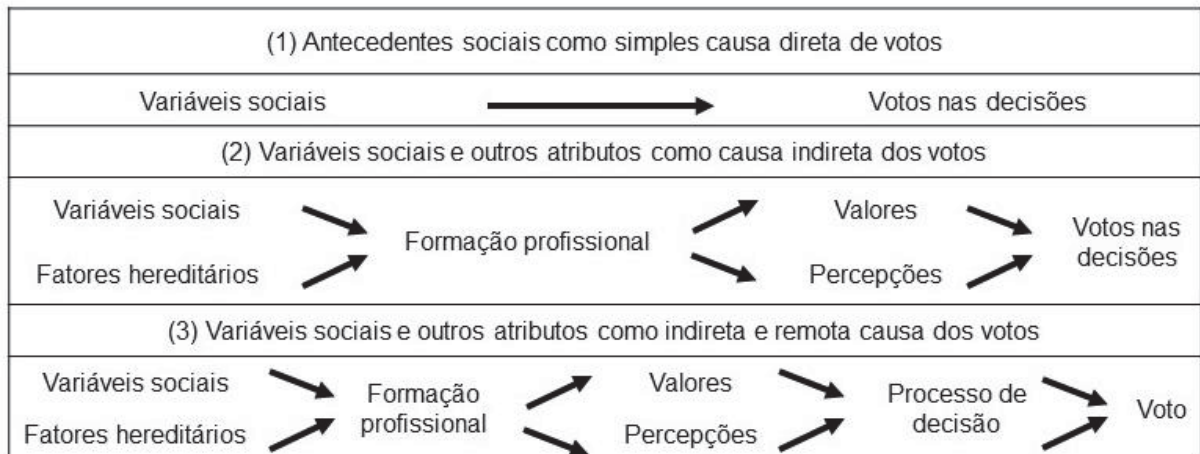
Social science scholars have long recognized that college selectivity reflects socioeconomic background: Students who attend the most elite colleges are raised, on average, in more privileged economic circumstances than students who enroll at less selective institutions

Neste mesmo sentido, Gomes Neto (2012) exemplifica que as decisões judiciais podem ser explicadas por intermédio das variáveis: formação acadêmica e a trajetória profissional dos magistrados, por exemplo.

O fato de compartilhar os mesmos valores no processo de socialização na formação do bacharel não é o suficiente para conezionar uma identificação na profissão. A diversidade das carreiras e a trajetória peculiar delas são fundamentais para a análise da composição do *ethos* profissional no mundo do Direito (MARTINS, 2018). Esta diversidade estudada neste primeiro momento deve ser considerada para compreender o porquê, apesar de terem a mesma formação, os bacharéis se diferenciarem tanto em suas carreiras como juízes, professores, promotores, funcionários públicos, delegados e advogados (NANAKA, 2020).

Tate (1981), apresenta algumas variáveis ideológicas que poderiam ser responsáveis por identificar o comportamento das decisões judiciais, as quais foram apresentadas originariamente por Murphy e Tanenhaus (1972). Estas variáveis são apresentadas na Figura 1:

FIGURA 1 - Potenciais modelos ideológicos



FONTE: Adaptado de Murphy e Tanenhaus (1972) e Tate (1981).

Murphy e Tanenhaus (1972) defendem que o modelo (1) por ser um modelo mais simples, poderia se associar fracamente ao comportamento das decisões judiciais. Entretanto, modelos mais elaborados, como os modelos (2) e (3) representam um maior potencial no estudo do comportamento judicial.

Um ano depois, Ulmer (1973), ao analisar as decisões judiciais da suprema corte norte-americana de 1947 a 1956, testou se as decisões judiciais estão associadas a fatores sociológicos como: (1) idade na nomeação; (2) grau mais alto recebido; (3) estado do grau de outorga escolar; (4) data de nascimento, (5) tamanho do lugar da última prática de lei; (6) experiência legislativa do estado; (7) experiência legislativa federal; (8) serviço em um banco de apelação; (9) experiência administrativa federal; (10) afiliação religiosa; (11) escritório público antes da nomeação; e, (12) afiliação partida. Concluiu que três variáveis possuem maior poder de explicação: (a) idade na nomeação; (b) experiência administrativa federal; e, (c) afiliação religiosa. Os achados sugerem também a necessidade de estudos mais amplos no campo judicial da ciência política.

Neste sentido, Hurwitz e Lanier (2012) argumentam que o processo de socialização da educação há muito é considerado uma influência importante na

tomada de decisão dos juízes federais, pois a escola de graduação de um juiz, elite ou outra instituição educacional, pode influenciar a política e os pontos de vista legais desse juiz.

Por outro lado, estudos não relacionados ao comportamento das decisões judiciais também comprovam que a escola onde as pessoas se formam, principalmente na graduação, são responsáveis por oferecer aos então ex-alunos uma identificação vitalícia com sua *alma mater*.

Coelho e Menezes (2021), ao estudarem ex-alunos de três universidades europeias (Edimburgo, Porto e Kaunas), argumentam que mesmo frente a crescentes desafios globais o sentimento de *alma mater* ainda persiste nas pessoas.

Neste sentido, ao estudar alunos de numa universidade portuguesa, Pedro *et al.* (2020) verificaram que os ex-alunos possuem um sentimento de pertencimento e o orgulho de fazer parte da universidade, o que é responsável pelo compartilhamento de experiências e sua pré-disposição em retribuir a instituição de ensino.

Estudos como os de Palmer, Koenig-Lewis e Asaad (2016), Balmer, Liao e Wang (2010), Balmer e Liao (2007) e Mael e Ashfort (1992) também evidenciam que experiências acadêmicas e sociais são indicativos de fidelidade a escola de graduação, possuindo vida de afinidade emocional a sua *alma mater*. Ademais, há indícios de que uma forte afiliação vitalícia a sua *alma mater* é responsável por formar uma elite cultural e faz o aluno ocupar posições de destaque no governo e nas empresas. Além disso, a associação contínua a escola de graduação fornece aos ex-alunos estímulo intelectual, prestígio, estabilidade de identidade e um veículo para doações altruístas ou motivadas por impostos, sendo capaz de prever comportamentos dos alunos. Nas Filipinas, a identificação com certas faculdades de direito e caminhos profissionais são amplamente reconhecidos por unir as pessoas por meio de lealdade, obrigação e amizade (DRESSEL ; INOUE, 2018).

Desta forma, fica evidente que a escola de graduação oferece aos alunos uma identificação ao longo da vida com sua *alma mater*.

Além de estudos relacionados ao tema na Europa e nos Estados Unidos, na América do Sul, especificamente, Letelier (1946) já abordava os economistas que, formados pela Universidade de Chicago, ao assumirem cargos executivos federais promoviam políticas públicas neoliberais alinhadas aos ensinamentos da universidade, discípulos de Milton Friedman e doutrinados na teoria do livre mercado.

Em tempos mais atuais, pode-se ilustrar esta situação, com a atuação dos economistas: Jorge Cauas (Ministro das Finanças, 1975 - 1977); Sergio de Castro (Ministro das Finanças, 1977 - 1982); Pablo Baraona (Ministro da Economia, 1976 - 1979); José Piñera (Ministro do Trabalho e Aposentadorias, 1978-1980, Ministro das Minas, 1980-1981); Hernán Büchi (Ministro das Finanças 1985 - 1989); Alvaro Bardón (Ministro da Economia, 1982-1983); Juan Carlos Méndez (Diretor do Orçamento, 1975-1981); Emilio Sanfuentes (Conselheiro Econômico do Banco Central); Sergio de la Cuadra (Ministro das Finanças, 1982-1983); Miguel Kast (Ministro do Planejamento, 1978-1980); Martín Costabal (Diretor de Orçamento, 1987-1989); Juan Ariztía Matte (Superintendente do Sistema de Previdência Privada 1980-1990); e, Ricardo Ffrench-Davis (economista chefe do Banco Central do Chile, 1964-1970 e 1990-1992), que, no Chile, dos anos 1975 a 2000, promoveram reformas macroeconômicas de viés desestatizante, dentre as quais: privatizações, abertura ao mercado externo, reforma trabalhista e redução do gasto público e do papel do Estado em áreas-chave como educação e saúde (FAJARDO, 2019; COMO., 2019; CHICAGO, 2020).

O ministro da Economia brasileiro Paulo Guedes (2018-2022) e o ex presidente do Banco Central, Carlos Geraldo Langoni, também obtiveram suas formações acadêmicas ligadas à Universidade de Chicago, fato pelo qual pautam suas ações na promoção de políticas públicas neoliberais semelhantes as reformas que os Chicago Boys promoveram no Chile (MONTES, 2018; SANT'ANA, 2018; SILVA, 2019).

Pode-se dizer, portanto, que características (valores, experiências, convicções ideológicas, pré-conceitos, pré-juízos, frustrações e preferências) adquiridas na graduação são levadas para futuras experiências profissionais, nos mais diversos ramos de atividade (FERNANDES, 2013), o que também pode ser explicado pela Teoria da Atividade, proposta por Vigotski (1987) entre 1924 e 1934, onde “é por meio da atividade que a consciência pode emergir e que as potencialidades humanas podem se desenvolver” (CAMILO ; MATTOS, 2014; MEDEIROS, 2021).

No meio jurídico, mais especificamente em relação às decisões judiciais, estes intangíveis valores ideológicos vivenciados pelos magistrados de alguma forma repercutirão nas sentenças prolatadas, isto porque, é na interpretação, a qual é responsável por estabelecer uma relação preliminar entre a norma e o caso concreto,

que se inicia uma pré-compreensão de valores (HABERMAS, 2003). Logo, ao decidir, o juiz “está revelando o seu sistema de convicções, que serve de inspiração na descoberta da regra e na sua incidência ao caso concreto” (DIREITO, 2000, p. 30).

Assim sendo, em reportagem ao jornal Gazeta do Povo de 2012, o desembargador do TJPR, José Maurício Pinto de Almeida, relata que ‘sempre estará presente carga cultural e formação’ nas decisões judiciais. E, isto “[...] pode acontecer como mecanismo natural relacionado, muitas vezes, à formação do magistrado, mas não como modelo absoluto de julgamento, que resulta de orientações diversas [...]”. Desta forma, seria uma fábula acreditar na imparcialidade de juízes “na visão de que, como produto cultural de seu meio, suas decisões receberão a influência de sua formação jurídica, de suas crenças religiosas, de sua personalidade e de sua condição econômica” (MOSER, 2012, p. irreg.).

No mesmo sentido, o procurador de Justiça do Rio Grande do Sul, Lênio Streck, em reportagem ao site Consultor Jurídico, argumenta que as decisões judiciais pautadas em características ideológicas é reflexo da formação jurídica, ensino e práticas, as quais se encontram enraizadas a um padrão filosófico ultrapassado (CONSULTOR JURÍDICO, 2012; STRECK, 2013). Assim sendo, “elementos de convicção pessoal acabam sendo fundamento de decisões construídas na consciência do julgador, sob a alegação de estarem perquirindo a solução mais justa ao caso concreto” (SAID FILHO, 2015, p. 14).

Verificou-se, deste modo, uma importante relação entre a escola de graduação e o futuro profissional, haja vista que os ex alunos tendem a levar consigo experiências e ensinamentos adquiridos neste período, sendo responsáveis por interferir, mesmo que subjetivamente, na tomada de decisão em eventos futuros. No âmbito do poder judiciário, essa subjetividade está presente nas decisões judiciais.

3 REVISÃO DA LITERATURA

Enquanto a seção anterior apresentou os conceitos abordados na presente pesquisa, esta seção irá comprovar, não somente a carência de estudos que tratam da relação da formação acadêmica dos juízes com as respectivas decisões, como também as dissonâncias existentes naquelas poucas pesquisas que abordaram esta questão. Para tanto, esta seção divide-se em três partes. O primeiro tópico apresenta um panorama das publicações, a partir de mineração de textos em documentos que contenham os termos "*judicial behavior*" e "*judicial decision*" no título, que existem poucos trabalhos que, neste contexto, abordam os termos "*educational background*" ou "*academic background*" ou "*academic formation*" ou "*social background*" em seus resumos. Em seguida, emprega-se a Lei de Zipf nas bases de dados de modo a se identificar quais são as palavras chaves mais importantes em pesquisas do comportamento judicial associado a variável relacionada a formação acadêmica dos magistrados. No terceiro tópico, naqueles estudos em que foram encontradas paridades entre os termos pesquisados, conduz-se uma análise de discurso, de modo a tornar explícito o fato de que não há consenso sobre a relação entre o comportamento decisório dos juízes e sua formação acadêmica.

3.1 PANORAMA DE PUBLICAÇÕES

Esta seção apresenta um panorama dos estudos de comportamento judicial que tratam da relação entre as variáveis de formação acadêmica de juízes e as decisões judiciais. Para tanto, utilizam-se técnicas de mineração de texto e bibliometria. A mineração de textos será empregada nos resumos dos artigos selecionados de modo a se identificar o cenário dos estudos relacionados ao tema. A bibliometria, por sua vez, será responsável por identificar quais autores, revistas, palavras-chave são mais recorrentes nos estudos correlatos. As duas técnicas são de extrema importância, pois serão responsáveis por verificar a existência ou a inexistência de muitos estudos relacionados ao tema, bem como por apresentar um panorama do que vem sendo estudado em conexão ao proposto na presente tese.

Para a realização da mineração de textos nos resumos, bem como a análise bibliométrica, faz-se necessário especificar alguns itens como as bases de dados

selecionadas, o recorte temporal e o filtro de pesquisa. O Quadro 3 apresenta as bases de dados utilizadas como fonte para a composição do *corpus* de análise, bem como a justificativa pela sua escolha:

QUADRO 3 - Bases de dados selecionadas

Bases		Descrição
Nacionais	BDTD	“A Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) integra e dissemina, em um só portal de busca, os textos completos das teses e dissertações defendidas nas instituições brasileiras de ensino e pesquisa” (BDTD, 2020, p. irreg.).
	Catálogo de Teses e Dissertações	Disponibiliza resumos de teses e dissertações apresentadas nos programas de pós-graduação do país (SISTEMAS DE BIBLIOTECAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, 2021, p. irreg.).
	Revista dos Tribunais <i>on line</i>	“A Revista dos Tribunais On-line oferece de forma integrada ferramentas de Pesquisa Jurídica, tais como: Doutrina, Legislação, Jurisprudência, Súmulas, Pareceres, Acórdãos, além de notícias da Agência Reuters” (SISTEMAS DE BIBLIOTECAS - UFPR, 2021, p. irreg.).
	SciELO	“Busca integrada de artigos dos periódicos da rede SciELO: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Espanha, Portugal, Venezuela, Saúde Pública, Social Sciences. A Scientific Electronic Library Online - SciELO é uma biblioteca eletrônica que abrange uma coleção selecionada de periódicos científicos. A SciELO é o resultado de um projeto de pesquisa da FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, em parceria com a BIREME - Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde” (CAPES, 2021, p. irreg.).
Internacionais	Science Direct	“A Science Direct combina publicações confiáveis de textos completos nas áreas científica, técnica e de saúde com funções inteligentes e intuitivas para que os usuários possam se manter bem-informados e possam trabalhar com maior eficiência e efetividade. Com mais de 14 milhões de publicações de mais de 3.800 revistas e mais de 35.000 livros da Elsevier, nossas publicações e nossas sociedades parceiras, a Science Direct promove pesquisas mais inteligentes” (ELSEVIER, 2021, p. irreg.).
	Scopus	“Scopus é o maior banco de dados de resumos e citações da literatura com revisão por pares: revistas científicas, livros, processos de congressos e publicações do setor” (ELSEVIER, 2021, p. irreg.).
	Web of Science	“Base multidisciplinar que indexa somente os periódicos mais citados em suas respectivas áreas. É também um índice de citações, informando, para cada artigo, os documentos por ele citados e os documentos que o citaram. Possui hoje mais de 9.000 periódicos indexados. É composta por: <i>Science Citation Index Expanded</i> (SCI-EXPANDED): 1945 até o presente <i>Social Sciences Citation Index</i> : 1956 até o presente; <i>Arts and Humanities Citation Index</i> : 1975 até o presente” (CAPES, 2021, p. irreg.).

FONTE: O autor (2022).

Com relação ao recorte temporal, limitou-se apenas a seleção de obras publicadas antes de 31 de dezembro de 2020. Quanto ao filtro de pesquisa, as buscas foram realizadas em qualquer parte dos textos, não se limitando ao título, resumo e palavras chaves.

3.1.1 Mineração de texto

Segundo Marcolin *et al.* (2019, p. 7), o objetivo da mineração de texto é “não apenas processar uma grande quantidade de texto, mas facilitar sua compreensão, buscando padrões e novos olhares para dados de texto”. Neste sentido, autores como Kaur e Aggarwal (2013) e Tan *et al.* (2000) definem mineração de texto como a extração de padrões úteis dos recursos textuais ou extração de conhecimentos interessantes e não triviais de documentos de texto não estruturados. Isto posto, a mineração de textos pode ajudar na obtenção de informações valiosas sobre determinado assunto (VERMA; RENU ; GAUR, 2014).

O processo de mineração de texto, segundo Gajzler (2010), é composto por quatro estágios:

1. Transformação do documento: transformação do documento para o formato texto, com a remoção/substituição de todos os símbolos desnecessários;
2. Separação de palavras: divisão do documento em palavras, removendo elementos textuais como pontuação, separação de sílabas, marcações e números.
3. *Stemming*: redução das palavras ao núcleo (radical), ou seja, “normalização linguística, na qual as formas variantes de um termo são reduzidas a uma forma comum denominada *stem*” (SOARES; PRATI ; MONARD, 2008, p. 4).
4. Matriz de frequências: associar os *stems* encontrados no estágio anterior às respectivas frequências absolutas.

Isto posto, para se realizar a mineração de texto nos resumos dos artigos que a serem selecionados, foram escolhidos os termos de busca “*judicial behavior*” e “*judicial decision*”, em inglês, e “comportamento judicial” e “decisão judicial”, em português. Para tanto, o Quadro 4 apresenta o quantitativo de obras em língua inglesa selecionadas, com os operadores booleanos “AND” ou “OR”, ao efetuar a pesquisa nas bases de dados:

QUADRO 4 - Corpus de análise mineração de textos (bases internacionais)

Bases	"Judicial behavior" AND "Judicial decision"	"Judicial behavior" OR "Judicial decision"	"Judicial behavior"	Repetidos na mesma base
Scopus	855	10686	2047	41
Web of Science	44	1326	317	14
Science Direct	100	3153	179	3
Total	999	15165	2543	58

FONTE: O autor (2022).

Da mesma forma, o Quadro 5 apresenta a quantidade de obras em português, com os operadores booleanos “E” ou “OU”, ao efetuar a pesquisa nas bases de dados:

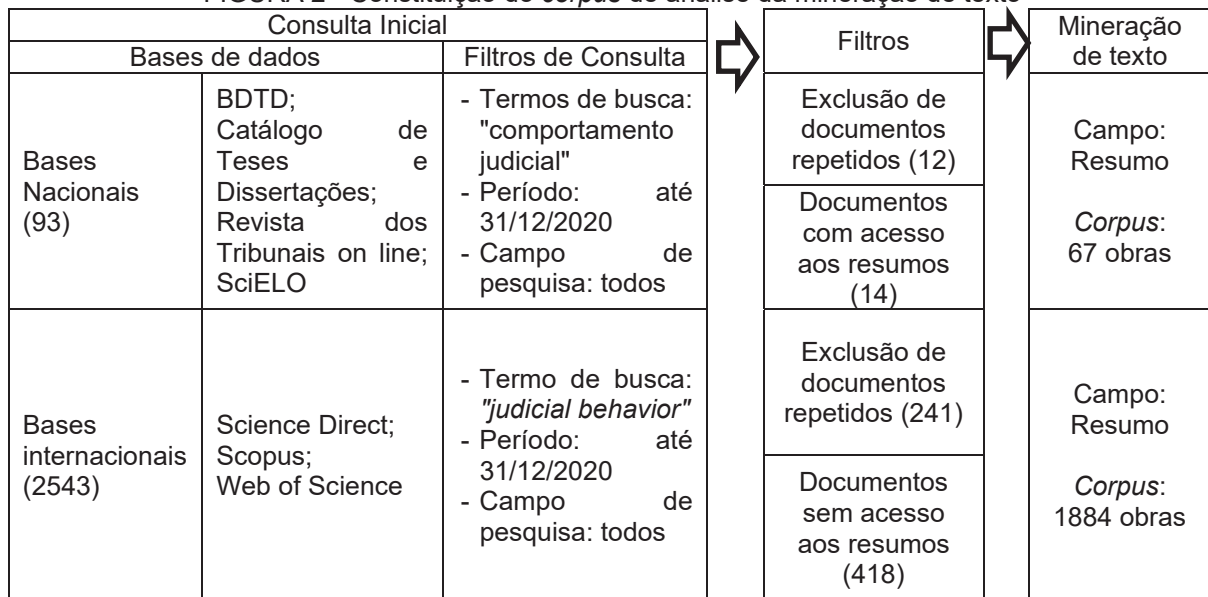
QUADRO 5 - Corpus de análise mineração de textos (bases nacionais)

Bases	"comportamento judicial" E "decisão judicial"	"comportamento judicial" OU "decisão judicial"	"comportamento judicial"
BDTD	2	2	9
Catálogo de Teses e Dissertações	2	926	22
Revista dos Tribunais on line	34	4399	45
SciELO	0	0	4
Science Direct	0	7	0
Scopus	0	99	13
Web of Science	0	1	0
Total	38	5434	93

FONTE: O autor (2022).

Como pode se observar nos Quadros 4 e 5, ao combinar os dois termos propostos inicialmente com os operadores booleanos “AND” ou “OR”, em inglês, “E” ou “OU”, em português, constatou-se que a inclusão do termo “decisão judicial” restringiria demasiadamente a pesquisa (utilizando o operador “E”) ou abrangeria demais, trazendo estudos relacionados apenas ao ramo do Direito, não relacionados ao estudo do comportamento judicial (utilizando o operador “OU”).

Desta forma, optou-se por realizar a mineração de textos nos artigos que apresentassem apenas os termos “*judicial behavior*”, em inglês, e “comportamento judicial”, em português. Assim, constituiu-se o *corpus* de análise conforme apresentado na Figura 2:

FIGURA 2 - Constituição do *corpus* de análise da mineração de texto

FONTE: O autor (2022).

A consulta inicial foi realizada por meio dos termos de consulta e bases de dados apresentados na Figura 2. Após a aplicação dos filtros de documentos de acesso aberto, bem como a exclusão de obras repetidas, passa-se então a mineração de texto dos resumos em português e inglês separadamente. A escolha do resumo como *corpus* da mineração de texto se deve pelo fato de que o resumo é responsável por “comunicar visão concisa do documento” e “destaca pontos relevantes ou inovadores da pesquisa” (PEREIRA, 2018, p. 168).

Os resumos dos trabalhos em português e inglês (67+1884=1951) foram compilados em um arquivo de extensão *xls*. A análise dos dados foi realizada no software R versão 3.5.1, empregando-se os pacotes "*tidytext*" (SILGE ; ROBINSON, 2016), "*dplyr*" (WICKHAM, *et al.*, 2020) e "*tm*" (FEINERER; HORNIK ; MEYER, 2008).

Em relação à matriz de frequência encontrada nas bases internacionais, obtiveram-se os seguintes resultados: 14855 com um termo; 126244 com dois termos; e, 158521 com três termos. O Quadro 6 apresenta os 20 termos com maior frequência:

QUADRO 6 - Mineração de texto bases internacionais

	1 termo	Frequência absoluta para 1 termo	%	2 termos	Frequência absoluta para 2 termos	%	3 termos	Frequência absoluta para 3 termos	%
1	court	2630	11,63%	supreme court	932	24,25%	us supreme	165	12,99%

	1 termo	Frequência absoluta para 1 termo	%	2 termos	Frequência absoluta para 2 termos	%	3 termos	Frequência absoluta para 3 termos	%
							court		
2	judicial	2417	10,69%	judicial behavior	361	9,39%	state supreme courts	164	12,91%
3	judges	1990	8,80%	decision making	282	7,34%	supreme court justices	128	10,08%
4	courts	1887	8,34%	political science	206	5,36%	political science association	119	9,37%
5	law	1563	6,91%	united states	183	4,76%	judicial decision making	96	7,56%
6	legal	1318	5,83%	us supreme	176	4,58%	supreme court decisions	72	5,67%
7	political	1232	5,45%	supreme courts	173	4,50%	american political science	63	4,96%
8	supreme	1135	5,02%	court justices	144	3,75%	us courts appeals	49	3,86%
9	cases	955	4,22%	judicial review	136	3,54%	national center state	42	3,31%
10	decisions	929	4,11%	human rights	135	3,51%	center state courts	41	3,23%
11	rights	901	3,98%	court judges	134	3,49%	european court justice	39	3,07%
12	justices	837	3,70%	state supreme	132	3,43%	court decision making	36	2,83%
13	behavior	752	3,32%	science association	127	3,30%	court human rights	35	2,76%

	1 termo	Frequência absoluta para 1 termo	%	2 termos	Frequência absoluta para 2 termos	%	3 termos	Frequência absoluta para 3 termos	%
14	state	651	2,88%	public opinion	121	3,15%	law courts organized	33	2,60%
15	decision	614	2,71%	court decisions	105	2,73%	law society association	33	2,60%
16	analysis	599	2,65%	judicial decisions	105	2,73%	united states supreme	33	2,60%
17	constitutional	571	2,52%	courts appeal	101	2,63%	criminal justice system	32	2,52%
18	case	559	2,47%	judicial decision	99	2,58%	supreme court Canada	32	2,52%
19	public	553	2,44%	judicial decision-making	97	2,52%	district court judges	31	2,44%
20	policy	526	2,33%	state courts	95	2,47%	European court human	27	2,13%

FONTE: O autor (2022).

Estes resultados evidenciam que grande parte dos estudos relacionados ao comportamento judicial em língua inglesa são em sua maioria propostos em relação a:

1. Decisões providas em Supremas Cortes (*supreme court; us supreme court; supreme court justices; supreme court decisions; court decisions; state supreme court*);
2. Decisões realizadas nas cortes da Europa e dos Estados Unidos (*American political science; united states; European court justice*);
3. Estudos sobre direitos humanos e opinião pública (*human rights; public opinion*).

Ainda em relação à mineração dos resumos nas bases internacionais, o Quadro 7 apresenta os quantitativos obtidos para variáveis relacionadas ao

comportamento judicial associado a variáveis acadêmicas/educacionais ou sociais:

QUADRO 7 - Frequência absoluta variáveis acadêmicas

	1 termo	Frequência absoluta para 1 termo	%	2 termos	Frequência absoluta para 2 termos	%	3 termos	Frequência absoluta para 3 termos	%
1	social	370	64,12%	academic publishers	4	10,81%	social welfare rights	6	13,04%
2	academic	59	10,23%	academic work	3	8,11%	academy criminal justice	3	6,52%
3	education	56	9,71%	academic attainment	2	5,41%	field legal academia	3	6,52%
4	academics	22	3,81%	academic attention	2	5,41%	academic attainment also	2	4,35%
5	academia	14	2,43%	academic legal	2	5,41%	academic legal theory	2	4,35%
6	academy	14	2,43%	academic literature	2	5,41%	academic publisher's rights	2	4,35%
7	educational	11	1,91%	academic political	2	5,41%	academics cite cases	2	4,35%
8	socially	11	1,91%	academic studies	2	5,41%	academy American courts	2	4,35%
9	socialist	6	1,04%	academic study	2	5,41%	academies cite cases	2	4,35%
10	socialization	6	1,04%	academic theories	2	5,41%	brill academic publishers	2	4,35%
11	sociallegal	3	0,52%	academics cite	2	5,41%	decisions legal academics	2	4,35%
12	socialpsychological	2	0,35%	academics however	2	5,41%	gender prior academic	2	4,35%
13	educations	2	0,35%	academics practitioners	2	5,41%	important legal academy	2	4,35%
14	academicians	1	0,17%	across social	2	5,41%	interdisciplinary movement academic	2	4,35%
15	-	-	-	abstract academic	1	2,70%	judge's legal academy	2	4,35%

16	-	-	-	academia centralizing	1	2,70 %	legal academics cite	2	4,35 %
17	-	-	-	academia Chilean	1	2,70 %	legal academy American	2	4,35 %
18	-	-	-	academia discussing	1	2,70 %	legal academies cite	2	4,35 %
19	-	-	-	academia focus	1	2,70 %	movement academic legal	2	4,35 %
20	-	-	-	academia imaginaries	1	2,70 %	prior academic attainment	2	4,35 %

FONTE: O autor (2022).

Verifica-se, desta forma, um número pouco expressivo em relação ao comportamento judicial associado a variáveis acadêmicas, representando a carência dos estudos com a apresentação de variáveis educacionais que possam estar associadas as decisões judiciais.

No que tange a matriz de frequência encontrada nas bases nacionais, obtiveram-se os seguintes resultados: 3097 com um termo; 5895 com dois termos; e, 6227 com três termos. O Quadro 8 apresenta os 20 termos com maior frequência:

QUADRO 8 - Mineração de texto bases nacionais

	1 termo	Frequência absoluta para 1 termo	%	2 termos	Frequência absoluta para 2 termos	%	3 termos	Frequência absoluta para 3 termos	%
1	judicial	76	10,83%	supremo tribunal	37	19,27%	supremo tribunal federal	37	38,14%
2	tribunal	55	7,83%	tribunal federal	37	19,27%	brazilian supreme court	6	6,19%
3	federal	45	6,41%	comportamento judicial	26	13,54%	ministros supremo tribunal	5	5,15%
4	modelos	44	6,27%	decisão judicial	8	4,17%	sobre comportamento judicial	5	5,15%
5	comportamento	43	6,13%	ativismo judicial	7	3,65%	estado coisas inconstitucional	4	4,12%
6	supremo	43	6,13%	habeas corpus	7	3,65%	tribunal federal STF	4	4,12%
7	direito	40	5,70%	ministros STF	7	3,65%	Brasilia rights reserved	3	3,09%

	1 termo	Frequência absoluta para 1 termo	%	2 termos	Frequência absoluta para 2 termos	%	3 termos	Frequência absoluta para 3 termos	%
8	processo	39	5,56 %	Supreme Court	7	3,65 %	comportamento judicial supremo	3	3,09%
9	STF	38	5,41 %	Brazilian supreme	6	3,13 %	controle abstrato constitucionalidade	3	3,09%
10	constitucionais	35	4,99 %	decisões judiciais	6	3,13 %	fumus boni iuris	3	3,09%
11	poderes	35	4,99 %	chief justice	5	2,60 %	institucional supremo tribunal	3	3,09%
12	trabalho	34	4,84 %	controle constitucionalidade	5	2,60 %	judicial supremo tribunal	3	3,09%
13	decisões	31	4,42 %	Ministros Supremo	5	2,60 %	são menos propensos	3	3,09%
14	ministros	29	4,13 %	Richard Posner	5	2,60 %	tribunal federal brasileiro	3	3,09%
15	corte	26	3,70 %	cortes constitucionais	4	2,08 %	ação ano julgamento	2	2,06%
16	institucional	20	2,85 %	decisões STF	4	2,08 %	ações controle constitucionalidade	2	2,06%
17	decisão	19	2,71 %	estado coisas	4	2,08 %	ações diretas inconstitucionalidade	2	2,06%
18	política	18	2,56 %	federal STF	4	2,08 %	ampliação objeto controle	2	2,06%
19	teoria	17	2,42 %	institucional supremo	4	2,08 %	análise institucional judiciário	2	2,06%
20	juízes	15	2,14 %	judicial behavior	4	2,08 %	apenas ponto veto	2	2,06%

FONTE: O autor (2022).

Ainda em relação à mineração dos resumos nas bases nacionais, o Quadro 9 apresenta os quantitativos obtidos para variáveis relacionadas ao comportamento judicial associado a variáveis acadêmicas/educacionais ou sociais:

QUADRO 9 - Frequência absoluta variáveis acadêmicas em bases nacionais

	1 termo	Frequência absoluta para 1 termo	%	2 termos	Frequência absoluta para 2 termos	%	3 termos	Frequência absoluta para 3 termos	%
1	social	12	70,59%	academia jurídica	1	5,00%	academic career characteristics	1	5,00%
2	academic	2	11,76%	academic career	1	5,00%	academic production attempt	1	5,00%
3	Histórico-social	1	5,88%	academic production	1	5,00%	considerable academic production	1	5,00%
4	socializa	1	5,88%	considerable academic	1	5,00%	considered sociodemographic academic	1	5,00%
5	academia	1	5,88%	sociodemographic academic	1	5,00%	despite considerable academic	1	5,00%
6	-	-		coesão social	1	5,00%	sociodemographic academic career	1	5,00%
7	-	-		complexidade social	1	5,00%	aspectos jurídicos sociais	1	5,00%
8	-	-		concepção histórico-social	1	5,00%	cenário político social	1	5,00%
9	-	-		direito social	1	5,00%	ciências sociais contribuição	1	5,00%
10	-	-		economic social	1	5,00%	coesão social visão	1	5,00%
11	-	-		Histórico-social valores	1	5,00%	complexidade social caracteriza	1	5,00%
12	-	-		legal social	1	5,00%	concepção histórico-social valores	1	5,00%
13	-	-		política social	1	5,00%	consistentemente associadas natureza	1	5,00%
14	-	-		realidade social	1	5,00%	demonstramos mudanças sociais	1	5,00%
15	-	-		reflection social	1	5,00%	desigualdades sociais profundas	1	5,00%
16	-	-		social background	1	5,00%	economic social reality	1	5,00%
17	-	-		social caracteriza	1	5,00%	econômica política social	1	5,00%
18	-	-		social contradiction	1	5,00%	effects economic social	1	5,00%
19	-	-		social economic	1	5,00%	elevada complexidade social	1	5,00%
20	-	-		social intrínseco	1	5,00%	explanatory variable social	1	5,00%

FONTE: O autor (2022).

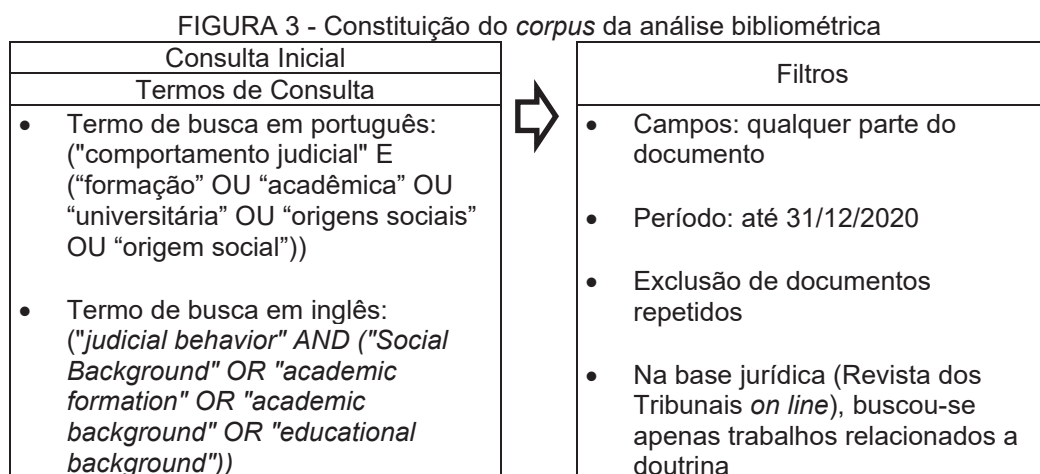
De imediato, analisando as matrizes de frequências para bases, já é possível identificar que os estudos sobre o comportamento judicial no Brasil ainda são incipientes. Ademais, os resultados apresentados no Quadro 8 demonstram que os estudos relacionados ao comportamento judicial no Brasil são em sua maioria propostos em relação ao: Supremo Tribunal Federal (supremo tribunal federal; *Brazilian supreme court*; ministros supremo tribunal; ministros STF).

No que se refere as variáveis acadêmicas associadas ao estudo do comportamento judicial, na mineração de texto das bases nacionais, foram encontradas apenas 6 (seis) ocorrências.

3.1.2 Lei de Zipf

Para a aplicação da Lei de Zipf, utilizaram-se as mesmas bases científicas, recorte temporal e filtros utilizados na mineração de texto, quais sejam: bases científicas: BDTD; Catálogo de Teses e Dissertações; Revista dos Tribunais *on line*; SciELO; *Science Direct*; *Scopus*; *Web of Science*; recorte temporal: obras anteriores a 31 de dezembro de 2020; e, filtro: buscas realizadas em qualquer parte dos textos.

Uma vez selecionadas as bases científicas, o corpus da análise foi constituído conforme apresentado na Figura 3:



FONTE: O autor (2022).

Ao pesquisar por estes termos de buscas, foram encontrados 173 trabalhos, conforme apresentado na Tabela 2:

TABELA 2 - Quantidade de publicações

Bases de dados pesquisadas		Termos de busca	
		("comportamento judicial" E ("formação" OU "acadêmica" OU "universitária" OU "origens sociais" OU "origem social"))	("judicial behavior" AND ("Social Background" OR "academic formation" OR "academic background" OR "educational background"))
Nacionais	BDTD	3	1
	Catálogo de Teses e Dissertações	3	21
	Revista dos Tribunais <i>on line</i>	1	0
	SciELO	0	0
Internacionais	Science Direct	0	10
	Scopus	2	132
	Web of Science	0	0
Total		9	164

FONTE: O autor (2022).

Foram excluídas nove obras que se repetiram nas bases. Os 164 trabalhos resultantes foram compilados em um arquivo de extensão *bibtex*. A análise dos dados foi realizada no software R versão 3.5.1, empregando-se o pacote *bibliometrics* (ARIA ; CUCCURULLO, 2017).

Os primeiros trabalhos relacionados a temática foram publicados em 1971 sob os títulos: (1) "*Judicial biography and the behavioral persuasion*", de Howard J.W.; e, (2) "*Law, development, and Korean Society*", de Steinberg D.I.

Com a finalidade de aprofundar o conhecimento sobre os resultados encontrados nas bases de dados, utilizou-se então a técnica bibliométrica referente à Lei de Zipf. Conhecida como a terceira lei clássica da bibliometria, a Lei de Zipf, apresentada por George Kingsley Zipf (2012), "descreve a relação entre palavras num determinado texto suficientemente grande e a ordem de série destas palavras (contagem de palavras em largas amostragens)" (ARAÚJO, 2006, p. 16).

Em relação às palavras-chave, objeto da lei bibliométrica de Zipf, a Tabela 3 apresenta um resumo quantitativo das ocorrências encontradas nas bases internacionais:

TABELA 3 - Palavras-chave bases internacionais

Palavras-chave	Quantidade de Palavras-chave	Frequência
"JUDICIAL DECISION MAKING"	1	6
"JUDICIAL BEHAVIOR"	1	5
"JUDGES"	1	4
"ATTITUDINAL MODEL"; "COURTS"; "JUDICIAL POLITICS"	3	3
"GENDER"; "LAW"; "CONCURRING OPINIONS"; "COURTS OF APPEALS"; "REHNQUIST COURT"; "EXPERTISE"; "U.S. SUPREME COURT"	7	2
"JUDICIAL RESTRAINT"; "PHILIPPINES"; "LOWER COURTS"; "COMMON SENSE"; "REPRESENTATION"; "COMPARATIVE COURTS"; "CODIFICATION OF HINDU LAW"; "COMPARATIVE LAW"; "NEO-INSTITUTIONALISM"; "COMPARATIVE POLITICS"; "PUBLIC OPINION"; "ASSOCIATE JUSTICES"; "STRATEGIC DECISIONS"; "CONFLICT"; "JURISPRUDENCE"; "CONSENSUS"; "LEGAL PRACTICE"; "CONSTITUTIONAL COURTS"; "MODERNIST ASSUMPTIONS"; "COURT APPOINTEES"; "PACKER MODEL"; "ATTORNEY EXPERIENCE"; "POSTMODERNIST ANALYSIS"; "ATTORNEYS"; "COMMITTEE OF MINISTERS OF COUNCIL OF EUROPE"; "CROSS-DISCIPLINARY ATTITUDES"; "SEPARATION-OF-POWERS GAMES"; "DECISION-MAKING"; "SUPREME COURT JUSTICES"; "DELIBERATIONS"; "JUDICIAL SELECTION"; "DISSENTING OPINIONS"; "LABOUR DISPUTE RESOLUTION"; "DIVORCE"; "LEGAL MODEL"; "DYNAMIC INTERPRETATION"; "LEGALIST MODEL"; "ECONOMIC LIBERALISATION"; "MEGAPOLITICS"; "ELECTORAL ACCOUNTABILITY"; "MULTI-COURT JUDGING"; "ELECTORAL EXPERIENCE"; "OPINION WRITING"; "EMPIRICAL STUDY"; "PARLIAMENTARY ASSEMBLY OF THE COUNCIL OF EUROPE"; "ETHICAL CHALLENGES"; "POLYGAMY"; "ETHNICITY"; "PROFESSIONAL DIVERSITY"; "EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS"; "RATIONAL CHOICE"; "EVOLUTION OF LAW"; "RELIGIOUS DENOMINATIONS"; "BRAZILIAN SUPREME COURT"; "ROLE THEORY"; "FAMILY LAW REFORM"; "STATE POLITICS"; "FEDERAL JUDICIARY"; "STRATEGIC MODELS"; "FEMALE JUDGES"; "TRIALS"; "FILING FEE"; "JUDICIAL ROLE ORIENTATIONS"; "FOCAL CONCERNS"; "JURIES"; "FORWARD-THINKING"; "JURORS"; "FOURTH AMENDMENT"; "LATINO"; "CAREER JUDICIARIES"; "LEGAL ACADEMICS"; "GENDER LENS"; "LEGAL ORIGINS"; "HEURISTICS AND BIASES"; "LEGAL REALISM"; "HIERARCHY OF JUSTICE"; "LITIGANTS"; "HINDU CODE BILL"; "MAINTENANCE LAW"; "HINDU LAW"; "META-DISCIPLINARY ANALYSIS"; "HINDU LAW COMMITTEE"; "MOTIVATED REASONING"; "HINDU MARRIAGE LAW"; "NATIONAL MOVEMENT"; "IMPUGNED DISMISSAL"; "NEPAL"; "INDETERMINACY OF LAW"; "ORAL EVIDENCE TO HINDU LAW COMMITTEE"; "INDIA"; "PAIN AND SUFFERING DAMAGES"; "INDIVID LIBERTY"; "PERSUASION"; "INSIDER IMAGINARIES"; "POLITICAL PSYCHOLOGY"; "INSTITUTIONS"; "POST MODERN CONDITION"; "INTERACTION WITH OTHER BRANCHES OF GOVERNMENT"; "PRO SE LITIGATION"; "JUDGE INTERVIEWS"; "PROMOTION DECISIONS"; "CHIEF JUSTICE"; "RACE"; "JUDICIAL ACTIVISM"; "RATIONALITY"; "CHILD MARRIAGE"; "RELIGION AND LAW"; "JUDICIAL BEHAVIOUR"; "RELIGIOUS LEGAL SYSTEMS"; "JUDICIAL COGNITION"; "REVERSAL"; "CIVIL CODE"; "SENTENCING"; "TRUST"; "SOCIAL REFORM MOVEMENT"; "UNFAIR DISMISSAL"; "STOP AND	133	1

Palavras-chave	Quantidade de Palavras-chave	Frequência
FRISK"; "WHITE-COLLAR CRIME"; "STRATEGIC MODEL"; "WRITTEN EVIDENCE TO HINDU LAW COMMITTEE"; "SUPREME COURT"; "JUDICIAL NOTICE"; "THEORIES OF JUDICIAL DECISION-MAKING"; "CLAIMING"; "COMMON LAW"; "JUDICIAL PRODUCTIVITY"; "JUDICIAL DECISION-MAKING"; "US COURTS OF APPEALS"; "JUDICIAL GOALS"; "WOMEN'S MOVEMENT"; "JUDICIAL INDEPENDENCE"; "ACCLIMATION EFFECT"; "JUDICIAL NETWORKS"		

FONTE: O autor (2022).

As palavras-chave com maiores ocorrências "*judicial decision making*"; e, "*judicial behavior*" foram excluídas para se aplicar a 1.^a Lei de Zipf, por estarem diretamente relacionadas aos termos de pesquisa. Isto posto, as demais palavras-chave foram ordenadas de forma decrescente conforme a frequência de ocorrência, obtendo-se os valores mostrados na Tabela 4:

TABELA 4 - Lei de Zipf para bases internacionais

Quantidade de palavras-chave	Ordem de série (r)	Frequência (f)	Constante de Zip
1	1	4	4
3	2	3	6
7	3	2	6
133	4	1	4

FONTE: O autor (2022).

Ao se plotar as constantes de Zipf em relação às ordens da série, encontrados na Tabela 4, obtém-se o Gráfico 1:

GRÁFICO 1 - Zonas de ocorrências de palavras-chave em bases internacionais



FONTE: O autor (2022).

Pode-se observar que o ponto de transição entre as palavras de alta e de baixa frequência é aquela que possui a constante de Zipf igual a seis. Desta forma, pode-se separar as palavras chaves em três zonas: informação trivial (zona I); informação interessante (zona II); e, ruídos (zona III). Assim sendo, de modo a se identificar qual é a palavra que separa a zona de informações triviais da zona de ruídos, calculou-se o Ponto de Transição de Goffman (T) que, ao retornar um valor de T igual a 18, indica que a 18.^a palavra-chave é a que exibe esta transição, conforme apresentado na Tabela 5:

TABELA 5 - Palavras-chave para o Ponto de Transição de Goffman em bases internacionais

Zonas de ocorrência de palavras	Palavras	Ordem
Zona I. Informações Triviais	"JUDICIAL DECISION MAKING"	-
	"JUDICIAL BEHAVIOR"	
Zona II. Informação Interessante	"JUDGES"	1
	"ATTITUDINAL MODEL"	2
	"COURTS"	3
	"JUDICIAL POLITICS"	4
	"GENDER"	5
	"LAW"	6
	"CONCURRING OPINIONS"	7
	"COURTS OF APPEALS"	8
	"REHNQUIST COURT"	9
	"EXPERTISE"	10
	"U.S. SUPREME COURT"	11
	"ACCLIMATION EFFECT"	12
	"ASSOCIATE JUSTICES"	13
	"ATTORNEY EXPERIENCE"	14

Zonas de ocorrência de palavras	Palavras	Ordem
	"ATTORNEYS"	15
	"BRAZILIAN SUPREME COURT"	16
	"CAREER JUDICIARIES"	17
	"CHIEF JUSTICE"	18
Zona III. Ruídos	"JUDICIAL RESTRAINT"; "PHILIPPINES"; "LOWER COURTS"; "COMMON SENSE"; "REPRESENTATION"; "COMPARATIVE COURTS"; "CODIFICATION OF HINDU LAW"; "COMPARATIVE LAW"; "NEO-INSTITUTIONALISM"; "COMPARATIVE POLITICS"; "PUBLIC OPINION"; "STRATEGIC DECISIONS"; "CONFLICT"; "JURISPRUDENCE"; "CONSENSUS"; "LEGAL PRACTICE"; "CONSTITUTIONAL COURTS"; "MODERNIST ASSUMPTIONS"; "COURT APPOINTEES"; "PACKER MODEL"; "POSTMODERNIST ANALYSIS"; "COMMITTEE OF MINISTERS OF COUNCIL OF EUROPE"; "CROSS-DISCIPLINARY ATTITUDES"; "SEPARATION-OF-POWERS GAMES"; "DECISION-MAKING"; "SUPREME COURT JUSTICES"; "DELIBERATIONS"; "JUDICIAL SELECTION"; "DISSENTING OPINIONS"; "LABOUR DISPUTE RESOLUTION"; "DIVORCE"; "LEGAL MODEL"; "DYNAMIC INTERPRETATION"; "LEGALIST MODEL"; "ECONOMIC LIBERALISATION"; "MEGAPOLITICS"; "ELECTORAL ACCOUNTABILITY"; "MULTI-COURT JUDGING"; "ELECTORAL EXPERIENCE"; "OPINION WRITING"; "EMPIRICAL STUDY"; "PARLIAMENTARY ASSEMBLY OF THE COUNCIL OF EUROPE"; "ETHICAL CHALLENGES"; "POLYGAMY"; "ETHNICITY"; "PROFESSIONAL DIVERSITY"; "EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS"; "RATIONAL CHOICE"; "EVOLUTION OF LAW"; "RELIGIOUS DENOMINATIONS"; "ROLE THEORY"; "FAMILY LAW REFORM"; "STATE POLITICS"; "FEDERAL JUDICIARY"; "STRATEGIC MODELS"; "FEMALE JUDGES"; "TRIALS"; "FILING FEE"; "JUDICIAL ROLE ORIENTATIONS"; "FOCAL CONCERNS"; "JURIES"; "FORWARD-THINKING"; "JURORS"; "FOURTH AMENDMENT"; "LATINO"; "LEGAL ACADEMICS"; "GENDER LENS"; "LEGAL ORIGINS"; "HEURISTICS AND BIASES"; "LEGAL REALISM"; "HIERARCHY OF JUSTICE"; "LITIGANTS"; "HINDU CODE BILL"; "MAINTENANCE LAW"; "HINDU LAW"; "META-DISCIPLINARY ANALYSIS"; "HINDU LAW COMMITTEE"; "MOTIVATED REASONING"; "HINDU MARRIAGE LAW"; "NATIONAL MOVEMENT"; "IMPUGNED DISMISSAL"; "NEPAL"; "INDETERMINACY OF LAW"; "ORAL EVIDENCE TO HINDU LAW COMMITTEE"; "INDIA"; "PAIN AND SUFFERING DAMAGES"; "INDIVID LIBERTYERTY"; "PERSUASION"; "INSIDER IMAGINARIES"; "POLITICAL PSYCHOLOGY"; "INSTITUTIONS"; "POST MODERN CONDITION"; "INTERACTION WITH OTHER BRANCHES OF GOVERNMENT"; "PRO SE LITIGATION"; "JUDGE INTERVIEWS"; "PROMOTION DECISIONS"; "RACE"; "JUDICIAL ACTIVISM"; "RATIONALITY"; "CHILD MARRIAGE"; "RELIGION AND LAW"; "JUDICIAL	-

Zonas de ocorrência de palavras	Palavras	Ordem
	BEHAVIOUR"; "RELIGIOUS LEGAL SYSTEMS"; "JUDICIAL COGNITION"; "REVERSAL"; "CIVIL CODE"; "SENTENCING"; "TRUST"; "SOCIAL REFORM MOVEMENT"; "UNFAIR DISMISSAL"; "STOP AND FRISK"; "WHITE-COLLAR CRIME"; "STRATEGIC MODEL"; "WRITTEN EVIDENCE TO HINDU LAW COMMITTEE"; "SUPREME COURT"; "JUDICIAL NOTICE"; "THEORIES OF JUDICIAL DECISION-MAKING"; "CLAIMING"; "COMMON LAW"; "JUDICIAL PRODUCTIVITY"; "JUDICIAL DECISION-MAKING"; "US COURTS OF APPEALS"; "JUDICIAL GOALS"; "WOMEN'S MOVEMENT"; "JUDICIAL INDEPENDENCE"; "JUDICIAL NETWORKS"	

FONTE: O autor (2022).

Da mesma forma que fora feito para as bases internacionais, a Tabela 6 apresenta um resumo quantitativo das ocorrências encontradas nas bases nacionais:

TABELA 6 - Palavras-chave bases nacionais

Palavras-chave	Quantidade de Palavras-chave	Frequência
"SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL"	1	13
"COMPORTAMENTO JUDICIAL"	1	8
"JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL"	1	4
"POLÍTICA JUDICIAL"	1	3
"MODELO LEGALISTA"; "MODELO ATITUDINAL"; "ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO"; "COMPORTAMENTO DECISÓRIO"; "MODELO ESTRATÉGICO"; "FEDERALISMO"; "ATIVISMO JUDICIAL"; "PODER JUDICIÁRIO"; "PRINCÍPIOS"; "IDEOLOGIA".	10	2
"ANÁLISE COMPORTAMENTAL DO DIREITO"; "MODELO IDEOLÓGICO"; "TEORIA DA DECISÃO ATITUDINAL"; "CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988"; "OPERAÇÃO COM PRECEDENTES"; "CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE"; "PRAGMATISMO JURÍDICO"; "CONTROLE CONCENTRADO"; "APRENDIZAGEM DE MÁQUINA"; "CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE"; "NEOCONSTITUCIONALISMO"; "CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL"; "PODER DE VETO"; "DANO AMBIENTAL"; "PONDERAÇÃO DE VALORES"; "DECISÃO JUDICIAL"; "RISCO JUDICIAL"; "DECISÃO JURÍDICA"; "TRAJETÓRIA PROFISSIONAL"; "DECISÕES DE MAGISTRADOS EM COLEGIADO"; "MODELO ECONÔMICO-COMPORTAMENTAL OPERANTE PARA DECISÕES EM COLEGIADO"; "DEMOCRACIA DELIBERATIVA"; "CAMPO JUDICIAL"; "DESENVOLVIMENTO"; "OFENSA À DIGNIDADE DA PESSOA"; "DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL"; "PERFIL DO DECISOR"; "DIÁLOGO CONSTITUCIONAL"; "POLÍTICA BRASILEIRA"; "DIÁLOGO INSTITUCIONAL"; "POLITICA ESTADUAL"; "DIFERENÇAS-EM-DIFERENÇAS"; "POSTURA DE AUTOCONTENÇÃO JUDICIAL"; "DIREITO CONSTITUCIONAL"; "COMUNICAÇÃO"; "DIREITO E ÉTICA"; ANÁLISE DE CONTEÚDO"; "DIREITO E TECNOLOGIA";	98	1

Palavras-chave	Quantidade de Palavras-chave	Frequência
"TOMADA DE CONTAS ESPECIAL"; "DIREITO FUNDAMENTAL"; "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ"; "DIREITO GERAL DE PERSONALIDADE"; "ATIVISMO JUDICIAL AVERSÃO À DIVERGÊNCIA"; "DISCURSO"; "AUTONOMIA FEDERATIVA TRIBUTÁRIA"; "DISSONÂNCIA"; "MODELO INSTITUCIONAL"; "ELEMENTOS DE INTERPRETAÇÃO DAS LEIS"; "MODELOS ANALÍTICOS"; "ESTIMAÇÃO DE PONTO IDEAL"; "NEUROCIÊNCIA COGNITIVA"; "ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA"; "OMISSÃO LEGISLATIVA"; "FIDELIDADE PARTIDÁRIA"; "ORIGINALISMO"; "FORMALISMO"; "PESQUISA EMPÍRICA"; "GOVERNOS"; "ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL"; "GRAMÁTICA DECISÓRIA"; "POLÍTICA COMPARADA"; "PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA"; "POLÍTICA TOGADA"; "PREVISÃO DE DECISÕES JUDICIAIS"; "POLÍTICA JUDICIAL"; "PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA"; "PONTOS IDEAIS"; "ATIVISMO"; "PRAGMATISMO"; "REALISMO JURÍDICO"; "PREFERÊNCIAS POLÍTICAS"; "RELAÇÃO ENTRE PODER JUDICIÁRIO E PODER EXECUTIVO"; "RESPONSABILIDADE (DIREITO)"; "PREVISÃO JUDICIAL"; "IMPARCIALIDADE"; "PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE"; "INDEPENDÊNCIA JUDICIAL"; "PROCESSO COLEGIADO DE DECISÃO"; "INSTITUCIONALIZAÇÃO"; "REGRA DE DECISÃO"; "INSTITUIÇÕES POLÍTICAS"; "REPERCUSSÃO GERAL"; "INTERAÇÕES INSTITUCIONAIS"; "RICHARD POSNER"; "INTERDISCIPLINARIDADE"; "STARE DECISIS"; "INTERPRETAÇÃO FILOSÓFICA"; "TELEVISÃO"; "IPVA"; "TEXTUALISMO"; "JUDICIALIZAÇÃO"; "TRÁFICO DE DROGAS"; "JURIMETRIA"; "TRIBUNAL CONSTITUCIONAL"; "ACCOUNTABILITY HORIZONTAL"; "VOTAÇÃO SEQUENCIAL"; "LEGALISMO"; "MAXQDA";		

FONTE: O autor (2022).

A palavras-chave "comportamento judicial" foi excluída para se aplicar a 1.^a Lei de Zipf, por estar associadas aos termos de pesquisa. Assim sendo, as demais palavras-chave foram ordenadas de forma decrescente conforme a frequência de ocorrência, obtendo-se os valores mostrados na Tabela 7:

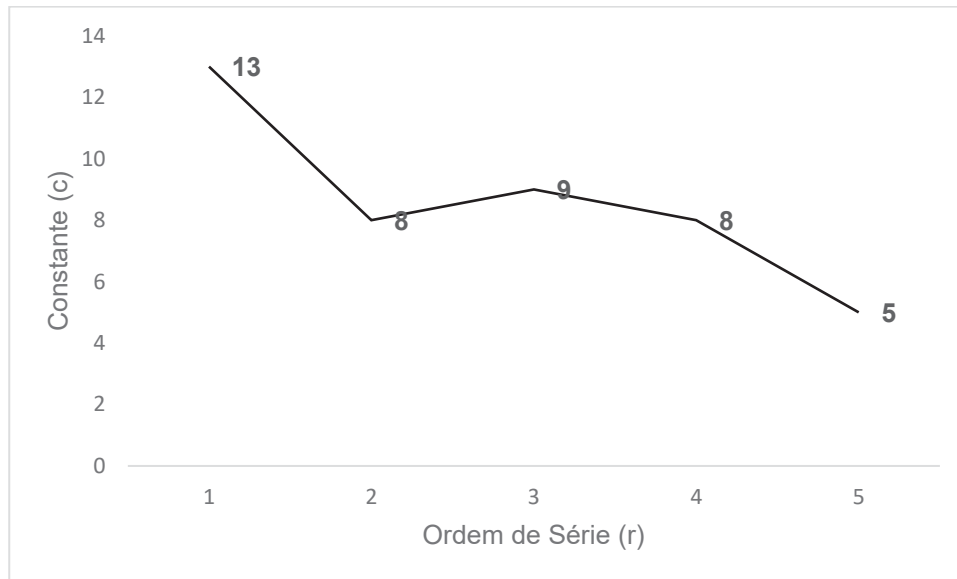
TABELA 7 - Lei de Zipf para bases nacionais

Quantidade de palavras-chave	Ordem de série (r)	Frequência (f)	Constante de Zip
1	1	13	13
1	2	4	8
1	3	3	9
10	4	2	8
98	5	1	5

FONTE: O autor (2022).

Ao se plotar as constantes de Zipf em relação às ordens da série, encontrados na Tabela 7, obtém-se o Gráfico 2:

GRÁFICO 2 - Zonas de ocorrências de palavras-chave em bases nacionais



FONTE: O autor (2022).

Verifica-se que o ponto de transição entre as palavras de alta e de baixa frequência é aquela que possui a constante de Zipf igual a oito. Desta forma, pode-se separar as palavras chaves em três zonas: informação trivial (zona I); informação interessante (zona II); e, ruídos (zona III). Isto posto, de modo a se identificar qual é a palavra que separa a zona de informações triviais da zona de ruídos, calculou-se o Ponto de Transição de Goffman (T) que, ao retornar um valor de T igual a 16, indica que a 16.^a palavra-chave é a que exhibe esta transição, conforme apresentado na Tabela 8:

TABELA 8 - Palavras-chave para o Ponto de Transição de Goffman em bases nacionais

Zonas de ocorrência de palavras	Palavras	Ordem
Zona I. Informações Triviais	"COMPORTAMENTO JUDICIAL"	-
	"SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL"	1
	"JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL"	2
	"POLÍTICA JUDICIAL"	3
	"MODELO LEGALISTA"	4
	"MODELO ATITUDINAL"	5
Zona II. Informação Interessante	"ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO"	6
	"COMPORTAMENTO DECISÓRIO"	7
	"MODELO ESTRATÉGICO"	8
	"FEDERALISMO"	9
	"ATIVISMO JUDICIAL"	10
	"PODER JUDICIÁRIO"	11
	"PRINCÍPIOS"	12
	"IDEOLOGIA"	13
	"ACCOUNTABILITY HORIZONTAL";	14

Zonas de ocorrência de palavras	Palavras	Ordem
	"ANÁLISE COMPORTAMENTAL DO DIREITO";	15
	"ANÁLISE DE CONTEÚDO";	16
Zona III. Ruídos	"APRENDIZAGEM DE MÁQUINA"; "MODELO IDEOLÓGICO"; "TEORIA DA DECISÃO ATITUDINAL"; "CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988"; "OPERAÇÃO COM PRECEDENTES"; "CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE"; "PRAGMATISMO JURÍDICO"; "CONTROLE CONCENTRADO"; "CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE"; "NEOCONSTITUCIONALISMO"; "CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL"; "PODER DE VETO"; "DANO AMBIENTAL"; "PONDERAÇÃO DE VALORES"; "DECISÃO JUDICIAL"; "RISCO JUDICIAL"; "DECISÃO JURÍDICA"; "TRAJETÓRIA PROFISSIONAL"; "DECISÕES DE MAGISTRADOS EM COLEGIADO"; "MODELO ECONÔMICO-COMPORTAMENTAL OPERANTE PARA DECISÕES EM COLEGIADO"; "DEMOCRACIA DELIBERATIVA"; "CAMPO JUDICIAL"; "DESENVOLVIMENTO"; "OFENSA À DIGNIDADE DA PESSOA"; "DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL"; "PERFIL DO DECISOR"; "DIÁLOGO CONSTITUCIONAL"; "POLÍTICA BRASILEIRA"; "DIÁLOGO INSTITUCIONAL"; "POLÍTICA ESTADUAL"; "DIFERENÇAS-EM-DIFERENÇAS"; "POSTURA DE AUTOCONTENÇÃO JUDICIAL"; "DIREITO CONSTITUCIONAL"; "COMUNICAÇÃO"; "DIREITO E ÉTICA"; "DIREITO E TECNOLOGIA"; "TOMADA DE CONTAS ESPECIAL"; "DIREITO FUNDAMENTAL"; "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ"; "DIREITO GERAL DE PERSONALIDADE"; "ATIVISMO JUDICIAL AVERSÃO À DIVERGÊNCIA"; "DISCURSO"; "AUTONOMIA FEDERATIVA TRIBUTÁRIA"; "DISSONÂNCIA"; "MODELO INSTITUCIONAL"; "ELEMENTOS DE INTERPRETAÇÃO DAS LEIS"; "MODELOS ANALÍTICOS"; "ESTIMAÇÃO DE PONTO IDEAL"; "NEUROCIÊNCIA COGNITIVA"; "ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA"; "OMISSÃO LEGISLATIVA"; "FIDELIDADE PARTIDÁRIA"; "ORIGINALISMO"; "FORMALISMO"; "PESQUISA EMPÍRICA"; "GOVERNOS"; "ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL"; "GRAMÁTICA DECISÓRIA"; "POLÍTICA COMPARADA"; "PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA"; "POLÍTICA TOGADA"; "PREVISÃO DE DECISÕES JUDICIAIS"; "POLÍTICA JUDICIAL"; "PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA"; "PONTOS IDEAIS"; "ATIVISMO"; "PRAGMATISMO"; "REALISMO JURÍDICO"; "PREFERÊNCIAS POLÍTICAS"; "RELAÇÃO ENTRE PODER JUDICIÁRIO E PODER EXECUTIVO"; "RESPONSABILIDADE (DIREITO)"; "PREVISÃO JUDICIAL"; "IMPARCIALIDADE"; "PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE"; "INDEPENDÊNCIA JUDICIAL"; "PROCESSO COLEGIADO DE DECISÃO"; "INSTITUCIONALIZAÇÃO"; "REGRA DE DECISÃO"; "INSTITUIÇÕES POLÍTICAS"; "REPERCUSSÃO GERAL"; "INTERAÇÕES INSTITUCIONAIS";	-

Zonas de ocorrência de palavras	Palavras	Ordem
	"RICHARD POSNER"; "INTERDISCIPLINARIDADE"; "STARE DECISIS"; "INTERPRETAÇÃO FILOSÓFICA"; "TELEVISÃO"; "IPVA"; "TEXTUALISMO"; "JUDICIALIZAÇÃO"; "TRÁFICO DE DROGAS"; "JURIMETRIA"; "TRIBUNAL CONSTITUCIONAL"; "VOTAÇÃO SEQUENCIAL"	

FONTE: O autor (2022).

Portanto, após a aplicação da Lei de Zipf e da mineração de texto nos resumos, constata-se que o estudo em relação ao comportamento judicial está associado em sua maioria a relações da suprema corte. Estudos com a presença de termos relacionados a variáveis acadêmicas não os apresentam nas palavras-chave, constando apenas seis vezes nos resumos.

Dado que foram identificadas características estudadas na publicação de obras relacionadas ao estudo de variáveis acadêmicas no estudo do comportamento judicial via modelo atitudinal, apresenta-se, na próxima seção, um descritivo das obras encontradas.

3.2 O QUE DIZEM OS ESTUDOS

O objetivo desta seção é analisar as obras identificadas ao se pesquisar os termos de consulta: "comportamento judicial" E ("formação" OU "acadêmica" OU "universitária" OU "origens sociais" OU "origem social"), em português; e, "*judicial behavior*" AND ("*Social Background*" OR "*academic formation*" OR "*academic background*" OR "*educational background*"), em inglês. Dos 164 trabalhos encontrados, 92 apresentavam os termos elencados ou no título, ou no resumo, ou nas palavras-chave, razão pela qual foram objeto de análise desta seção.

Para fins de análise, dividiram-se as publicações em dois quadros: o primeiro, relacionado as publicações em língua portuguesa, o qual está apresentado no Apêndice 1; e, o segundo, em língua inglesa, Apêndice 2.

Analisando as obras nacionais apresentadas no Apêndice 1, algumas informações interessantes podem ser destacadas. Primeiramente, quanto aos decisores, verifica-se a predominância de trabalhos dedicados ao estudo dos ministros do STF, (NANAKA, 2020; LIMA ; GOMES NETO, 2019; TÔRRES, 2019; MACHADO, 2019; SILVA, 2018; LOPES, 2018; DUARTE ; FERREIRA FILHO, 2017; ARAÚJO, 2017; CASTRO, 2017; SILVA, 2017) órgão máximo do sistema jurídico

brasileiro, fato que corrobora com os achados na mineração de texto.

Ainda quanto aos decisores, constata-se que nenhum dos trabalhos analisados se dedicaram ao estudo das decisões judiciais proferidas por magistrados de primeiro grau de jurisdição. Trombini (2018) analisou decisões do TJPR proferidas em 2º grau de jurisdição. Há que se observar também que embora algumas obras fizessem menção a escola de graduação dos magistrados, tal variável não foi considerada nos estudos apresentados (PRADO, 2016; CESTARI, 2016; ROLIM, 2016; WYKROTA, 2017; ARAÚJO, 2017; CAVALCANTI, 2017).

Quanto ao objeto de estudo, decisões judiciais analisadas, constatou-se a predominância de decisões relacionadas ao controle de constitucionalidade, ADI, ADPF e ADC (LIMA ; GOMES NETO, 2019; GOMES NETO, *et al.*, 2017; SILVA, 2016; SILVA, 2018; FERREIRA, 2013; ROMANELLI, 2016; CANELLO, 2016; AVELINO, 2015). Ressalte-se que estes tipos de ações judiciais são propostos diretamente ao STF.

No que se refere aos métodos de pesquisa utilizados, algumas obras utilizaram abordagem qualitativa ao analisar as decisões judiciais (MACHADO, 2019; SILVA, 2017; PRADO, 2016; SOUSA, 2010; ROLIM, 2016; MORAES, 2016; CASTRO, 2017). Os demais trabalhos se utilizaram métodos quantitativos de análise, seja por meio de estatísticas descritivas, seja por métodos mais robustos como testes de hipóteses e regressões (TROMBINI, 2018; CAVALCANTI, 2017; ARAÚJO, 2017; ROMANELLI, 2016; FERREIRA, 2013).

O estudo que mais se assemelha ao que se propõe neste trabalho é a dissertação apresentada por Trombini (2018). Entretanto, algumas limitações precisam ser analisadas. Verifica-se a presença de um *corpus* de análise muito restrito, haja vista que a autora analisa 299 decisões judiciais proferidas por magistrados do TJPR, cujo escopo abrange somente ações de *habeas corpus* que versem sobre tráfico simples. Ademais, Trombini (2018) não investiga a associação de cada escola à decisão judicial, ela apenas averigua a relação entre escolas tradicionais (UFPR, PUC e FDC) e não tradicionais (demais instituições) às decisões judiciais. Este escopo reduzido, bem como a categorização das escolas como tradicionais ou não pode ter sido responsável por evidenciar a existência de relação entre a escola de graduação dos magistrados e as decisões. A partir destas limitações encontradas, a proposta de tese pretende aumentar o escopo, incluindo outras

categorias de ações, bem como juízes de outros tribunais de primeira instância, além de averiguar a associação de cada escola à decisão judicial. Além disso, almeja-se apresentar qual o grau de associação entre estas variáveis.

Da mesma forma em que foram apresentadas as obras em língua portuguesa, o Apêndice 2 exibe informações relacionadas as publicações em língua inglesa. Saliente-se que em algumas obras foi possível apenas acesso ao resumo, visto que o texto integral não estava disponível via Portal de Periódicos (PRIAULX; WEINEL ; LEONARD-CLARKE, 2020; BLACK, *et al.*, 2019; BURNS, 2016; SONGER; SZMER ; JOHNSON, 2011; JOHNSON, *et al.*, 2008; CAUTHEN ; PETERS, 2004).

Visto que foram apresentados estudos sobre as influências de variáveis sociais identitárias dos magistrados, sobretudo variáveis relacionadas a formação acadêmica dos juízes relacionadas as decisões judiciais, há que se caracterizar a presente proposição de Tese de acordo com sua originalidade e ineditismo, haja vista que o que se defende contraria o que fora apresentado pela literatura até o momento.

Livros de metodologia científica, como o de Prodanov e Freitas (2013), por exemplo, conceituam o termo “Tese”, no seu sentido etimológico da palavra, com origem grega (*tésis*), como sendo compreendida pela “ação de pôr”, “de colocar”, “propor” uma nova ideia ou teoria, sendo responsável na contribuição para o avanço do conhecimento científico (PRODANOV ; FREITAS, 2013).

No mesmo sentido, para Umberto Eco (2008, p. 2), a tese “constitui um trabalho original de pesquisa [...], capaz de fazer avançar a disciplina a que se dedica”, sendo “necessário ‘descobrir’ algo que ainda não foi dito”. Ademais, grandiosa é sua importância visto que outros estudiosos do ramo não devem ignorá-la. Assim, surge-se o ineditismo à medida que se propõem algo que ainda não foi dito em relação ao tema estudado.

Aristóteles assim conceitua: “a *‘thesis’* is a supposition of some eminent philosopher that conflicts with the general opinion [...] for to take notice when any ordinary person expresses views contrary to men's usual opinions would be silly” (SMITH ; ROSS, 1992). Portanto, uma tese pode ser caracterizada pelo seu ineditismo também quando diverge ou acrescenta à opinião geral sobre o assunto.

Considerando as comprovações empíricas encontradas, verifica-se, portanto, a existência de suficientes indicativos de originalidade e ineditismo da presente proposta de Tese. Assim sendo, diante das indicações teóricas apresentadas, a tese

que será sustentada por este estudo pode ser assim apresentada: **no Brasil, a formação acadêmica, ao nível de graduação, dos juizes de Direito dos tribunais de justiça estaduais (TJCE, TJMS e TJSP), pouco se associa às decisões judiciais.**

Isto posto, de modo a se identificar a originalidade e ineditismo da presente proposição de tese, este capítulo se utilizou de técnicas de mineração de texto e bibliometria. Na mineração de texto, ao se pesquisar sobre o tema de maneira mais ampla, ou seja, como se comportam as decisões judiciais em decorrência de variáveis legais, ideológicas ou estratégicas, verificou-se um número pouco significativo em relação ao comportamento judicial associado a variáveis acadêmicas, constatando a deficiência dos estudos com a apresentação de variáveis educacionais que possam estar associadas as decisões judiciais.

Ademais, os resultados apresentados na mineração de texto evidenciam que os estudos relacionados ao comportamento judicial no Brasil são em sua maioria propostos em relação às decisões proferidas pelo órgão máximo do poder judiciário, o Supremo Tribunal Federal.

A bibliometria, no que lhe concerne, utilizando-se da Lei de Zipf e do ponto de transição de Goffman, corroborou com os achados na mineração de textos, onde os trabalhos que se utilizam de variáveis associadas a escola de formação dos juizes também são pautados majoritariamente em decisões do STF.

Ao encontro dos achados anteriores, a leitura de cada obra nacional identificada na bibliometria, também foi responsável por identificar a predominância de estudos em decisões do STF. Portanto, corroborando com o conceito de tese apresentado por Prodanov e Freitas (2013), Eco (2008) e Smith e Ross (1992), pode se dizer que estudar a associação da escola de graduação dos juizes às decisões judiciais em tribunais inferiores (de primeira instância), seria um indicativo de originalidade e ineditismo na presente proposição de Tese.

No que se refere ao objeto de estudo, constatou-se a predominância de decisões relacionadas a ações de controle de constitucionalidade. Deste modo, analisar decisões prolatas em primeiro grau de jurisdição, sejam de caráter civil, penal ou consumidor, por exemplo, também seria responsável por caracterizar a presente proposta de Tese como original e inédita.

Analisando as obras (inter)nacionais, os autores evidenciam pela relação

entre a escola de formação de juízes e suas decisões judiciais. Entretanto, o que se pretende aqui é confrontar este entendimento, ou seja, as decisões judiciais pouco podem ser explicadas por intermédio da escola de graduação dos magistrados.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo apresenta a caracterização da presente pesquisa bem como a descrição dos procedimentos de análise e recursos utilizados para a sustentação da presente tese.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Utilizando-se a classificação indicada por Prodanov e Freitas (2013) esta pesquisa classifica-se como:

- (1) aplicada quanto a sua natureza, haja vista que tem por objetivo gerar conhecimentos por intermédio de aplicação prática em decisões de primeiro grau dos tribunais de justiça estaduais do Ceará (TJCE), Mato Grosso no Sul (TJMS) e São Paulo (TJSP), no ano de 2020. Estes tribunais foram escolhidos por serem tribunais pertencentes ao Sistema Automação da Justiça (SAJ), os quais disponibilizam suas decisões em primeira instância. Os tribunais de justiça dos Estados: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, embora apresentem o SAJ, não disponibilizam acesso às suas decisões judiciais de primeiro grau, até a apresentação da presente tese. Os demais tribunais de justiça estaduais (Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul) disponibilizam suas as decisões judiciais de primeira instância de modo não estruturado, impondo barreiras ao acesso, como: impossibilidade de pesquisas com assuntos genéricos; necessidade da inserção de *captcha* para acesso individual das decisões; banco de sentenças separados por assunto e disponibilizados apenas em PDF. O ano de 2020 foi utilizado para acesso às decisões judiciais, pois apresentava sentenças nos três tribunais selecionados. Decisões de Primeira Instância, ou Primeiro Grau, pois são a porta de entrada do Poder Judiciário, por onde se inicia a maior parte dos processos que são analisados e julgados por um juiz.

- (2) explicativa quanto aos seus objetivos, pois visa identificar se o fator “escola de graduação” de um magistrado é responsável por determinar uma decisão judicial; e,
- (3) pesquisa de campo, do ponto de vista dos procedimentos técnicos, pois tem por finalidade conseguir dados em publicações dos referidos tribunais a fim de se comprovar a existência ou não de relação entre as decisões judiciais e a escola em que o magistrado se graduou.

Os dados referentes as decisões judiciais de 1º grau foram acessados por intermédio dos endereços: (1) <https://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/>; (2) <https://esaj.tjce.jus.br/cjpg/>; e, (3) <https://esaj.tjms.jus.br/cjpg/>, conforme Figura 4:

FIGURA 4 - Consulta das decisões judiciais

O sistema e-SAJ Portal de Serviços apresenta a seguinte interface para a consulta de julgados de primeiro grau:

- Parâmetros de Consulta:**
 - Pesquisa Livre:** Campo de texto com opções de operadores (E, OU, NÃO, ?, *, " ") e opção "Pesquisar por sinônimos".
 - Tipo do número:** Radio buttons para "Número do processo" (selecionado) e "Outros".
 - Número do processo:** Campo de texto com o valor "812" preenchido.
 - Classe, Assunto, Magistrado, Vara:** Campos de texto com ícones de lupa para busca.
 - Data:** Campos de texto para "até" com máscara "(dd/mm/aaaa)".
 - Ordenar por:** Radio buttons para "Data decrescente" (selecionado) e "Data crescente".
 - Botões "Consultar" e "Limpar".

FONTE: <https://esaj.tjms.jus.br/cjpg/>

A coleta dos dados foi realizada por preenchimento de formulário eletrônico, apresentado na Figura 4, informando apenas os parâmetros: data inicial (01/01/2020) e data final (31/12/2020). Os demais parâmetros de consulta (pesquisa livre, tipo do número, número do processo, classe, assunto, vara, ordenar por) foram deixados em branco, pois esta tese não se limita a assuntos específicos.

Para a extração das decisões judiciais do TJSP foi utilizado o pacote “tjsp” (JESUS FILHO, 2021) do *software* R, por meio da função “baixar_cjpg”, adaptada com a inserção do nome do magistrado e a data correspondente ao ano de 2020. Os dados

dos tribunais TJCE e TJMS também foram extraídos com a utilização desta função, adaptando apenas o site de pesquisa para <https://esaj.tjce.jus.br/cjppg/> e <https://esaj.tjms.jus.br/cjppg/>. Os scripts do software R empregados para a extração das decisões judiciais dos tribunais TJCE, TJMS e TJSP estão apresentados no Apêndice 3.

Os dados referentes a escola de graduação de cada juiz foram obtidos por meio de consulta individual a Plataforma Lattes, sistema de currículos virtual criado e mantido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, site <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>. Após o acesso, as informações foram registradas em uma planilha em Excel.

Em posse destas informações, as decisões foram baixadas a partir de técnicas de *web scraping*, (POLIDORO, *et al.*, 2015; MUNZERT, *et al.*, 2015; SELLARS, 2018), seguindo o protocolo de coleta de dados mostrado no Quadro 10:

QUADRO 10 - Protocolo de coleta de dados para decisões judiciais

Etapa	Objetivo	Fonte de dados	Suporte tecnológico
1	Obter as decisões judiciais	(1) https://esaj.tjce.jus.br/cjppg/ (2) https://esaj.tjms.jus.br/cjppg/ (3) https://esaj.tjsp.jus.br/cjppg/	Adaptado do pacote do R “tjsp” (JESUS FILHO, 2021)
2	Obter informações sobre a escola de graduação de cada juiz	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/	-
3	Concatenar bases das decisões judiciais com os dados dos juízes relatores	Base das decisões individualizadas e dados dos juízes relatores (Etapas 1 e 2).	Pacote R <code>sqldf</code> (GROTHENDIECK, 2017)

FONTE: O autor (2022).

Após a unificação dos dados, as decisões judiciais foram categorizadas em: decisões negativas (decisões desfavoráveis aos impetrantes); decisões positivas (decisões favoráveis aos impetrantes); e, decisões parciais (parcialmente favoráveis ou desfavoráveis). A categorização das sentenças foi realizada com a adaptação da função “`classificar_sentenca`”, do pacote do pacote do R “tjsp” (JESUS FILHO, 2021), atribuindo sentidos desfavoráveis, parciais e favoráveis aos adjetivos e variações: extinto, improcedente, prejudicado, nulo, parcial, procedente, desistência, homologação, conforme script apresentado no Apêndice 3.

A base de dados empregada nas análises, portanto, foi composta das variáveis apresentadas no Quadro 11:

QUADRO 11 - Variáveis analisadas

Tipo	Variável	Natureza	O que se pretende analisar
Explicativas	Tribunal	Categórica, com as opções “TJCE”, “TJMS” e “TJSP”.	Verificar se existem diferenças entre estes grupos de tribunais.
	Escola dos magistrados	Categórica, possuindo 16 Instituições de ensino: Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN), Faculdade de Direito de Curitiba (FDC), MACKENZIE, PUC/SP, UNITOLEDO, Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Universidade de Passo Fundo (UPF), Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e USP.	Verificar a escola de graduação dos magistrados
Resposta	Voto	Categórica, com as opções “Negativo”, “Parcial” e “Positivo” à demanda requerida	Verificar se existe relação entre as variáveis escola de graduação dos magistrados e a decisão judicial

FONTE: O autor (2022).

De maneira geral, o objetivo das variáveis explicativas é encontrar a existência ou não da associação sobre a variável resposta, configurando, portanto, elementos para a comprovação da tese. É importante que se destaque que os nomes dos juízes relatores não foram empregados, com o intuito de preservar as referidas identidades.

4.2 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Primeiramente, a base de dados será apresentada por meio de estatísticas descritivas, mais especificamente por frequências absolutas e relativas (OGLE; WHEELER ; DINNO, 2019; MATLOFF, 2019). Após esta descrição, serão realizados os seguintes testes estatísticos:

1. Teste de Qui-Quadrado (X^2), a fim de se verificar a independência entre os grupos de variáveis nominais, conforme proposto por Agresti (2018);
2. Teste G de independência (G), para se identificar a independência entre as variáveis associadas a “escola” de graduação de cada magistrado e suas respectivas decisões, absorvendo algumas

- limitações do teste qui-quadrado quando realizado em bases de dados muito grandes, segundo Sokal e Rohlf (1995) e McDonald (2014);
3. V^2 de Cramer (V^2), de modo que se possa medir à associação entre os grupos de variáveis nominais e a decisão proferida, conforme sugerido por Bergsma (2013); e,
 4. Medida tau de Goodman e Kruskal (t), para verificar a existência de associação assimétrica entre duas variáveis nominais, segundo Pearson (2020).

Julga-se necessário apresentar o mecanismo de cálculo dos testes estatísticos empregados na presente pesquisa, com a intenção de torná-los explícitos à não somente à compreensão de sua utilização no contexto, como também como necessários à validação da tese.

Proposto em 1900 por Karl Pearson (AGRESTI, 2018), o teste de independência de Qui-Quadrado é uma ferramenta não paramétrica projetada para analisar diferenças de grupo quando a variável dependente é medida em um nível nominal. Este teste fornece informações sobre o desempenho de cada um dos grupos no estudo, permitindo ao pesquisador compreender os resultados e, assim, obter informações mais detalhadas sobre dados analisados (MCHUGH, 2013).

O teste Qui-Quadrado de Pearson, portanto, tem por finalidade verificar a existência de relação entre variáveis categóricas, (FIELD, 2009), por meio da seguinte equação:

$$X^2 = \sum_{i,j=1}^n \frac{(\text{Observado}_{ij} - \text{Modelo}_{ij})^2}{\text{Modelo}_{ij}} \quad (3)$$

Onde:

X^2 = estatística de Pearson;

Observado_{ij} = Valor observado na linha i , coluna j ;

$\text{Modelo}_{ij} = \frac{\text{Total da linha } i \times \text{Total da Coluna } j}{n}$;

i = número da linha da tabela de contingência;

j = número da coluna da tabela de contingência;

n = total de observações

Field (2009, p. 607) a define como “uma estatística extremamente elegante baseada na ideia simples de comparar frequências que você observou em certas categorias com as frequências que você espera conseguir nessas categorias por acaso”.

As vantagens do Qui-Quadrado incluem sua robustez com relação à distribuição dos dados, sua facilidade de cálculo, as informações detalhadas que podem ser derivadas do teste, seu uso em estudos para os quais suposições não podem ser atendidas, e sua flexibilidade no tratamento de dados de dois grupos e estudos de grupos múltiplos (MCHUGH, 2013).

Entretanto, Mcdonald (2014) recomenda o uso do teste G para a identificação da associação de variáveis nominais, isto porque é um teste mais robusto e indicado para amostras maiores. Segundo Signorell *et al.* (2020), o teste G também é chamado de "Teste da razão de verossimilhança" e é assintoticamente equivalente ao teste Qui-quadrado de Pearson, no entanto, é utilizado ao analisar tabelas de contingência maiores que as 2x2. Mcdonald (2014), acrescenta que o teste deve ser utilizado quando houver duas variáveis nominais e se desejar verificar se as proporções de uma variável diferem para valores diferentes da outra variável.

Conforme Berends *et al.* (2019), ao contrário do teste de Qui-Quadrado, o teste G não calcula diretamente a probabilidade de obter os resultados observados ou algo mais extremo, ele utiliza os dados para calcular uma estatística de teste que mede a que distância os dados observados estão da expectativa nula. Em seguida, é utilizada uma relação matemática, neste caso, a distribuição qui-quadrado, para estimar a probabilidade de obter esse valor da estatística de teste.

O teste G usa o logaritmo natural da razão de duas probabilidades como a estatística de teste, e é por isso que também é chamado de teste de razão de verossimilhança ou teste de log da razão de verossimilhança. A fórmula para calcular uma estatística G é apresentada a seguir:

$$G = 2 \sum_{i=1}^n \text{observado}_i \times \ln \left(\frac{\text{observado}_i}{\text{esperado}_i} \right) \quad (4)$$

Segundo McDonald (2014) o teste G é mais flexível e pode ser usado para projetos estatísticos mais elaborados, sendo aditivos ao Qui-Quadrado. Ademais, recomenda-se o uso do teste G de independência quando o tamanho da amostra for grande (MCDONALD, 2014). Berends *et al.* (2019) argumentam que o teste G de independência é mais confiável se comparado ao teste Qui-Quadrado.

Uma vez identificada a associação entre variáveis nominais, faz-se necessário identificar o quão forte é esta associação. Isto posto, apresenta-se a estatística do V^2 de Cramer. Desenvolvido por Cramér (1946), a estatística do V^2 de Cramer é uma extensão da medida de associação entre variáveis categóricas para tabelas de contingência maiores de 2x2, estatística do Qui-Quadrado (SHESKIN, 2000). A estatística do V^2 de Cramer é utilizada para identificar a força da associação medida pelo teste do Qui-Quadrado (ACOCK ; STAVIG, 1979). Segundo Pearson (2020), V^2 de Cramer pode ser enunciado como uma medida de associação de duas variáveis categóricas x e y, tendo valores distintos, respectivamente. Esta estatística pode ser obtida por intermédio da seguinte fórmula:

$$V^2 = \sqrt{\frac{\chi^2}{n(k-1)}} \quad (5)$$

Onde:

V^2 = estatística de Cramer;

χ^2 = estatística de Pearson;

n = tamanho do conjunto de dados;

K = representa o menor dos dois valores das variáveis categóricas na tabela de contingência

Esta medida difere da estatística do Qui-Quadrado pelo fato de ser normalizada, variando entre 0 (quando há independência estatística) e 1 (quando uma variável é perfeitamente previsível pela outra). O valor da estatística do Qui-Quadrado é equivalente ao V^2 de Cramer para tabelas de contingência 2x2 (SHESKIN, 2000). O V^2 de Cramer é o teste de força mais comum utilizado para testar os dados quando um resultado Qui-quadrado significativo for obtido (MCHUGH, 2013).

Assim como a estatística de V^2 de Cramer é indicada para identificar a força de associação entre variáveis nominais indicadas pelo teste Qui-Quadrado, a estatística tau de Goodman e Kruskal busca medir a existência de associação assimétrica entre duas variáveis nominais. Desta forma, a estatística tau de Goodman e Kruskal se apresenta como uma alternativa ao V^2 de Cramer, embora não seja tão conhecida (PEARSON, 2020).

Segundo Pearson (2020, p. 2), a medida tau de Goodman e Kruskal é “uma medida de associação assimétrica entre duas variáveis categóricas, com base na extensão em que a variação de uma variável pode ser explicada pela de outras”. Esta medida surge como uma proposta de medida de associação para tabelas de contingência complementando assim o teste de Qui-quadrado (SILVA, 2014).

Proposta por Goodman e Kruskal (1954), a medida tau de Goodman e Kruskal é alcançada por intermédio do princípio da redução proporcional dos erros. São calculados dois erros de predição: primeiro alocando os elementos de uma variável sobre o nível de falta de informações da outra variável e depois sobre o conhecimento prévio do valor da outra variável (SILVA, 2014). Assim, poderia se concluir que conhecer uma variável seria o suficiente para prever outra.

A estatística tau de Goodman e Kruskal é definida por:

$$\tau_{GK} = \frac{A-B}{A} \quad (6)$$

Sendo:

$$A = N \sum n_l p_i (1-p_i) \quad (7)$$

$$B = \sum_j n_j \sum_i \frac{p_{ij}}{p_j} \left(1 - \frac{p_{ij}}{p_j}\right) \quad (8)$$

Onde:

N = total de elementos na tabela de contingência;

n_l = total níveis da variável linha;

p_i = probabilidade marginal da linha i ;

n_j = total marginal da coluna j ;

p_{ij} = probabilidade conjunta;

p_j = probabilidade marginal da coluna j .

Esta medida tem como propriedades: (1) intervalo entre 0 e 1, indicando a associação; (2) 0, se as variáveis são independentes.

Os dados foram organizados e tabulados no software Microsoft Office Excel © 2013 e as análises foram realizadas no software R, versão 4.0.2 e, nos casos em que foi necessário, empregou-se um intervalo de confiança de 95% e nível esperado de significância de 0,05.

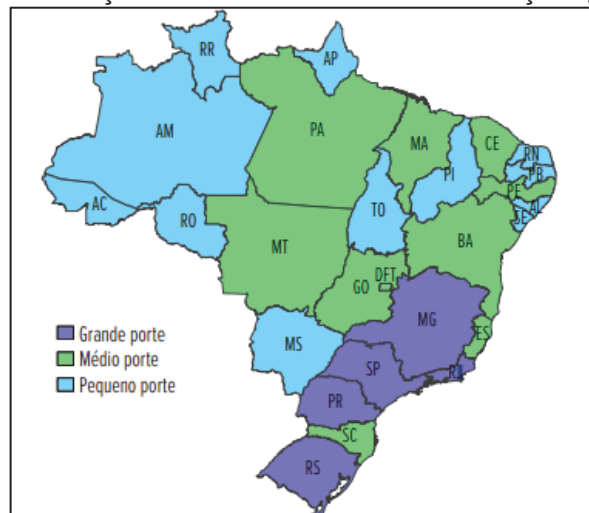
5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O capítulo anterior apresentou os procedimentos metodológicos utilizados para coletar os dados e desenvolver a análise a ser realizada neste capítulo. Primeiramente, será apresentado um breve descritivo relacionado aos tribunais de justiça estaduais pertencentes ao escopo desta pesquisa. Em seguida, serão exibidos os resultados obtidos referente às associações entre as decisões judiciais e a escola de graduação dos magistrados.

Assim como apresentado no capítulo antecedente, o escopo desta pesquisa abrange as decisões judiciais de primeira instância, proferidas no ano de 2020, nos tribunais de justiça estaduais do Ceará, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

O relatório Justiça em Números 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ano base 2020 (*BRASIL, 2021*), classifica os tribunais quanto ao porte em: grande porte para o TJSP; médio porte para o TJCE; e, pequeno porte para o TJMS, conforme Figura 5:

FIGURA 5 - Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte



FONTE: Conselho Nacional de Justiça, 2021 (*BRASIL, 2021*).

O TJSP é considerado o maior tribunal do mundo em volume de processos. Sua origem remonta ao ano de 1874, sendo denominado de Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná, apresentando 7 (sete) desembargadores. Foi separado em 1891 com a divisão judiciária das províncias. Constitui-se em Varas e Cartórios distribuídos nas 319 comarcas existentes no Estado, com atuação de 2620 (dois mil seiscentos e vinte) juízes (*TJSP, 2021; BRASIL, 2021*).

O TJCE, instalado sob o nome de Tribunal da Relação da Província do Ceará, também teve sua origem no ano de 1874. De acordo com relatório do CNJ, apresenta 447 (quatrocentos e quarenta e sete) magistrados (TJCE, 2021; BRASIL, 2021).

O TJMS, atua com 206 (duzentos e seis) juízes. Segundo relatório do CNJ, o TJMS “possui uma quantidade de casos novos maior do que o TJMT, TJCE, TJDFT, TJMA, TJPA e TJES, todos classificados como de médio porte, além de ter mais casos pendentes do que o TJES, TJMT e TJDFT, classificados como de médio porte” (BRASIL, 2021, p. 43), demonstrando economia orçamentária e pessoal se relacionados ao acervo processual novo e pendente.

Dos 3273 juízes pertencentes aos três tribunais, 37,70% possuem currículo Lattes cadastrado na plataforma desenvolvida pelo CNPq, conforme Tabela 9:

TABELA 9 - Magistrados com currículo lattes por tribunal de justiça

tribunal	n.º juízes	com currículo Lattes	%
TJCE	447	198	44,30%
TJMS	206	105	50,97%
TJSP	2620	931	35,53%
Total	3273	1234	37,7%

FONTE: O autor (2022).

Percebe-se, portanto, que embora o TJMS possua a menor quantidade absoluta de magistrados com currículo lattes, percentualmente representa o tribunal com mais juízes utilizando a plataforma Lattes.

Analisando o currículo Lattes dos juízes, pode-se identificar o nível de escolaridade por tribunal de justiça, conforme Tabela 10:

TABELA 10 - Número de magistrados por tipo de especialização

	TJCE	TJMS	TJSP	Total	% Total
Doutorado	8	12	178	198	16,05%
Mestrado	48	24	258	330	26,74%
Especialização	85	43	194	322	26,09%
Graduação	57	26	301	384	31,12%
	198	105	931	1234	100,00%

FONTE: O autor (2022).

Nota-se, portanto, um baixo percentual de magistrados com doutorado. De modo a se obter mais informações relacionadas a escola de graduação dos juízes, a Tabela 11 apresenta as instituições de ensino dos magistrados no TJCE com currículo

lattes:

TABELA 11 - Instituições de Ensino dos magistrados do TJCE

Instituição de Ensino	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência Relativa Acumulada
Universidade Federal do Ceará (UFC)	80	41,24%	41,24%
Universidade de Fortaleza (UNIFOR)	48	24,74%	65,98%
Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA-CE)	5	2,58%	68,56%
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal do Amapá (UNIFAP); Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); Universidade Regional do Cariri (URCA)	3	7,73%	76,29%
Centro Universitário de Brasília (UnICEUB); Universidade Federal de Sergipe (UFS); Universidade Estadual do Piauí (UESPI); Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS); Faculdade Estácio do Ceará (Estácio FIC)	2	5,15%	81,44%
Centro Universitário Farias Brito (FB UNI); Universidade Federal de Alagoas (UFAL); Universidade Católica de Brasília; Universidade de São Paulo (USP); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi (FCTMC); Centro Universitário da Cidade (UniverCidade); Instituto Metodista Bennett (IMB); Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP); Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP); Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas); Faculdade Pitágoras - Linhares/ES; Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA); Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); Faculdade de Ensino Superior do Ceará (FAECE/ASCEC); Centro de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC); Instituto Catuaí de Ensino Superior; Universidade do Estado do Amazonas (UEA); Faculdade de Campo Grande (UNAES); Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); UNIVERSIDADE PARANAENSE - Toledo (UNIPAR); Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS); Centro Universitário 7 de setembro (UNI7); Faculdade Maurício de Nassau Teresina(PI) (FAP); Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Faculdade Capixaba de Nova Venécia (UNIVEN); Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT); Universidade de Cuiabá (UNIC); Faculdade Integral Diferencial (FACID); Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ); Universidade Federal de Santa Maria	1	18,56%	100%
Total	194	100%	-

FONTE: O autor (2022).

Embora existam 198 currículos Lattes associados aos juizes do TJCE, 4 não

apresentam a escola de graduação, razão pela qual totalizaram 194 escolas. Verifica-se, portanto, a maioria de instituições de ensino do próprio Estado na formação de seus magistrados.

Em se tratando das escolas dos juizes do TJMS, a Tabela 12 apresenta as instituições de ensino informadas por estes magistrados:

TABELA 12 - Instituições de Ensino dos magistrados do TJMS

Instituição de Ensino	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência Relativa Acumulada
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	9	8,91%	8,91%
Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)	8	7,92%	16,83%
Centro Universitário Toledo (UNITOLEDO)	7	6,93%	23,76%
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS); Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN)	6	11,88%	35,64%
Universidade Estadual de Maringá (UEM)	5	4,95%	40,59%
Universidade de Passo Fundo (UPF); Faculdade de Direito de Curitiba (FDC)	4	7,92%	48,51%
Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP); Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	3	8,91%	57,43%
Universidade Federal de Goiás (UFG); Universidade Estadual de Londrina (UEL); Universidade de São Paulo (USP); Universidade de Brasília (UnB); Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); Faculdade de Campo Grande (UNAES)	2	11,88%	69,31%
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); Universidade de Cuiabá (UNIC); Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS); Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal do Rio Grande (FURG); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal Fluminense (UFF); Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU); Faculdade Mato Grosso do Sul (FACSUL); Centro Universitário do Norte Paulista (UNORP); Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas); Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); Faculdade de Direito da Alta Paulista (FADAP); Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE); Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); Universidade de Coimbra (U.COIMBRA); Fundação Universidade de Itaúna (FUIT); Universidade Anhanguera (UNIDERP); Universidade São Francisco (USF); Faculdades Integradas de Três Lagoas (FITL); Universidade Presbiteriana Mackenzie (MACKENZIE); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal de Pelotas (UFPEL); Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC Campinas); Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV); Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR); Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP); Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro; Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (FUCMT)	1	30,69%	100,00%

Instituição de Ensino	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência Relativa Acumulada
Total	101	100,00%	

FONTE: O autor (2022).

Dos 105 magistrados com currículo Lattes registrados, 4 não informaram suas escolas de graduação, totalizando, portanto, 101 instituições de ensino. Verifica-se, no TJMS portanto, uma não predominância de escolas localizadas no próprio estado do Mato Grosso do Sul. Desta forma, constata-se que os magistrados do TJMS provêm de outras unidades da federação.

No que se refere às escolas dos juízes do TJSP, a Tabela 13 exhibe as instituições de ensino informadas por estes magistrados:

TABELA 13 - Instituições de Ensino dos magistrados do TJSP

Instituição de Ensino	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência Relativa Acumulada
USP	281	31,47%	31,47%
PUC/SP	108	12,09%	43,56%
MACKENZIE	56	6,27%	49,83%
UNITOLEDO	42	4,70%	54,54%
Universidade Católica de Santos (UNISANTOS)	31	3,47%	58,01%
Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU); PUC/CAMPINAS	26	5,82%	63,83%
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	17	1,90%	65,73%
UNESP; Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP)	15	3,36%	69,09%
Universidade Paulista (UNIP)	14	1,57%	70,66%
Faculdade de Direito de Franca (FDF)	13	1,46%	72,12%
UERJ; UEL	11	2,46%	74,58%
Universidade de Taubaté (UNITAU)	10	1,12%	75,70%
Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI)	7	0,78%	76,48%
Universidade Braz Cubas; UFMG; PUC/MG; UFRJ	5	2,24%	78,72%
Faculdade de Direito de São Carlos (FADISC); Centro Universitário de Rio Preto (UNIRP); Universidade São Francisco (USF); Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP); PUC/GO; Universidade Federal da Bahia (UFBA)	4	2,69%	81,41%
Centro Universitário Eurípedes de Marília (UNIVEM); Universidade Federal de Goiás (UFG); Centro Universitário UNIFEOB (UNIFEOB); Universidade Cidade de São Paulo (UNICID); UFRGS; UFES; UEM; Universidade Federal Fluminense (UFF); Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES); UFPR; UFSC	3	3,70%	85,11%

Instituição de Ensino	Frequência Absoluta	Frequência Relativa	Frequência Relativa Acumulada
Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (UNILESTEMG); Centro Universitário de Araraquara (UNIARA); Universidade FUMEC (FUMEC); Universidade de Araraquara (UNIARA); PUC/RS; Centro Universitário de Brasília (UnICEUB); Universidade São Judas Tadeu (USJT); Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA); Universidade Estácio de Sá (UNESA); Faculdades Metropolitanas Unidas; Faculdades Integradas Rio-pretense (FIRP); Universidade de Brasília (UnB); UFPE; Universidade Federal de Viçosa (UFV); Faculdade de Direito da Alta Paulista (FADAP); Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); Faculdade de Direito de Bauru; Centro Universitário FIEO (UNIFIEO); Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus (FDDJ); Faculdade de Direito Laudo de Camargo; Faculdades Milton Campos (FMC); Universidade Católica do Salvador (UCSAL)	2	5,15%	90,26%
Outras 87 escolas	1	9,74%	100,00%
Total	893	100%	-

FONTE: O autor (2022).

Dos 931 magistrados com currículo lattes, 38 não informaram sua escola de graduação, totalizando, portanto, 893 instituições de ensino. Consta-se que mais de 70% dos magistrados se graduaram no próprio Estado, apresentando uma maioria em escolas tradicionais.

Apresentada a distribuição de escolas de graduação por tribunal de justiça estadual, constatou-se que estes três tribunais de justiça apresentam 212 instituições de ensino distintas. Entretanto, a maioria destas instituições são responsáveis pela formação acadêmica de poucos magistrados. Desta forma, escolas com uma frequência muito baixa de magistrados graduados pode representar a opinião do próprio juiz, não trazendo referência ao comportamento da própria escola.

Isto posto, para se evitar que os resultados expressem a opinião estrita do magistrado e não da escola de graduação, optou-se por utilizar na análise apenas instituições de ensino que representassem mais 50% da formação acadêmica dos magistrados por tribunal de justiça, conforme Tabela 14:

TABELA 14 - Escolas utilizadas nas análises

tribunal	Escola	Nº de Magistrados	%
TJCE	Universidade Federal do Ceará, UFC	80	41,24%
	Universidade de Fortaleza, UNIFOR	48	24,74%
	Subtotal	128	65,98%
TJMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS	9	8,91%

tribunal	Escola	N° de Magistrados	%
	Universidade Católica Dom Bosco, UCDB	8	7,92%
	Centro Universitário Toledo, UNITOLEDO	7	6,93%
	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS	6	5,94%
	Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN	6	5,94%
	Universidade Estadual de Maringá, UEM	5	4,95%
	Universidade de Passo Fundo, UPF	4	3,96%
	Faculdade de Direito de Curitiba, FDC	4	3,96%
	Universidade Federal do Paraná, UFPR	3	2,97%
	Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP	3	2,97%
	Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD	3	2,97%
	Subtotal	58	57,43%
TJSP	USP	281	31,47%
	PUC/SP	108	12,09%
	MACKENZIE	56	6,27%
	UNITOLEDO	42	4,70%
	Subtotal	487	54,54%

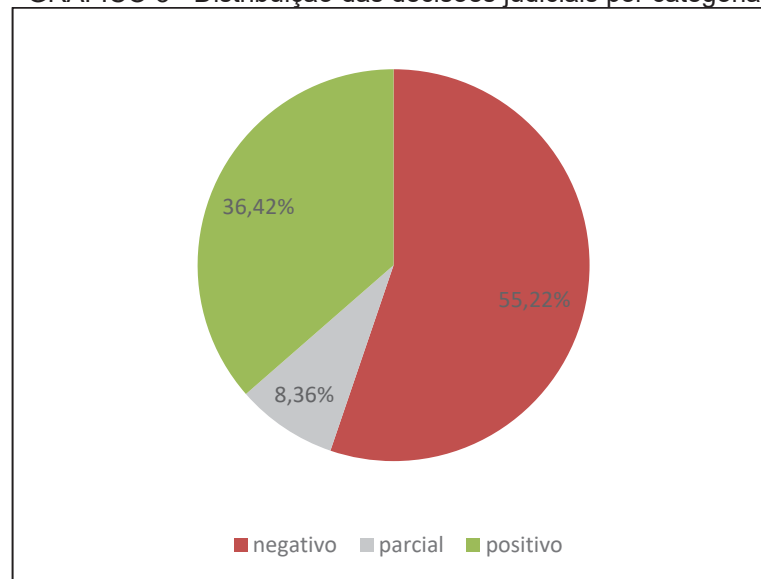
FONTE: O autor (2022).

Deste modo, as análises foram realizadas utilizando 16 (dezesesseis) escolas presentes na Tabela 14, representando 673 (20,56%) juízes dos três tribunais. Ressalte-se que a instituição de ensino Unitoledo está presente nos tribunais TJMS e TJSP.

Uma vez definidas as escolas que participarão das análises, foram selecionadas todas as decisões judiciais destes 673 magistrados no ano de 2020. Estas decisões foram categorizadas em: decisões negativas (decisões desfavoráveis aos impetrantes); decisões positivas (decisões favoráveis aos impetrantes); e, decisões parciais (parcialmente favoráveis ou desfavoráveis).

Isto posto, foram selecionadas 353.726 decisões judiciais, distribuídas conforme Gráfico 3:

GRÁFICO 3 - Distribuição das decisões judiciais por categoria



FONTE: O autor (2022).

Percebe-se, portanto, uma maioria em decisões judiciais de características negativas ao demandante. Percentualmente, as decisões judiciais se distribuem por escola conforme Tabela 15:

TABELA 15 - Distribuições percentuais de decisões judiciais por escola

Escola	%NEG	%PAR	%POS
Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN	44,44%	3,70%	51,85%
Faculdade de Direito de Curitiba, FDC	73,08%	1,28%	25,64%
MACKENZIE	62,25%	7,38%	30,37%
PUC/SP	52,10%	9,03%	38,87%
UNITOLEDO	50,25%	8,82%	40,93%
Universidade Católica Dom Bosco, UCDB	53,90%	0,16%	45,93%
Universidade de Fortaleza, UNIFOR	52,36%	13,31%	34,33%
Universidade de Passo Fundo, UPF	45,36%	1,86%	52,78%
Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP	72,79%	6,41%	20,80%
Universidade Estadual de Maringá, UEM	54,58%	7,51%	37,91%
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS	62,24%	6,14%	31,62%
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD	71,19%	9,14%	19,67%
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS	76,94%	2,72%	20,34%
Universidade Federal do Ceará, UFC	58,04%	7,90%	34,06%
Universidade Federal do Paraná, UFPR	84,15%	2,44%	13,41%
USP	55,36%	8,46%	36,18%
Média	60,57%	6,02%	33,42%
Desvio Padrão	11,45%	3,51%	11,12%

FONTE: O autor (2022).

Verificam-se maiorias percentuais em decisões positivas nas escolas UPF e UNIGRAN. Por outro lado, há a presença de um maior percentual em decisões negativas nas decisões judiciais nas instituições de ensino: UFPR, UFMS, FDC, UNAERP e UFGD (2 do Paraná, 2 do Mato Grosso do Sul e 1 do interior de São Paulo). As médias percentuais sinalizam uma predominância de decisões negativas. Destaque-se que todas estas escolas são de magistrados do TJMS.

Uma vez apresentada a distribuição de decisões judiciais por escola de formação dos magistrados selecionados para a pesquisa, há que se identificar se a escola de formação dos magistrados interfere nas decisões judiciais proferidas. Para isto empregou-se, primeiramente, o teste de Qui-Quadrado a fim de se verificar se existe associação entre as variáveis qualitativas: escola de graduação do juiz e decisão proferida. As hipóteses para o referido teste foram:

H₀: Não há associação entre as variáveis: escola de graduação do juiz de Direito e decisão judicial proferida;

H₁: Há associação entre as variáveis.

Para tanto, a Tabela 16 apresenta a tabela de contingência que distribui os votos proferidos nas decisões judiciais por escola de graduação dos magistrados:

TABELA 16 - Decisões judiciais categorizadas por escola

faculdade	negativas	parciais	positivas	total	%
Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN	12	1	14	27	0,01%
Faculdade de Direito de Curitiba, FDC	798	14	280	1092	0,31%
MACKENZIE	22725	2694	11087	36506	10,32%
PUC/SP	32579	5647	24307	62533	17,68%
UNITOLEDO	18934	3322	15421	37677	10,65%
Universidade Católica Dom Bosco, UCDB	2651	8	2259	4918	1,39%
Universidade de Fortaleza, UNIFOR	5971	1518	3915	11404	3,22%
Universidade de Passo Fundo, UPF	1216	50	1415	2681	0,76%
Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP	420	37	120	577	0,16%
Universidade Estadual de Maringá, UEM	1519	209	1055	2783	0,79%
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS	2059	203	1046	3308	0,94%
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD	561	72	155	788	0,22%
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS	1782	63	471	2316	0,65%

faculdade	negativas	parciais	positivas	total	%
Universidade Federal do Ceará, UFC	10210	1390	5991	17591	4,97%
Universidade Federal do Paraná, UFPR	138	4	22	164	0,05%
USP	93761	14329	61271	169361	47,88%
Total	195.336	29.561	128.829	353.726	100%

FONTE: O autor (2022).

Destacam-se as instituições de ensino que possuem maior número de magistrados, haja vista que possuem um maior número de decisões proporcionalmente ao conjunto total (USP – 47,88%; PUC/SP – 17,68%; UNITOLEDO – 10,65%).

Para a estatística do Qui-Quadrado, obteve-se o seguinte resultado: $X^2(30) = 3614,7$, p -valor $< 2,2 \times 10^{-16}$, rejeitando-se, portanto, a hipótese nula e indicando a associação entre as variáveis.

Entretanto, conforme sugerido por McDonald (2014), quando o teste do Qui-Quadrado de uma tabela de contingência maior do que 2×2 é significativo, é desejável investigar um pouco mais os dados. Para tanto, com a finalidade de corroborar com teste de Qui-Quadrado, empregou-se o teste G com as mesmas hipóteses propostas pelo Qui-Quadrado. O teste G apresentou o seguinte resultado: $G(30) = 4049,6$, p -valor $< 2,2 \times 10^{-16}$, corroborando com o resultado indicado no teste de independência do Qui-Quadrado.

Portanto, visto que os p -valores dos resultados dos testes Qui-Quadrado e teste G são menores a 0,05, pode-se rejeitar a hipótese nula em favor da hipótese alternativa e concluir que as variáveis são dependentes umas das outras, ou seja, com 95% de confiança, há associação entre as variáveis: escola em que o juiz concluiu sua graduação e decisão proferida.

Todavia, calcularam-se as estatísticas V^2 de Cramer e Tau de Goodman Kruskal a fim de se identificar a força da relação entre as variáveis escola do juiz relator e decisão judicial proferida:

- O resultado para o V^2 de Cramer igual a 0,07148066 sugere uma fraca associação entre as variáveis escola de graduação dos magistrados e decisões proferidas.
- A estatística Tau de Goodman Kruskal medida para a relação entre as variáveis escola de graduação dos juizes e decisões proferidas é igual a 0,006; o que significa que a formação do magistrado pouco contribui

para a previsão da decisão judicial. A associação reversa, estatística Tau de Goodman Kruskal medida para a relação entre as decisões proferidas e escola de graduação dos juízes, é igual a 0,002. Ou seja, saber a escola de formação dos magistrados pouco ou nada diz sobre como será o voto final das decisões judiciais.

Uma vez que foram encontradas associações entre as variáveis escola e voto das decisões judiciais proferidas pelos juízes, entretanto esta associação é muito fraca ou quase inexistente, os testes Qui-Quadrado, teste G, V^2 de Cramer e Tau de Goodman Kruskal foram repetidos analisando cada escola em relação as demais, conforme apresenta a Tabela 17:

TABELA 17 - Diferenças entre proporções

Escola	Demais escolas			Tau de Goodman Kruskal
	Qui-quadrado	V ² de Cramer	Teste G de independência	
Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN	X ² (2) = 30331, p-valor < 0.2195	V ² = 0.002928258	G (2) = 30528, p-valor < 0.2173	t1 = 0.000 e t2 = 0.000
Faculdade de Direito de Curitiba, FDC	X ² (2) = 163.79, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.02151842	G (2) = 198.6, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.000 e t2 = 0.001
MACKENZIE	X ² (2) = 819.73, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.04813955	G (2) = 830.52, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.002 e t2 = 0.005
PUC/SP	X ² (2) = 300.63, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.02915282	G (2) = 299.71, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.001 e t2 = 0.002
UNITOLEDO	X ² (2) = 434.61, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.03505211	G (2) = 431.6, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.001 e t2 = 0.002
Universidade Católica Dom Bosco, UCDB	X ² (2) = 526.21, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.03856982	G (2) = 864.58, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.000 e t2 = 0.001
Universidade de Fortaleza, UNIFOR	X ² (2) = 377.71, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.03267719	G (2) = 326.76, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.001 e t2 = 0.002
Universidade de Passo Fundo, UPF	X ² (2) = 382.35, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.03287726	G (2) = 424.1, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.000 e t2 = 0.001
Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP	X ² (2) = 73649, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.01442944	G (2) = 78065, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.000 e t2 = 0.000
Universidade Estadual de Maringá, UEM	X ² (2) = 43233, p-valor < 0.1151	V ² = 0.003496018	G (2) = 43866, p-valor < 0.1115	t1 = 0.000 e t2 = 0.000
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS	X ² (2) = 70631, p-valor < 4.6e-16	V ² = 0.01413068	G (2) = 72441, p-valor < 2.22e-16	t1 = 0.000 e t2 = 0.000
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD	X ² (2) = 97894, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.01663582	G (2) = 107.11, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.000 e t2 = 0.000
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS	X ² (2) = 453.39, p-valor < 2.2e-16	V ² = 0.03580155	G (2) = 494.81, p-valor < 2.2e-16	t1 = 0.001 e t2 = 0.001
Universidade Federal do Ceará, UFC	X ² (2) = 59613, p-valor < 1.14e-10	V ² = 0.01298188	G (2) = 59877, p-valor < 9.95e-11	t1 = 0.000 e t2 = 0.001
Universidade Federal do Paraná, UFPR	X ² (2) = 55577, p-valor < 8.5e-10	V ² = 0.01253469	G (2) = 62475, p-valor < 2.72e-14	t1 = 0.000 e t2 = 0.000
USP	X ² (2) = 10573, p-valor < 0.005059	V ² = 0.005467257	G (2) = 10573, p-valor < 0.00506	t1 = 0.000 e t2 = 0.001

FONTE: O autor (2022).

Analisando a Tabela 17, verifica-se que as escolas que não apresentaram significância para o teste do X^2 e G simultaneamente foram: UNIGRAN e UEM. Ou seja, para estas escolas, se comparadas as demais, a hipótese nula é aceita, indicando pela inexistência de associação entre as decisões judiciais e as escolas referidas. Neste sentido, as estatísticas de $V^2 < 0,01$ e $t_1=t_2=0$ para Tau de Goodman Kruskal reforçam o entendimento sinalizando pela fraca associação.

Ressalte-se que a instituição de ensino UNIGRAN apresenta 51,85% de suas decisões positivas, 44,44% negativas e 3,7% parciais. A UEM, por sua vez, possui 54,58% de suas decisões negativas, 7,51% parciais e 37,91% positivas. Saliente-se, também, que as decisões judiciais destas duas escolas representam 0,79% do total de decisões judiciais, fato que pode ter corroborado para o resultado do teste.

Por outro lado, os resultados relacionados as demais escolas apresentam significância nos testes X^2 e G simultaneamente, com p-valores $< 0,05$, indicando a associação entre as decisões judiciais e as escolas dos magistrados. Todavia, as estatísticas de V^2 de Cramer e Tau de Goodman Kruskal extremamente baixas, apontam para uma fraca, quase inexistente, associação. Isto porque a média para V^2 de Cramer é igual a 0,02 (desvio padrão igual a 0,01) e a estatística Tau de Goodman Kruskal de todas as escolas apresentam força de associação inferiores a 0,05.

Embora o resultado indique associação entre as variáveis, destaque-se que cinco escolas (UFPR, UFMS, FDC, UNAERP, UFGD) apresentam alta média de decisões negativas (75,63%), porém possuem decisões judiciais que representam juntos 1,4% do total de decisões analisadas, evento que pode ter sido responsável pela indicação da associação. Ademais, estas instituições estão associadas a magistrados do TJMS.

Isto posto, uma vez indicada a fraca ou quase inexistente associação entre as escolas de graduação dos magistrados e as decisões judiciais em primeira instância nos tribunais analisados, decidiu-se refazer os testes analisando escola a escola, a fim de se identificar se a presença de associação se deve ao fato de escolas com poucas decisões (majoritariamente negativas) influenciarem nos resultados.

Assim, com o objetivo de investigar os dados um pouco mais a fundo, os testes foram repetidos analisando as escolas duas a duas, gerando uma matriz simétrica de análises. A Tabela 18 apresenta as estatísticas de Qui-quadrado com dois graus de liberdade e a Tabela 19 seus respectivos p-valores:

TABELA 18 - Estatísticas de X^2 (2) para todas as escolas

faculdade	UNIGRAN	FDC	MACKENZIE	PUC/SP	UNITOLEDO	UCDB	UNIFOR	UPF	UNAERP	UEM	UEMS	UFGD	UFMS	UFC	UFPR	USP
UNIGRAN	-															
FDC	11,03	-														
MACKENZIE	5,97	82,44	-													
PUC/SP	2,32	211,07	965,97	-												
UNITOLEDO	1,77	239,89	1100,93	41,91	-											
UCDB	19,15	174,93	721,19	488,24	454,45	-										
UNIFOR	4,60	219,00	533,20	234,60	283,72	759,25	-									
UPF	0,49	240,46	618,25	299,73	241,05	107,61	471,56	-								
UNAERP	14,41	36,22	28,06	99,41	117,49	354,64	92,98	211,01	-							
UEM	2,39	131,99	72,25	10,65	20,48	367,22	72,12	181,81	68,26	-						

faculdade	UNIGRAN	FDC	MACKENZIE	PUC/SP	UNITOLEDO	UCDB	UNIFOR	UPF	UNAERP	UEM	UEMS	UFGD	UFMS	UFC	UFPR	USP
UEMS	5,07	63,81	8,00	133,96	176,34	400,03	164,31	302,52	27,80	36,65	-					
UFGD	16,56	69,01	42,39	128,48	153,01	536,95	106,10	318,44	3,42	91,45	47,50	-				
UFMS	16,58	17,73	214,70	561,93	628,71	514,67	511,19	557,16	19,31	282,42	141,02	58,37	-			
UFC	3,97	121,10	89,94	194,81	295,89	530,06	242,04	408,97	51,55	15,77	24,67	70,39	315,35	-		
UFPR	22,97	12,54	33,47	67,39	75,07	98,67	66,24	96,54	9,46	55,01	32,27	13,59	4,76	45,62	-	
USP	3,14	161,19	582,47	196,20	340,20	526,63	314,32	384,85	72,03	5,50	67,18	95,09	440,44	46,41	55,02	-

FONTE: O autor (2022).

TABELA 19 - p-valores do teste de X² (2) para todas as escolas

faculdade	UNIGRAN	FDC	MACKENZIE	PUC/SP	UNITOLEDO	UCDB	UNIFOR	UPF	UNAERP	UEM	UEMS	UFGD	UFMS	UFC	UFPR	USP
UNIGRAN	-															
FDC	0,004	-														
MACKENZIE	0,051	0,000	-													
PUC/SP	0,313	0,000	0,000	-												
UNITOLEDO	0,413	0,000	0,000	0,000	-											
UCDB	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-										
UNIFOR	0,100	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-									
UPF	0,783	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-								
UNAERP	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-							
UEM	0,303	0,000	0,000	0,005	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-						

faculdade	UNIG RAN	FDC	MAC KENZ IE	PUC/ SP	UNIT OLED O	UCD B	UNIF OR	UPF	UNA ERP	UEM	UEM S	UFG D	UFM S	UFC	UFPR	USP
UEMS	0,079	0,000	0,018	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-					
UFGD	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,180	0,000	0,000	-				
UFMS	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-			
UFC	0,138	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-		
UFPR	0,000	0,002	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,009	0,000	0,000	0,001	0,092	0,000	-	
USP	0,208	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,064	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-

FONTE: O autor (2022).

Os p-valores apresentados nas Tabelas 18 e 19 evidenciam a não associação entre as decisões judiciais e a escola UNIGRAN se comparadas às escolas: MACKENZIE, PUC/SP, UNITOLEDO, UNIFOR, UPF, UEM, UEMS, UFC e USP. Ou seja, nove das dezesseis escolas (56,25%) se comparadas a UNIGRAN apresentam independência entre as decisões e as instituições de ensino.

Outras escolas que também não se constatou relação entre as variáveis estudadas foram: UNAERP e UFGD; UEM e USP; e, UFMS e UFPR.

Ao se analisar as escolas duas a duas, os resultados confirmaram, portanto, a não associação entre as decisões judiciais e a escola UNIGRAN. Entretanto, ao analisar a UEM, verificou-se a não associação apenas se comparada a USP.

Desta forma, objetivando-se identificar a força de associação entre as decisões judiciais e as escolas analisadas duas a duas, a Tabela 20 apresenta a estatística de V^2 de Cramer:

TABELA 20 - V^2 de Cramer para análise das escolas 2x2

faculdade	UNIGRAN	FDC	MACKENZIE	PUC/SP	UNITOLEDO	UCDB	UNIFOR	UPF	UNAERP	UEM	UEMS	UFGD	UFMS	UFC	UFPR	USP
UNIGRAN	-															
FDC	0,10	-														
MACKENZIE	0,01	0,05	-													
PUC/SP	0,01	0,06	0,10	-												
UNITOLEDO	0,01	0,08	0,12	0,02	-											
UCDB	0,06	0,17	0,13	0,09	0,10	-										
UNIFOR	0,02	0,13	0,11	0,06	0,08	0,22	-									
UPF	0,01	0,25	0,13	0,07	0,08	0,12	0,18	-								
UNAERP	0,15	0,15	0,03	0,04	0,06	0,25	0,09	0,25	-							
UEM	0,03	0,18	0,04	0,01	0,02	0,22	0,07	0,18	0,14	-						

faculdade	UNIGRAN	FDC	MACKENZIE	PUC/SP	UNITOLEDO	UCDB	UNIFOR	UPF	UNAERP	UEM	UEMS	UFGD	UFMS	UFC	UFPR	USP
UEMS	0,04	0,12	0,01	0,05	0,07	0,22	0,11	0,22	0,08	0,08	-					
UFGD	0,14	0,19	0,03	0,05	0,06	0,31	0,09	0,30	0,05	0,16	0,11	-				
UFMS	0,08	0,07	0,07	0,09	0,13	0,27	0,19	0,33	0,08	0,24	0,16	0,14	-			
UFC	0,02	0,08	0,04	0,05	0,07	0,15	0,09	0,14	0,05	0,03	0,03	0,06	0,13	-		
UFPR	0,35	0,10	0,03	0,03	0,04	0,14	0,08	0,18	0,11	0,14	0,10	0,12	0,04	0,05	-	
USP	0,00	0,03	0,05	0,03	0,04	0,05	0,04	0,05	0,02	0,01	0,02	0,02	0,05	0,02	0,02	-

FONTE: O autor (2022).

Percebe-se que a maior força associativa está entre as escolas UNIGRAN e UFPR. Este resultado pode ter sido ocasionado haja vista que a UNIGRAN é uma das escolas com maior percentual de decisões judiciais favoráveis (51,85%), ao passo que a UFPR é a instituição de ensino com maior percentual de decisões negativas (84,15%). Da mesma forma, UNIGRAN é a que possui menor percentual de decisões negativas (44,44%), enquanto a UFPR é a que possui menor percentual de decisões positivas (13,41%). Destaque-se, também, que as duas escolas representam apenas 0,05% das decisões judiciais analisadas e que ambas as instituições estão associadas aos magistrados do TJMS.

A UPF, escola com maior número percentual de decisões positivas (52,78%), apresenta grau de associação de 0,3 e 0,33 se comparadas a UFGD e UFMS, respectivamente. Tanto a UFGD, quanto a UFMS, possuem percentuais de decisões negativas maiores a 70%. A UFGD apresenta força associativa de 0,31 se comparada a UCDB, a qual apresenta o menor percentual de decisões judiciais parciais (0,16%) em relação as demais. Nota-se, também, que as quatro escolas pertencem a juízes oriundos do TJMS.

Portanto, analisando as Tabelas 18, 19 e 20 verifica-se fraca associação entre as decisões judiciais e as escolas de graduação dos magistrados dos TJCE, TJMS e TJSP. As instituições com maior força associativa, algo em torno de 0,3, são de escolas que possuem maiores percentagens em decisões negativas, positivas ou parciais, corroborando com o que se propõe na presente tese.

Ao finalizar o presente estudo, julga-se importante sintetizar os principais resultados encontrados. Quanto a formação acadêmica dos magistrados, verificaram-se algumas similaridades e diferenças entre os três tribunais analisados: (1) nos três Estados, há mais magistrados com graduação em instituições de ensino públicas, sendo duas federais (UFC, para o TJCE e UFMS, para o TJMS), uma estadual (USP, para o TJSP); (2) nos tribunais TJCE e TJSP, poucas escolas são responsáveis pela formação acadêmica da maioria dos juízes, sendo duas escolas para o TJCE e quatro escolas para o TJSP; (3) no TJMS são necessárias 11 escolas para representar mais de 50% dos juízes, sendo seis do Estado do Mato Grosso do Sul e cinco de outros Estados (três do Paraná, um de São Paulo e um do Rio Grande do Sul); (4) quanto as decisões judiciais, das 353.726 sentenças pertencentes a pesquisa, há predominância em decisões judiciais negativas 55,22%; (5) enquanto as escolas: UFPR, UFMS, FDC,

UNAERP e UFGD são as cinco escolas com mais de 70% de suas decisões negativas, as escolas UPF e UNIGRAN são as duas escolas com mais 50% de suas decisões positivas, sendo todas estas pertencentes a magistrados do TJMS. Pode-se atribuir então um perfil diferente entre os juízes de Direito. Esta informação corrobora com a encontrada por Santos e Da Ros (2008), onde se pode “identificar mudanças longitudinais significativas, relativas às oportunidades escolares, sobretudo na área do Direito”.

Verificou-se também que os testes de qui-quadrado e teste G indicam a existência de uma associação entre a escola de graduação dos magistrados e as decisões proferidas por eles. Os resultados foram: $X^2(30) = 3614,7$, p-valor $< 2,2 \times 10^{-16}$ e $G(30) = 4049,6$, p-valor $< 2,2 \times 10^{-16}$. Entretanto, a estatística V^2 de Cramer ($V^2 = 0,07148066$) responsável por aferir a força desta associação, indica uma fraca associação entre a formação acadêmica dos magistrados e suas decisões judiciais. A medida Tau de Goodman Kruskal corrobora com o resultado obtido pela estatística V^2 de Cramer. Para a relação entre a escola dos magistrados e as decisões judiciais, a estatística Tau de Goodman Kruskal foi igual a 0,006 e 0,002 para a associação reversa. Ou seja, saber a escola de formação dos magistrados pouco ou nada diz sobre como será o voto final das decisões judiciais.

Portanto, os resultados indicam pela fraca, ou quase inexistente, associação entre a escola de graduação dos juízes de direito e suas decisões judiciais em primeira instância, analisando os tribunais: TJCE, TJMS e TJSP. Entretanto, as conclusões obtidas ao final desta pesquisa vão de encontro ao que se verifica em países da Europa e América do Norte, por exemplo. Portanto, há que se buscar por explicações.

Estima-se que o vínculo entre o aluno diplomado e a instituição de ensino é de longa data e de forma generalizada munda afora (OLIVEIRA, 2021). No Brasil, por exemplo, os decretos: Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, (Estatuto das Universidades Brasileiras); e, Decreto-Lei nº 8.393, de 17 de dezembro de 1945 (Autonomia as Universidades brasileiras), garantiam aos egressos diplomados lugares no Conselho Universitário. Inclusive, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) emprega informações dos diplomados como fator para avaliação dos cursos de pós-graduação (OLIVEIRA, 2021).

Entretanto, percebe-se que este vínculo não está tão presente na cultura brasileira (OLIVEIRA, 2021), conforme pode se notar nos resultados desta pesquisa,

dada a fraca (ou inexistente) associação entre a escola de graduação e as decisões judiciais. Desta forma, faz-se necessário levantar alguns pontos que podem justificar este fenômeno. Alguns elementos que podem explicar esta divergência: (1) modelo de educação superior diferente entre Brasil e outros países, responsável por ocasionar uma cultura educacional distinta; (2) caráter formativo do ensino Jurídico no Brasil, também associado ao pouco tempo de existência das faculdades de Direito no Brasil; (3) proliferação desenfreada dos Cursos de Direito no Brasil e precarização do ensino; (4) rotatividade dos professores dentro das Instituições de Ensino, tendo em vista que são professores jovens e procuram por uma remuneração maior; e, (5) formato de seleção dos juízes brasileiros, por concurso público. Estas razões são discorridas a seguir.

Estados Unidos e Brasil, por exemplo, possuem modelos bem diferentes de educação superior. Nos Estados Unidos, termos como: *In loco parentis*, *alma mater*, *greek system*, *fraternity*, *board of trustees* e *Commencement*, são responsáveis por apontar realidades socioeducacionais distintas às brasileiras, “remontando às origens de cada um dos sistemas de educação superior nos dois países” (OLIVEN, 2005, p. 112). A primeira instituição de ensino superior norte americana, *college*, foi Harvard, fundada em 1636. Fazia-se referência a Inglaterra, colonizadora, onde o ensino superior possuía várias instituições de ensino ligadas a duas universidades tradicionais (Oxford e Cambridge) (OLIVEN, 2005).

Para Oliven (2005, p. 115), os *colleges* americanos possuíam extremo viés religioso, voltando-se para a formação geral dos alunos e desenvolvimento da cidadania, proporcionando, também, “na sua modalidade de *community college*, disciplinas práticas voltadas ao mercado de trabalho local”. Ou seja,

[...] com sua identidade religiosa, sua diversidade regional e étnica, suas especificidades por sexo e raça, tinham por missão não apenas formar o espírito dos seus jovens alunos, como conquistar-lhes o coração. Essa densa atmosfera espiritual produz uma marca profunda que costuma acompanhar, ao longo da vida, todos aqueles que passam pelo mesmo *college* e é denominada a *alma mater* (OLIVEN, 2005, p. 115).

Esta *alma mater* também é fruto do advento das fraternidades, grupos fechados de alunos, que residiam juntos em casas dentro ou próximas aos *campi*, oferecendo suporte a organizações de ex-alunos, os quais mantêm um forte vínculo com a sua *alma mater*. O que, segundo Oliven (2005, p. 117), esta expressão

[...] que a tradição inglesa passou para a norte-americana, refere-se não apenas àquele ambiente expresso em ideais, valores, normas, atitudes, mas também aos aspectos naturais e arquitetônicos, que caracterizam e dão vida a uma instituição de ensino, ou seja, a sua filosofia, história e geografia. Muitos *colleges* são conhecidos por incentivar mais as atividades artísticas ou desenvolver nos seus estudantes o gosto pelo esporte, já outros, por exemplo, valorizam as atividades comunitárias etc.

No Brasil, entretanto, quase duzentos anos depois, as primeiras faculdades foram criadas em 1808 e 1827: faculdade de Medicina, criada em Salvador, por Dom João VI, por meio dos cursos de Cirurgia, Anatomia e Obstetrícia (OLIVEN, 2005); e faculdades de Direito de São Paulo e de Olinda (GOULARTI FILHO, 2007), respectivamente. Estas instituições se caracterizavam por serem “altamente elitistas e, seguindo o modelo das grandes escolas francesas, eram instituições seculares, de formação de profissionais, mais voltadas ao ensino do que à pesquisa” (OLIVEN, 2005, p. 130).

Oliven (2005, p. 131) aponta algumas distinções no histórico do ensino superior entre os Estados Unidos e o Brasil, conforme sintetizado no Quadro 12:

QUADRO 12 - Diferenças no ensino: Brasil *versus* Estados Unidos

Brasil	Estados Unidos
Professores catedráticos e renomados, dedicados parcialmente a atividade docente. Exemplos profissionais a serem seguidos	Os professores constituíam exemplos morais, eles viviam nos <i>colleges</i> com os alunos e assumiam, simbolicamente, a responsabilidade na formação de caráter de seus estudantes, mediante sua função <i>in loco parentis</i>
Faculdades instituídas nos centros das principais cidades	Universidades com plano arquitetônico centrado no <i>green</i> (um quadrilátero gramado circundado pelos principais), onde os estudantes se sentiam identificados com os valores rurais da sociedade americana
A faculdade no Brasil, desde sua origem até hoje, é de natureza profissional. Nesse caso, o jovem é obrigado a escolher um curso profissionalizante antes mesmo de ingressar na universidade, quando se prepara para o vestibular, já que a profissão aqui é definida pelo diploma de graduação.	Os estudantes ingressam na universidade através do <i>college</i> , eles na realidade são <i>undergraduates</i> ; só depois da formatura, que lá se chama <i>commencement</i> , é que se dirigem a um curso profissionalizante (Medicina, Direito ou mestrado e doutorado em Química, História ou Literatura, por exemplo) onde passam a ser <i>graduate students</i>
A educação superior no Brasil também se expandiu, mas foi o setor privado que assumiu a liderança na oferta de vagas nos cursos de graduação, primeiro nas faculdades isoladas interioranas e na periferia das grandes cidades, e agora principalmente por intermédio das maiores universidades, que possuem milhares de alunos e se situam nas regiões metropolitanas	Os <i>colleges</i> jamais se profissionalizaram como as faculdades brasileiras. São pré-requisito para aqueles que quisessem fazer estudos profissionais

FONTE: adaptado de (OLIVEN, 2005).

A forma rigorosa de ingresso também é uma característica bem marcante do modelo norte-americano, principalmente nas melhores universidades (QUEIROZ, 2014, p. 36). Segundo Gumbrecht (2001, p. 18), "no estilo de vida americano, o componente social mais importante é a universidade de origem".

Sguissardi e Silva Júnior (2013) afirmam que o governo brasileiro, desde meados de 1990, vem adotando medidas a fim de definir a educação superior no país, oferecendo elementos para o surgimento de uma nova cultura universitária, pautada em uma lógica mercantil que tende a transformar as universidades em prestadoras de serviços para o mercado.

Portanto, é possível hipotetizar que enquanto as escolas americanas estão centradas em serem instituições de formação do caráter, formação geral, desenvolvimento pessoal e da cidadania, responsável por entregar princípios e valores aos seus alunos, as escolas brasileiras se caracterizam primordialmente na profissionalização e mercantilização do ensino, ocasionando uma precarização no ensino como um todo.

Outro fator que pode corresponder a esta fraca associação é o caráter formativo do Ensino Jurídico no Brasil. O modelo jurídico brasileiro teve suas origens no direito português, sendo utilizado no Brasil como um mecanismo de manutenção de classes sociais (OLIVEIRA, 2019). Desta forma, "grandes pensadores brasileiros, na sua grande maioria, eram todos formados em Direito, pelo fato de ser um curso mais humanista, filosófico e social até os anos de 1960" (GOULARTI FILHO, 2007, p. 253). Para Venâncio Filho (1977, p. 183), "este fenômeno da formação de bacharéis de Direito voltados a reprodução de um sistema jurídico brasileiro foi o 'bacharelismo'". Este bacharelismo, que perdurou até a segunda metade do século XX, deu lugar a implementação do tecnicismo jurídico e a proliferação dos Cursos de Direito no Brasil (MENDES ; REIS, 2016).

O modelo do profissional tecnicista teve seu início em 1968 com a Reforma Universitária e se concretizou com a reforma curricular dos cursos de direito, por meio das Resoluções n.º 03/72 e 15/73 (LIMA, 2005). Neste modelo, "o ensino universitário do direito é centrado na 'teoria', isto é, no aprendizado do conteúdo das normas em vigor e na discussão de 'casos práticos' simplificados" (DIMOULIS, 2011, p. 260). Para

Lima (2005) e Uchimura (2013) faltam aos cursos direito matérias mais propedêuticas, responsáveis por uma formação geral, humanística, reflexiva e crítica.

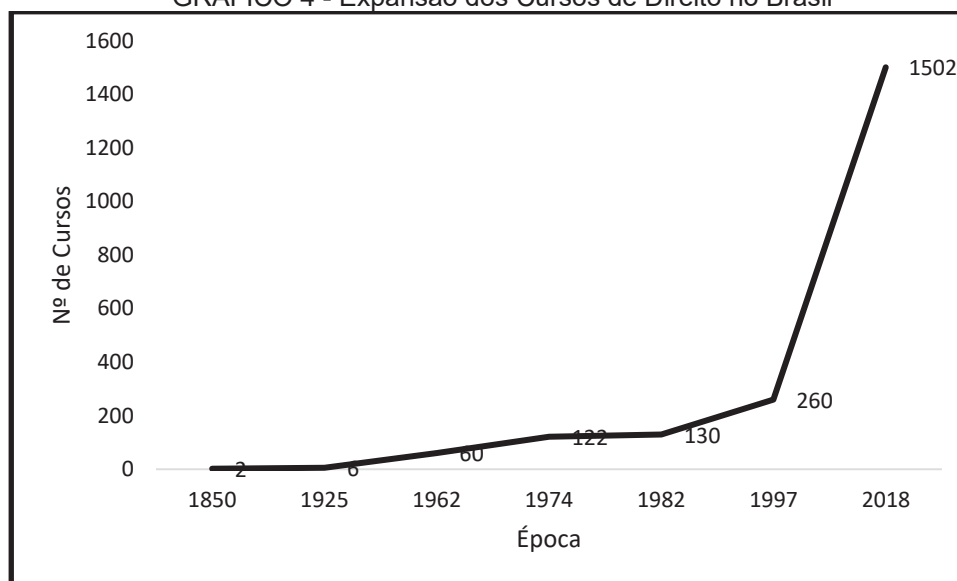
Assim sendo, “o espaço acadêmico de direito, longe de ser aquilo a que se destina – o campo ideal para fomentar a inquietude, a dúvida, a discussão – transformou-se em um mero laboratório profissionalizante” (GUERRA, 2010, p. 69-70) Portanto, pode-se dizer que as Faculdades de Direito não estão preocupadas em “formar juristas críticos e consciências pensantes”, e sim “meros oficiais de diligências jurídicas” (CANOTILHO, 2003, p. 17), ou seja, são “meras Escolas de advogados” (REALE, 1961, p. 267).

Para Uchimura (2013), faltam aos cursos de Direito a valorização da criticidade e do envolvimento com a realidade social, haja vista que os alunos estão interessados apenas em passar no exame da ordem e num concurso público como forma de acumulação de riqueza.

Ou seja, a formação acadêmica dos bacharéis em Direito brasileiros é pautada essencialmente no conhecimento das normas jurídicas, pouco se aprofundando em questões filosóficas responsáveis pela transmissão de valores e princípios éticos a casos concretos ideais a sociedade – o que pode sugerir a identificação do juiz com a própria instituição que o formou.

Outro ponto a ser analisado é a proliferação dos Cursos de Direito no Brasil, vista que há uma “progressiva massificação e industrialização da educação jurídica, tornando-a numa atividade que movimenta muitos milhões de dólares em todo o mundo” (GOMES, 2018, p. 243). Enquanto no início do século XIX havia apenas dois cursos de Direito no Brasil (São Paulo e Recife) (MENDES ; REIS, 2016; SILVA, 2000), a partir de 2018 há mais de 1500 cursos de Direito no Brasil, segundo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2019), conforme pode ser observado na Figura 07:

GRÁFICO 4 - Expansão dos Cursos de Direito no Brasil



FONTE: adaptado de Silva (2000) e OAB (2019).

Saliente-se que o Brasil possui mais cursos que todos os outros países do mundo juntos, os quais possuem pouco mais de 1100 escolas jurídicas (MENDES ; REIS, 2016).

A OAB entende que o ensino jurídico é vítima do processo de mercantilização da educação – já discutido anteriormente. Para Machado (2005, p. 109),

Não seria exagero dizer que o ensino jurídico no Brasil está praticamente entregue à lógica do lucro e da exploração econômica, levada a efeito pelos empresários da educação que passaram a enxergar nesse ‘filão’ de mercado um negócio extremamente lucrativo. Observe-se que, entre os fatores que contribuíram significativamente para a proliferação de cursos jurídicos no País está exatamente o baixo custo desse investimento, centrado basicamente na contratação de professores e funcionários – aqueles nem sempre titulados –, bem como na construção de salas de aula. O curioso, ou talvez irônico, é que esse investimento privado na expansão das escolas de direito é realizado em nome de uma suposta democratização da universidade e do princípio da liberdade de empresa, cujos argumentos sempre buscaram escamotear o forte impacto negativo dessa proliferação de escolas sobre a cultura jurídica nacional.

A fim de amenizar este problema, a OAB tem implementado diversas medidas destinadas a promover a qualidade da educação jurídica brasileira, entre as quais se destaca o Exame de Ordem e o Selo OAB Recomenda (DOS ADVOGADOS, 2019). Entretanto, destaque-se que o último ‘Selo OAB Recomenda’ apresenta apenas 161 faculdades, ou seja, algo em torno de 10% do número total de instituições.

Portanto, a mercantilização do ensino jurídico brasileiro evidencia que o interesse financeiro está acima de tudo e de todos, não se interessando na formação do estudante e futuro profissional. Assim sendo, formar profissionais dentro de uma lógica mercadológica, a qual prima pelo tecnicismo, desincentiva a postura crítica, reflexiva e humanista do futuro magistrado.

Outro fator que pode ser responsável pela não associação entre as decisões judiciais e a escola de formação dos magistrados é a rotatividade dos professores dentro das Instituições de Ensino, principalmente privadas, visto que este fato pode atrapalhar a qualidade do ensino disponibilizado. Para Pereira e Ziero (2013), a economia brasileira possui uma das maiores taxas de rotatividade de mão de obra do mundo, visto que segundo se identifica no Brasil uma redução na duração dos vínculos de trabalho. Sabe-se que “altos índices de rotatividade de pessoal podem gerar grandes problemas para uma organização, tanto no ambiente de trabalho quanto na visão exterior da mesma”, podendo ocasionar improdutividade dentro da organização (SIQUEIRA ; ALVES, 2016, p. 96).

Wagner e Hollenbeck (2020) afirmam que se as pessoas que saem de uma organização exibem melhor desempenho do que as que ficam, a rotatividade reduz a produtividade da mão de obra remanescente. Chiavenato (2008, p. 90), por sua vez, apresenta algumas variáveis responsáveis por esta rotatividade: “[...] a situação de oferta e procura do mercado de RH, a conjuntura econômica, as oportunidades de empregos no mercado de trabalho, “[...] a política salarial e de benefícios que a organização oferece, o estilo gerencial, as oportunidades de crescimento interno, o desenho dos cargos, o relacionamento humano, as condições físicas e psicológicas de trabalho”. Siqueira e Alves (2016) acrescentam que outro fator que justifica a rotatividade é o fato de os professores estarem em início de carreira e não lhes ser disponibilizado investimentos para capacitação. Neste sentido, Cunha (2019) acrescenta que a qualidade do ensino está diretamente associada à qualificação dos professores.

Para Torres (2015), a rotatividade é responsável pela perda de memória organizacional e a perda de vínculos pessoas com efeitos negativos no desempenho da organização. Além da perda cultural e pessoal, a rotatividade prejudica as instituições públicas financeiramente, visto que, segundo Ferreira e Neiva (2018), os novos servidores são recrutados e selecionados através de concursos públicos caros,

podendo ser responsáveis pela interrupção ou redução temporária da prestação de serviços públicos.

Allensworth, Poniscia e Mazzeo (2009) incluem como ponto negativo às instituições de ensino: impossibilidade de solidificação do trabalho em equipe entre professores e a interrupção do planejamento pedagógico, transpondo ao processo de aprendizagem dos alunos.

Portanto, a rotatividade dos professores dentro das Instituições de Ensino, pode ser responsável por atrapalhar a qualidade do ensino disponibilizado, bem como impedir, desestimular, ou até mesmo interromper o processo de transmissão de uma identidade que a própria Faculdade possui.

Outra razão que pode justificar a inexistente relação entre a escola de graduação e as decisões judiciais pode ser pelo formato de seleção dos juízes brasileiros. Para Passos e Feitosa (2017, p. 132), o método de seleção dos juízes de Direito “influencia diretamente no livre e independente exercício da função jurisdicional e condiciona a maneira de atuar dos juízes, na medida em que contempla um conjunto específico de competências e habilidades”.

Passos e Feitosa (2017) comparam os métodos de seleção dos magistrados no Brasil e na Europa. Os autores verificam uma preocupação com a seleção e a formação dos juízes na Europa, vista que países como Portugal, Espanha e França, por exemplo, adotam o concurso público apenas como uma das etapas do processo de seleção dos magistrados, privilegiando a formação inicial através das Escolas de Magistratura. Gonçalves (2015) argumenta que uma formação humanista, pragmática e interdisciplinar ofertada em uma formação inicial poderia ser responsável por aprimorar a qualidade aos juízes, tendo em vista que há uma enorme divergência entre o conteúdo exigido para a aprovação nos concursos públicos e o exigido pela prática cotidiana, fato que pode ser minimizado com os cursos de formação inicial. No modelo Europeu, portanto, o Estado acompanha o perfil do egresso até sua aptidão ao pleno exercício da magistratura, definindo assim qual o tipo de juiz o país necessita.

No Brasil, entretanto, o modelo de seleção dos magistrados brasileiros é feito estritamente mediante concurso público, exigindo-se do candidato, ainda, no mínimo três anos de prática jurídica. O certame é constituído por 5 (cinco) fases: (1) provas de múltipla escolha; (2) prova dissertativa dividida em questões teóricas relacionadas ao conteúdo programático e uma sentença; (3) sindicância da vida pregressa e

investigação social; exame de sanidade física e mental; exame psicotécnico; (4) prova oral; e, (5) exame de títulos.

Portanto, a seleção dos magistrados no Brasil comparada a Europa se diferencia pela não participação de escolas de magistratura. Passos e Feitosa (2017, p. 131) criticam o modelo brasileiro, visto que este

[...] oferece poucos recursos para o recrutamento de candidatos com competências necessários ao desempenho da magistratura no atual cenário social e político do país. Ao privilegiar o conhecimento técnico aferido em provas e utilizar de maneira limitada a formação interna por meio das escolas de magistratura, o Judiciário abdica de efetivamente escolher o perfil de magistrado mais adequado para a função.

Ou seja, a complexidade da sociedade brasileira contemporânea exige dos magistrados competências mais robustas, não apenas técnicas positivadas no ordenamento pátrio. Faz-se necessário, então, uma postura mais humanitária arreigada de conhecimentos não estritamente relacionados ao Direito, os quais não são analisados nos concursos públicos.

Ademais, segundo Rangel e Figueira (2021, p. 121) existe uma homogeneidade de perfil dos juízes de Direito, haja vista que “existe uma tendência de os perfis dos aprovados serem muito próximos dos perfis dos próprios examinadores”. Estes autores argumentam ainda que dada a ideologia concursista do Brasil, “as pessoas se atiram em uma rotina permanente e duradoura voltada a absorver ao máximo o conteúdo que é cobrado em provas, afastando-se das experiências do mundo real” (2021, p. 126).

Ou seja, imprimir tecnicismo e afastar os futuros magistrados de experiências cotidianas pode ser responsável por interpretações e decisões judiciais mais positivistas e menos humanistas.

Portanto, a fraca relação entre as decisões judiciais e a escola de formação dos juízes de direito em primeira instância, nos tribunais analisados nesta pesquisa, vai ao encontro do que defendem Queiroz e Paula (2016, p. 5), ou seja, é “predominante o pensamento de que a relação aluno-universidade é interrompida quando este aluno recebe o diploma”. Motivos que podem explicar esta fraca associação podem estar relacionados principalmente a questões culturais diferentes do Brasil em relação a outras nações, em decorrência de que: o modelo de educação superior no Brasil é diferente de outros países; o caráter formativo do ensino Jurídico

no Brasil e a proliferação desenfreada dos Cursos de Direito são responsáveis pela precarização do ensino, dando preferência ao tecnicismo; a rotatividade dos professores dentro das Instituições de Ensino impedindo a impressão de uma identidade; e, o método de seleção dos juízes brasileiros distinto.

Isto posto, a seguir, o Capítulo 6 apresentará as considerações finais relacionadas ao presente estudo, trazendo um resgate ao problema proposto na Introdução, bem como a apresentação de sugestão para resolução do problema levantado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a execução de análises e testes estatísticos, este capítulo apresenta informações retomando a problemática, a questão norteadora da pesquisa e os objetivos estabelecidos, bem como sintetiza os resultados encontrados.

Primeiramente, faz-se necessário resgatar a problemática onde a presente pesquisa está inserida: “*A formação acadêmica, ao nível de graduação, dos juízes de Direito dos tribunais de justiça estaduais (TJCE, TJMS e TJSP), está associada às suas decisões judiciais?*”

Este problema foi suscitado em decorrência de que em outras ciências que não a do Direito, estudos indicam que toda a experiência absorvida durante o período de graduação é carregada pelos futuros profissionais, conforme pode ser visto nos estudos de Coelho e Menezes (2021), Pedro *et al.* (2020), Palmer, Koenig-Lewis e Asaad (2016), Balmer, Liao e Wang (2010), Balmer e Liao (2007) e Mael e Ashfort (1992). Reale (1961, p. 269) afirma ainda que a tradição advinda da escola de formação pode ser ou um elo que conecta orgulhosamente ao passado, “abrindo perspectivas conscientes de deveres e de responsabilidades no presente e no futuro”.

Neste sentido, porém, no campo do Direito, pesquisas como as de Brudney, Schiavoni e Merrit (1999), Schneider (2001), Hurwitz e Lanier (2012) e Trombini (2018), por exemplo, também indicam pela associação entre as decisões judiciais e a formação acadêmica dos juízes de direito, embora não apresentem a força desta associação. Entretanto, estes estudos utilizam bases de decisões judiciais muito restritivas, limitando principalmente assunto (ato jurídico consumado), como em Trombini (2018), ao utilizar apenas decisões envolvendo casos de *habeas corpus*. Isto posto, se há relação entre a formação acadêmica dos juízes brasileiros em primeiro grau e suas as decisões judiciais, qual seria a força desta associação? Será que a força desta associação não diz respeito apenas a assuntos mais específicos? Ou seja, de fato, será que a formação acadêmica, ao nível de graduação, dos juízes de Direito dos tribunais de justiça estaduais (TJCE, TJMS e TJSP), pouco se associa às suas decisões judiciais?

Para responder à questão, faz-se necessário retomar sucintamente os resultados encontrados na seção anterior. Quanto a formação acadêmica dos juízes de direito, verificaram-se duas principais características: (1) nos três Estados

analisados, há mais magistrados com graduação em instituições de ensino públicas; (2) enquanto nos tribunais TJCE e TJSP, poucas escolas são responsáveis pela formação acadêmica da maioria dos juízes, no TJMS são necessárias 11 escolas para representar mais de 50% dos juízes. Quanto as decisões judiciais, das 353.726 sentenças pertencentes a pesquisa, há predominância em decisões judiciais negativas 55,22%, sendo que as escolas: UFPR, UFMS, FDC, UNAERP e UFGD são as cinco escolas com mais de 70% de suas decisões negativas. Por outro lado, as escolas UPF e UNIGRAN são as duas escolas com mais 50% de suas decisões positivas. Pode-se atribuir então um perfil diferente entre as escolas.

Verificou-se também que os testes de qui-quadrado e teste G indicam a existência de certa associação entre a escola de graduação dos juízes de direito e as decisões em primeiro grau proferidas por eles. Entretanto, a estatística V^2 de Cramer, responsável por aferir a força desta associação, indica uma fraca associação entre a formação acadêmica dos magistrados e suas decisões judiciais. A medida Tau de Goodman Kruskal corrobora com o resultado obtido pela estatística V^2 de Cramer. Para a relação entre a escola dos magistrados e as decisões judiciais, a estatística Tau de Goodman Kruskal indica que saber a escola de formação dos magistrados pouco ou nada diz sobre como será o voto final das decisões judiciais.

Portanto, respondendo à pergunta norteadora desta pesquisa, os resultados indicam pela fraca, ou quase inexistente, associação entre a escola de graduação dos juízes de direito e suas decisões judiciais em primeira instância, analisando os tribunais: TJCE, TJMS e TJSP.

Entretanto, as conclusões obtidas ao final desta pesquisa se diferem ao que se verifica em outros estudos, tanto em áreas externas ao Direito, como: Coelho e Menezes (2021), Pedro *et al.* (2020), Palmer, Koenig-Lewis e Asaad (2016), Balmer, Liao e Wang (2010), Balmer e Liao (2007) e Mael e Ashfort (1992); quanto no campo do Direito, como as pesquisas de: Brudney, Schiavoni e Merrit (1999), Schneider (2001), Hurwitz e Lanier (2012) e Trombini (2018).

Algumas razões podem ser responsáveis pela indicação desta fraca associação entre as variáveis, como:

- modelo de educação superior diferente entre Brasil e outros países, responsável por ocasionar uma cultura educacional distinta;
- caráter formativo do ensino Jurídico no Brasil, também associado ao

pouco tempo de existência das faculdades de Direito no Brasil;

- proliferação desenfreada dos Cursos de Direito no Brasil e precarização do ensino;
- rotatividade dos professores dentro das Instituições de Ensino, tendo em vista que são professores jovens e procuram por uma remuneração maior; e,
- formato de seleção dos juízes brasileiros, por concurso público.

Como complemento à questão norteadora, faz-se necessário retomar os objetivos definidos na Introdução da presente pesquisa. Assim sendo, o Quadro 13 apresenta de que forma os resultados obtidos foram responsáveis por atingi-los:

QUADRO 13 - Resultados alcançados por objetivo proposto

Objetivos		Atendido no capítulo	Resultados obtidos
Objetivo Geral	Avaliar a associação da escola de graduação de magistrados às decisões judiciais proferidas por juízes em primeira instância dos Tribunais: TJCE, TJMS e TJSP, considerando o modelo explicativo do comportamento judicial atitudinal	Capítulo 5	Os resultados indicam pela fraca, ou quase inexistente, associação entre a escola de graduação dos juízes de direito e suas decisões judiciais em primeira instância, analisando os tribunais: TJCE, TJMS e TJSP, considerando os testes: <ul style="list-style-type: none"> • Qui-quadrado ($X^2(30) = 3614,7$, p-valor < 2,2 e-16); e, • G de independência ($G(30) = 4049,6$, p-valor < 2,2 e-16). E as estatísticas: <ul style="list-style-type: none"> • V^2 de Cramer ($V^2 = 0,07148066$); e, • Tau de Goodman Kruskal (0,006 e 0,002).
Objetivos Específicos	Mapear estudos (inter) nacionais relacionados ao modelo explicativo do comportamento judicial atitudinal que apresentem a variável formação acadêmica como relacionada ou dissociada à decisão judicial;	Capítulos 2 e 3	Foram encontrados 164 estudos relacionados a influências acadêmicas nas decisões judiciais.
	Examinar decisões judiciais em primeira instância dos tribunais: TJCE, TJMS e TJSP;	Capítulos 4 e 5	Foram examinadas 353.726 decisões judiciais de 673 magistrados proferidas no ano de 2020, sendo que <ul style="list-style-type: none"> • 55,22% eram decisões desfavoráveis aos demandantes judiciais, • 8,36% parciais e • 36,42% positivas/favoráveis.

Objetivos		Atendido no capítulo	Resultados obtidos
	Identificar as escolas de graduação dos magistrados.	Capítulos 4 e 5	Foram selecionadas 16 (dezesseis) escolas de graduação (UNIGRAN; FDC; MACKENZIE; PUC/SP; UNITOLEDO; UCDB; UNIFOR; UPF; UNAERP; UEM; UEMS; UFGD; UFMS; UFC; UFPR; USP), as quais representam 20,56% dos juízes nos 3 (três) tribunais.
	Analisar o efeito da formação acadêmica nas decisões judiciais segundo perspectivas das correntes teóricas encontradas;	Capítulo 5	O presente estudo acrescenta ao apresentado por Trombini (2018), Schneider (2001), Brudney, Schiavoni e Merrit (1999), Higashi (2015), Castro (2018) e Strezhnev (2017), haja vista a existência de fraca relação entre as variáveis.
	Examinar o efeito da formação acadêmica de graduação dos magistrados nas decisões judiciais.	Capítulo 5	A estatística V^2 de Cramer ($V^2 = 0,07148066$) identifica uma fraca relação entre a escola de graduação e as decisões, visto que $V^2 = 0$ representa inexistência de associação e $V^2 = 1$ indica forte relação. A medida Tau de Goodman Kruskal (0,006 e 0,002), indica que conhecer a escola de graduação dos magistrados é responsável por prever 0,6% das decisões judiciais. Por outro lado, as decisões judiciais seriam responsáveis por prever 0,2% das escolas de graduação.

FONTE: O autor (2022).

Logo, em que pese os objetivos propostos terem sido atingidos, é necessário salientar que o estudo apresentou algumas dificuldades. Dentre as dificuldades encontradas no desenvolvimento desta pesquisa, destacam-se: (1) dificuldade no acesso e download das decisões judiciais, vista a alta demanda no seu processamento de dados; (2) falta de padronização dos dados, vista que se tem tribunais de justiça distintos; (3) acesso a informações acadêmicas dos magistrados, exclusivamente via Currículo *Lattes*; (4) tratamento dos dados. Saliente-se que estas dificuldades também foram identificadas nos estudos de Zabala e Silveira (2014) e Yeung (2017).

Embora as decisões judiciais estejam disponíveis e informatizadas em alguns sites dos tribunais de justiça estaduais, o download destas decisões não se faz tão acessível. Desta forma, há um grande esforço ao reunir um conjunto de decisões em um banco de dados. Saliente-se também que estas decisões judiciais, no mesmo tribunal de justiça, não são padronizadas, o que dificulta o acesso direto ao voto do

magistrado na respectiva lide. Quanto ao tratamento dos dados, a dificuldade se refere a codificação do resultado no contexto de uma decisão judicial. Faz-se necessário nesta etapa categorizar as decisões judiciais em ‘favorável’, ‘desfavorável’ e ‘parcialmente favorável’, as quais são enunciadas nesta pesquisa como ‘positivo’, ‘negativo’ e ‘parcial’, respectivamente. Há que se destacar que o conhecimento em programação e no manuseio do *software R*, com a ajuda de alguns pacotes já existentes, ajudaram no desenvolvimento desta etapa.

Saliente-se também que a presente pesquisa não se encontra livre de limitações. No que se refere aos dados acadêmicos dos magistrados, muitos por não desenvolverem atividades acadêmicas, não possuem currículo *Lattes*. E, como não se tem acesso ao currículo de muitos dos magistrados, o acesso a estes dados foi extremamente moroso, quando não impossível. Quanto às decisões judiciais, foram analisadas apenas decisões de primeiro grau dos tribunais de justiça estaduais do CE, MS e SP, vista que outros tribunais pertencentes ao Sistema Automação da Justiça não disponibilizam acesso às suas decisões judiciais de primeiro grau, até a apresentação da presente tese. Além de que, os demais tribunais de justiça estaduais não disponibilizam as decisões judiciais de modo estruturado, impondo barreiras ao acesso, como: impossibilidade de pesquisas com assuntos genéricos; necessidade da inserção de *captcha* para acesso individual das decisões; banco de sentenças separados por assunto e disponibilizados apenas em pdf.

Em relação a temporalidade dos dados, o ano de 2020 foi utilizado para acesso às decisões judiciais pois era o único ano que apresentava sentenças nos três tribunais selecionados. Quanto ao grau de jurisdição, foram utilizadas decisões de primeira instância, pois são a porta de entrada do Poder Judiciário, por onde se inicia a maior parte dos processos que são analisados e julgados por um juiz. No que tange às variáveis acadêmicas utilizadas neste estudo, utilizou-se apenas a escola responsável pela formação acadêmica de graduação dos juízes de direito dos tribunais analisados.

Por fim, a partir das limitações apresentadas no presente trabalho, verificou-se a oportunidade do desenvolvimento de trabalhos e pesquisas no tema, do mesmo modo que desdobramentos futuros para a pesquisa, sendo: (1) criação de uma base de decisões judiciais nacional e integrada, de modo a permitir o livre acesso dos pesquisadores, com o intuito de, não somente publicizar as decisões, mas também

permitir o estudo das mesmas, com o intuito de compreender e, conseqüente, melhorar o processo decisório; (2) criação de uma base integrada e estruturada com dados públicos dos juízes brasileiros, principalmente com dados acadêmicos e profissionais; (3) análise das decisões judiciais em segunda instância ou primeira instância de outros tribunais de justiça estaduais; (4) inclusão de outras variáveis relacionadas ao meio acadêmico, como participação em cursos de Mestrado e/ou Doutorado, publicações científicas e docência; (5) ampliação do período temporal de análise das decisões; (6) nova categorização das decisões judiciais, como: casos fáceis ou difíceis, por exemplo; (7) aplicabilidade desta análise para Tribunais Administrativos, como por exemplo o Conselho de Administração de Recursos Fiscais, Tribunais de Contas Estaduais e da União; (8) Análise para categorias como: gênero, entrâncias, mudança nas preferências pessoais com o tempo, variáveis geográficas, ampliação para “outros poderes” judiciários e inclusive para Ministérios Públicos; e (9) aplicação em processos arbitrais.

Saliente-se que o presente estudo busca contribuir com o incipiente número de pesquisas nacionais nesta área (ZABALA ; SILVEIRA, 2014; MENEZES ; BARROS, 2017), visto que as discussões acadêmicas quanto aos padrões de decisões judiciais já se encontram estabelecidas fora do Brasil (FARHANG ; WAWRO, 2004; ARIDA; BACHA ; LARA-RESENDE, 2005; KING ; GREENING, 2007; EPSTEIN; LANDES ; POSNER, 2013; YEUNG ; AZEVEDO, 2015). Neste sentido, ainda que exista espaço para melhoria, o acesso aos dados por meio das tecnologias de informação, bem como os procedimentos informatizados de análise, pode contribuir com o avanço do Brasil neste segmento, não somente de interesse acadêmico, como também, e principalmente, de importância em um contexto onde Couto e Oliveira (2016) colocam estudos desta natureza como capazes de se inserirem como uma real abordagem com potencial de, no mínimo, apontar para direções na busca da otimização do tempo razoável para a solução das disputas judiciais.

Com a conclusão deste estudo, espera-se abrir horizontes para estudos empíricos na área jurídica, utilizando-se técnicas estatísticas e conhecimentos da ciência da informação, principalmente relacionadas as decisões judiciais no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ABREU, R. R.G.D.; GOUVEIA, L. G.D.; COLARES, V. Fatores metaprocessuais e suas influências para a formação da decisão judicial. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 8, n. 2, p. 661-687, ago. 2018. ISSN 2236-1677.
- ACOCK, A. C.; STAVIG, G. R. A Measure of Association for Nonparametric Statistics. **Social Forces**, v. 57, n. 4, p. 1381–1386, Jun. 1979.
- AGRESTI, A. **An introduction to categorical data analysis**. [S.l.]: John Wiley & Sons, 2018.
- ALEXY, R. **Teoria da argumentação jurídica**. 2. ed. São Paulo: Lady, 2008.
- ALLENSWORTH, E.; PONISCIA, S.; MAZZEO, C. **The schools teachers leave: teacher mobility in Chicago Public Schools**. Chicago: Consortium on Chicago School Research, 2009. 52 p.
- ALVARADO, R. U. A Lei de Lotka na bibliometria brasileira. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 14-20, mai./ago. 2002.
- ALVES, F. D.B.; SERRA, J. D.O. Como os juízes decidem: uma análise sob a perspectiva do realismo jurídico. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho – PR, v. 30, p. 391-404, jan./jun. 2019.
- ARAÚJO, C. A. Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 11-32, jan./jun. 2006. ISSN 1808-5245.
- ARAÚJO, M. M. **Comportamento Estratégico no Supremo Tribunal Federal**. Doutorado (Doutorado em Ciência Política) - Universidade Federal de Minas Gerais. [S.l.]: [s.n.]. 2017.
- ARIA, M.; CUCCURULLO, C. Bibliometrix: an R-tool for comprehensive science mapping analysis. **Journal of Informetrics**, v. 11, n. 4, p. 959-975, november 2017.
- ARIDA, P.; BACHA, E.; LARA-RESENDE, A. Credit, interest, and jurisdictional uncertainty: conjectures on the case of Brazil. In: GIAVAZZI, F.; GOLDFAJN, I.; HERRERA, S. **Inflation Targeting, Debt, and the Brazilian Experience, 1999 to 2003**. Cambridge: MIT Press, p. 265-293, 2005.
- ARTUR, K. **O novo poder normativo do TST: dissídio individuais e atores coletivos**. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade Federal de São Carlos, p. 152. 2009.
- AUDETTE, A. P.; WEAVER, C. L. Faith in the Court: Religious Out-Groups and the Perceived Legitimacy of Judicial Decisions. **Wiley Online Library**, v. 49, n. 4, p. 999-1022, Dez. 2015.

AVELINO, P. B. **Fidelidade, álibi ou traição: ressignificação e perspectivas sobre o comportamento decisório do STF**. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo. São Paulo: [s.n.], p. 288. 2015.

BALMER, J. M.T.; LIAO, M. Student corporate brand identification: an exploratory case study. **Corporate Communications: An International Journal**, v. 12, n. 4, p. 356-375, 2007.

BALMER, J. M.T.; LIAO, M.; WANG, W. Corporate brand identification and corporate brand management: How top business schools do it. **Journal of General Management**, v. 35, n. 4, p. 77–102, 2010.

BARNES, B. J.; SONGER, D. R. Assessing the applicability of strategic theory to explain decision making on the courts of appeals. **Political Research Quarterly**, v. 62, n. 2, p. 393-407, Jun. 2009. ISSN 10659129.

BAUM, L. **Judges and their audiences: A perspective on judicial behavior**. [S.I.]: Princeton University Press, 2009.

BDJUR. BDJur: Biblioteca Digital Jurídica. **BDJur: Biblioteca Digital Jurídica**, 2020. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/>>. Acesso em: Setembro 23 2020.

BDTD. Sobre a BDTD. **Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações**, 2020. Disponível em: <<https://bdttd.ibict.br/>>. Acesso em: 23 Setembro 2020.

BERENDS, M. S. et al. AMR - An R Package for Working with Antimicrobial Resistance Data. **bioRxiv**, 2019.

BERGSMA, W. A bias-correction for Cramér's V and Tschuprow's T. **Journal of the Korean Statistical Society**, v. 42, n. 3, p. 323-328, September 2013.

BEZERRA, U. O.; CUNHA, A.C. G. As decisões judiciais e suas controvérsias na aplicação do(s) direito(s): uma análise acerca da persuasão racional do juiz. **Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador**, Salvador, p. 1-24, jan. 2019.

BLACK, R. et al. **The conscientious justice: how supreme court justices' personalities influence the law, the high court, and the constitution**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

BLAKE, W. 'Don't Confuse Me with the Facts': The Use and Misuse of Social Science on the US Supreme Court. **Maryland Law Review**, 2019.

BLANES I VIDAL, J.; LEAVER, C. Are tenured judges insulated from political pressure? **Journal of Public Economics**, v. 95, n. 7, p. 570-586, Ago. 2011. ISSN 0047-2727.

BORIN, I. **Análise dos processos penais de furto e roubo na comarca de São Paulo**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade de São Paulo. São Paulo: [s.n.]. 2006.

BORSOI, I. C.F. Trabalho e produtividade: saúde e modo de vida de docentes de instituições públicas de Ensino Superior. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, v. 15, n. 1, p. 81-100, 2012.

BOTELHO, M. M. A eficiência e o efeito Kaldor-Hicks: a questão da compensação social. **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 27-45, jan-jun. 2016. ISSN 2526-0057.

BOWIE, J. B.; SONGER, D. R. Assessing the applicability of strategic theory to explain decision making on the courts of appeals. **Political Research Quarterly**, v. 62, n. 2, p. 393-407, jun. 2009. ISSN 10659129.

BOWIE, J. B.; SONGER, D. R.; SZMER, J. **The view from the bench and chambers**: Examining judicial process and decision making on the U.S. Courts of Appeals. [S.l.]: University of Virginia Press, 2014.

BOYD, C. L. She'll Settle It? **Journal of Law and Courts**, v. 1, n. 2, p. 193-219, 2013. ISSN 21646570.

BRACE, P.; BUTLER, K. S. New Perspectives for the Comparative Study of the Judiciary: The State Supreme Court Project. **Justice System Journal**, v. 22, n. 3, p. 243-262, 2001. ISSN 0098261X.

BRACE, P.; HALL, . Integrated Models of Judicial Dissent. **The Journal of Politics**, v. 55, n. 4, p. 914-935, nov. 1993.

BRADFORD, S. C. Sources of information on scientific subjects. **Engineering**, v. 26, p. 85-86, jan. 1934.

BRASIL. Lei n.º 13.105, de 16 de Março de 2015. **Código de Processo Civil**, mar. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL. **Justiça em Números 2021**: ano-base 2020. Brasília: CNJ, 2021.

BRICKER, B. Consensus Decision Making: A Comparative Analysis of Judging and Judicial Deliberations. **Justice System Journal**, dez. 2020. ISSN 0098261X.

BRUDNEY, J. J.; DISTLEAR, C. Designated diffidence: District court judges on the courts of appeals. **Law and Society Review**, v. 35, n. 3, p. 565-605, 2001. ISSN 00239216.

BRUDNEY, J. J.; SCHIAVONI, S.; MERRIT, D. J. Judicial Hostility toward Labor Unions--Applying the Social Background Model to a Celebrated Concern. **Ohio State law Journal**, v. 60, n. 5, p. 1675-1772, 1999.

BURNS, K. Judges, 'common sense' and judicial cognition. **Griffith Law Review**, v. 25, n. 3, p. 319-351, 2016. ISSN 10383441.

C.M.A.A.O. How to read clinical journals: I. why to read them and how to start reading them critically. **Canadian Medical Association - CMA**, v. 124, n. 5, p. 555-558, 1981.

CALAMANDREI, P. **Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados**. São Paulo: Editora Pillares, 2013.

CAMILO, J.; MATTOS, C. Educação em Ciências e a teoria da atividade Cultural-Histórica: contribuições para a reflexão sobre tensões na prática educativa. **Revista Ensaio**, Belo Horizonte, v. 16, n. 1, p. 211-230, jan-abr 2014.

CANELLO, J. **Judicializando a Federação? O Supremo Tribunal Federal e os atos normativos estaduais**. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: [s.n.], p. 291. 2016.

CANOTILHO, J. J.G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7^a. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CAPES. Missão e objetivos. **Portal de Periódicos CAPES**, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com_pcontent&view=pcontent&alias=missao-objetivos&Itemid=109>. Acesso em: 23 Setembro 2020.

CAPES, P.D.P. Portal de Periódicos da CAPES. **Detalhes da Base**, 2021. Disponível em: <https://buscador-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/V/6N38L4E4E12RFF8KGQLGHSL481B4QXLQKEM5KSX26J2T3385L8-01022?func=find-db-info&doc_num=000003802>. Acesso em: 2021 mar. 2021.

CARVALHO, E. R.D. Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem. **Rev. Sociol. Polit.** [online], n. 23, p. 127-139, 2004.

CASCO, E. J. La selección del título en el artículo científico. **Revista Cubana de Medicina General Integral**, Ciudad de La Habana, v. 15, n. 3, p. 342-345, mai./jun. 1999. ISSN 1561-3038.

CASTRO, A. S.D. Professional backgrounds and judicial behavior in Brazil: evidence from criminal appeals. **Social Science Research Network**, p. 1-22, mar. 2018.

CASTRO, V. L.D. **Decisão jurídica, discurso e comunicação: conexões entre direito e desenvolvimento**. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: [s.n.], p. 246. 2017.

CAUTHEN, J. N.G.; PETERS, C. S. Courting constituents: District elections and judicial behavior on the Louisiana Supreme Court. **Justice System Journal**, v. 25, n. 3, p. 263-281, dez. 2004. ISSN 0098261X.

CAVALCANTI, P. R. **Análise econômico-comportamental operante de decisões em colegiado de uma corte de contas**. Tese (Doutorado em Ciências do Comportamento)—Universidade de Brasília. Brasília: [s.n.], p. 205. 2017.

CESTARI, R.T. T. **Decisão judicial e realismo jurídico: evolução das pesquisas sobre o comportamento judicial**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto: [s.n.], p. 2016. 2016.

CHABOT, C. K. Schooling the supreme court. **Denver University Law Review**, v. 92, n. 2, p. 217-264, 2015. ISSN 08839409.

CHEN, D. L. Judicial analytics and the great transformation of American Law. **Artificial Intelligence and Law**, v. 27, n. 1, p. 15-42, mar. 2019.

CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CHICAGO. CHICAGO BOYS. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. **Flórida**: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Chicago_Boys&oldid=59288253>. Acesso em: 23 Fevereiro 2021.

COELHO, M.; MENEZES, I. University Social Responsibility, Service Learning, and Students' Personal, Professional, and Civic Education. **Frontiers in Psychology**, v. 12, n. 25, fev. 2021.

COLLINS JR., P. M. Cognitive dissonance on the u.s. supreme court. **Political Research Quarterly**, v. 64, n. 2, p. 362-376, 2011. ISSN 10659129.

COMO. Economia UOL, 2019. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2019/03/23/bolsonaro-no-chile-como-a-escola-de-chicago-transformou-pais-latino-americano-em-laboratorio-do-neoliberalismo.htm>>. Acesso em: 23 Fevereiro 2020.

CONSULTOR JURÍDICO. Ideologia pessoal define decisões de juízes, diz estudo. **Consultor Jurídico**, 2012. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2012-jul-06/ideologia-pessoal-define-decisoes-juizes-estudo-ufpr>>. Acesso em: 04 Maio 2021.

CORDEIRO, L. F. **Teoria Geral do Processo**. 2ª. ed. Brasília-DF: [s.n.], 2015.

COUTINHO, P. N.D.M.; LEAL, R. B. Fatores psicológicos externos a tomada de decisão. In: OLIVEIRA, T. B.; OLIVEIRA FILHO, E. W.D.; PEREZ, K. N. **Lógica e aspectos psicológicos da decisão judicial**. 1ª. ed. São Paulo: PerSe, 2017.

COUTO, M. B.; OLIVEIRA, S. P. Gestão da justiça e do conhecimento: a contribuição da jurimetria para a administração da justiça. **Revista Jurídica**, Curitiba, v. 2, n. 43, p. 771-801, 2016.

CRAMÉR, H. **Mathematical models of statistics**. [S.l.]: Princeton University Press, v. 9, 1946. 575 p.

CROSS, F. B. Political Science and the New Legal Realism: A Case of Infeliz Interdisciplinary Ignorance. **Northwestern University Law Review**, p. 251-299, 1997.

CUNHA, M. B. Rotatividade docente na rede municipal de ensino do Rio de Janeiro. **Educação e Pesquisa**, v. 45, jun 2019. ISSN 1678-4634.

DIMOULIS, D. **Manual de Introdução ao Estudo do Direito**. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2011.

DIREITO, C.A. M. A Decisão Judicial. **Revista do Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 11, p. 24-42, 2000. ISSN 2236-8957.

DOS ADVOGADOS, C. F.D.O. **OAB Recomenda**: instrumento em defesa da educação jurídica brasileira. 6^a. ed. Brasília: OAB, 2019.

DRESSEL, B.; INOUE, T. Informal networks and judicial decisions: Insights from the Supreme Court of the Philippines, 1986–2015. **International Political Science Review**, v. 39, n. 5, p. 616-633, 2018.

DUARTE, G. J.; FERREIRA FILHO, M. G. **Independência de jure e de facto de Supremas Cortes e Tribunais Constitucionais: um estudo comparado**. Tese (Doutorado em Direito do Estado) - Universidade de São Paulo. São Paulo: [s.n.], p. 181. 2017.

DWORKIN, R. **O Império do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DZEHTSIAROU, K.; SCHWARTZ, A. Electing team strasbourg: Professional diversity on the european court of human rights and why it matters. **German Law Journal**, v. 21, n. 4, p. 621-643, 2020. ISSN 20718322.

ECO, U. **Como se faz uma tese**. 21. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.

ELSEVIER. Elsevier. **ScienceDirect**, 2021. Disponível em: <<https://www.elsevier.com/pt-br/solutions/sciencedirect>>. Acesso em: 19 Abril 2021.

ELSEVIER. Elsevier. **Sobre a solução Scopus**, 2021. Disponível em: <<https://www.elsevier.com/pt-br/solutions/scopus>>. Acesso em: 19 Abril 2021.

EPSTEIN, L. Some thoughts on the study of judicial behavior. **William & Mary Law Review | Law School Journal**, v. 57, p. 2017-2073, 2016.

EPSTEIN, L.; JACOBI, T. The Strategic Analysis of Judicial Decisions. **Annual Review of Law and Social Science**, v. 6, p. 341-358, nov. 2010.

EPSTEIN, L.; KNIGHT, J. Toward a strategic revolution in judicial politics: A look back, a look ahead. **Political Research Quarterly**, v. 53, n. 3, p. 625-661, set. 2000.

EPSTEIN, L.; KNIGHT, J. Walter F. Murphy: The interactive nature of judicial decision making. In: MAVEETY, N. **The Pioneers of judicial behavior**. [S.l.]: The University of Michigan Press, p. 197-227, 2003. Cap. 8.

EPSTEIN, L.; LANDES, W. M.; POSNER, R. A. **The Behavior of Federal Judges: A Theoretical and Empirical Study of Rational Choice**. Cambridge: Harvard University Press, 2013.

FAJARDO, L. 'Ocorreu no Chile o que nossos professores de Chicago esperavam', diz ministro da era Pinochet. **BBC News**, 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50322903>>. Acesso em: 23 Fevereiro 2021.

FARHANG, S.; WAWRO, G. Institutional dynamics on the US Court of Appeals: minority representation under panel decision making. **Journal of Law, Economics & Organization**, v. 20, n. 2, p. 299-330, 2004.

FEINERER, I.; HORNIK, K.; MEYER, D. Text Mining Infrastructure in R. **Journal of Statistical Software**, v. 25, n. 5, p. 1-54, 2008. Disponível em: <<http://www.jstatsoft.org/v25/i05/>>.

FERNANDES, R.V.D.C. **Influências extrajurídicas sobre a decisão judicial: determinação, previsibilidade e objetividade do direito brasileiro**. Universidade de Brasília (UnB. Brasília, DF: Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Direito Estado e Constituição)–Universidade de Brasília (UnB), Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, p. 352. 2013.

FERNANDEZ, M.; GOMES NETO, J.M. W. Judicialização, policy e modelos formais explicativos: uma proposta para compreender as decisões judiciais em matéria de políticas públicas. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 23, n. 45, p. 39-57, jul./dez. 2018.

FERREIRA, P. C.G.; NEIVA, E. R. Antecedents of turnover in federal public administration. **RAUSP Management Journal**, São Paulo, v. 53, n. 3, p. 366-384, set 2018.

FERREIRA, P. F.D.A.N. **Como decidem os ministros do STF: pontos ideais e dimensões de preferências**. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade de Brasília. Brasília: [s.n.]. 2013.

FERREIRA, P. F.D.A.N. **Como decidem os ministros do STF: pontos ideais e dimensões de preferências**. Dissertação (Mestrado em Economia). Brasília: Universidade de Brasília, p. 140. 2013.

FIELD, A. **Descobrimo a estatística usando o SPSS**. 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FIELD, A.; MILES, J.; FIE, Z. **Discovering Statistics Using R**. [S.l.]: Sage publications, 2012.

FIELD, A.; MILES, J.; FIELD, Z. **Discovering Statistics Using R**. London: Sage Publications, 2012.

FONSECA, G. F.D.; BARROS, M. A.L.L.D. Pesquisa empírica em Direito: novos horizontes a partir da teoria dos sistemas. **Direito, Estado e Sociedade**, 2020.

FRAGALE FILHO, R. Brazilian National Council of Justice: institutional design, agenda-building, and decision-making process. **Dados [online]**, Rio de Janeiro, v. 56, n. 4, p. 975-1007, dez. 2013.

GAJZLER, M. Text and data mining techniques in aspect of knowledge acquisition for decision support system in construction industry. **Technological and Economic Development of Economy**, v. 16, n. 2, p. 219-232, jun 2010. ISSN 1392-8619.

GEORGE, T. E. Developing a positive theory of decisionmaking on US Courts of Appeals. **Ohio State Law Journal**, v. 58, p. 1635-1696, 1998.

GEORGE, T. E.; EPSTEIN, L. On the Nature of Supreme Court Decision Making. **The American Political Science Review**, v. 86, n. 2, p. 323-337, jun. 1992.

GEORGE, T. E.; YOON, A. H. Measuring justice in state courts: The demographics of the state judiciary. **Vanderbilt Law Review**, v. 70, n. 6, p. 1887-1910, 2017.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GLIKSBERG, D. Does the Law Matter? Win Rates and Law Reforms. **Journal of Empirical Legal Studies**, v. 11, n. 2, p. 378-407, Jun. 2014. ISSN 17401453.

GOMES NETO, J. M.W. As várias faces de um Leviatã togado. **MNEMOSINE REVISTA. Programa de Pós-graduação em História/UFCG**, Campina Grande, v. 3, n. 1, p. 107-120, jan./jun. 2012. ISSN 2237-3217.

GOMES NETO, J. M.W. Como decidem os Juízes? Comparando os modelos formais explicativos do comportamento Judicial. **REI - Revista Estudos Institucionais**, v. 6, n. 1, p. 228-255, abr. 2020. ISSN 2447-5467.

GOMES NETO, J. M.W. et al. Litígios esquecidos: Análise empírica dos processos de controle concentrado de constitucionalidade aguardando julgamento. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 4, n. 2, p. 75-86, jul. 2017. ISSN 2319-0817.

GOMES, C. A formação de magistrados como instrumento de transformação da justiça. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, p. 237-260, 2018.

GONÇALVES, F. J.M. Políticas públicas para a formação e avaliação de magistrados: a contribuição da educação judicial através das escolas de magistratura. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 5, n. 3, p. 289-314, jul./dez. 2015. ISSN 2236-1677.

GOODMAN, L. A.; KRUSKAL, W. H. Measures of association for cross classifications. **Journal of the American Statistical Association**, New York, v. 49, n. 268, p. 732-764, 1954.

GOULARTI FILHO, A. O Mundo da Economia transitando no mundo do Direito. In: CERQUEIRA, D. T.D.; FRAGALE FILHO, R. **O Ensino Jurídico em Debate: o papel das disciplinas propedêuticas na formação jurídica**. Campinas: Millennium Editora, 2007.

GRÁCIO, M. C.C. **Análises relacionais de citação para a identificação de domínios científicos**. 1ª. ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020.

GRAJZL, P.; SILWAL, S. Multi-court judging and judicial productivity in a career judiciary: Evidence from Nepal. **International Review of Law and Economics**, v. 61, p. 105888, mar. 2020. ISSN 0144-8188.

GRAY, J. C. **The Nature and Sources of the Law**. 2ª. ed. [S.l.]: Beacon Press, 1963.

GREENACRE, M. **Correspondence Analysis in Practice**. 3. ed. Boca Raton: CRC Press, 2017.

GROFMAN, B.; BRAZILL, T. J. Identifying the median justice on the Supreme Court through multidimensional scaling: Analysis of "natural courts" 1953-1991. **Public Choice**, v. 112, n. 1, p. 55-79, 2002. ISSN 00485829.

GROTHENDIECK, G. **Manipulate R Data Frames Using SQL**. R package version 0.4-11. [S.l.]: The Comprehensive R Archive Network. 2017.

GUERRA, R. Formação Jurídica Crítico-Reflexiva: a importância da intervenção discente estimulada. In: PALMA, R. F. **Pensando o Direito**: uma contribuição propedêutica. Brasília: Processus, 2010.

GUMBRECHT, H. U. A USP e Seus Desafios: Fórum de Políticas Universitárias: módulos 2 e 3. **Anais Eletrônicos**, 2001. Acesso em: 23 fev. 2022.

HABERMAS, J. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, v. 2, 2003. 349-660 p.

HADFIELD, G. K. The levers of legal design: Institutional determinants of the quality of law. **Journal of Comparative Economics**, v. 36, n. 1, p. 43-73, mar. 2008. ISSN 0147-5967.

HALL, M. G.; BRACE, P. Toward an Integrated Model of Judicial Voting Behavior. **American Politics Quarterly**, v. 20, n. 2, p. 147-168, abr. 1992.

HALL, M. G.; BRACE, P. Justices' responses to case facts: An interactive model. **American Politics Quarterly**, v. 24, n. 2, p. 237-261, abr. 1996.

HALL, M. G.; BRACE, P. Justices' responses to case facts: An interactive model. **American Politics Research**, v. 24, n. 2, p. 237-261, abr. 1996. ISSN 1532673X.

HART, H. L.A. **O conceito de direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

HETTINGER, V. A.; LINDQUIST, S.; MARTINEK, W. L. Separate opinion writing on the United States Courts of Appeals. **American Politics Research**, v. 31, n. 3, p. 215-250, mai. 2003. ISSN 1532673X.

HIGASHI, B. Class and Courts: An Analysis of Class Attributes and Judicial Decision-Making. ANNUAL MEETING OF THE WESTERN POLITICAL SCIENCE ASSOCIATION IN LAS, 2015, Las Vegas.

HLOBI, T. M. A simple test of a simple legal model: Evidence from the Dutch Supreme Court 2013–2018. **Economics Letters**, v. 184, p. 1-4, nov. 2019.

HOFER, S.; CASELLAS, J. Latino Judges on the Federal District Court: ¿Cómo Deciden? **American Politics Research**, v. 48, n. 3, p. 343-354, 2020. ISSN 1532673X.

HORTA, R. D.L. Um olhar interdisciplinar sobre o problema da decisão: analisando as contribuições dos estudos empíricos sobre comportamento judicial. **Diálogos sobre Justiça**, Brasília, n. 2, p. 38-48, mai./ago. 2014. ISSN 2319-0396.

HORTA, R. D.L.E. Argumentação, estratégia e cognição: subsídios para a formulação de uma teoria da decisão judicial. **Revista Direito e Liberdade**, v. 18, n. 2, p. 151-193, mai./ago. 2016.

HORTA, R. D.L.E.; COSTA, A. A. Das teorias da interpretação à teoria da decisão: por uma perspectiva realista sobre as influências e constrangimentos sobre a atividade judicial. **Revista Opinião Jurídica**, Fortaleza, v. 15, n. 20, p. 271-297, jan./jun. 2017.

HORTA, R. L.; COSTA, A. A. Desafios da agenda de pesquisa empírica em psicologia da tomada de decisão judicial no Brasil. **Revista De Estudos Empíricos Em Direito**, v. 7, n. 3, p. 76-110, set. 2020.

HOWARD, R. M.; RANDAZZO, K. A. Understanding Judicial Behavior - A Work in Progress. In: HOWARD, R. M.; RANDAZZO, K. A. **Routledge Handbook of Judicial Behavior**. [S.l.]: Routledge, p. 542, 2017.

HUANG, K.-F. et al. Tax agent ad litem's impact on estate and gift tax cases of administrative litigation. **Asia Pacific Management Review**, v. 23, n. 2, p. 86-94, jun. 2018. ISSN 1029-3132.

HUME, R. J. **Judicial Behavior and Policymaking: An Introduction**. [S.l.]: Rowman & Littlefield, 2018.

HURWITZ, M. S.; LANIER, D. N. Judicial diversity in federal courts: A historical and empirical exploration. **Judicature**, v. 96, n. 2, p. 76-83, ago. 2012. ISSN 00225800.

HUSSON, F.; LÊ, S.; PAGÈS, J. **Exploratory Multivariate Analysis by Example Using R**. Boca Raton: CRC Press, 2017.

JESUS FILHO, J. D. **tjsp: Baixa, Limpa e Organiza Processos do TJSP**. [S.l.]: [s.n.]. 2021.

JOHNSON, S. W. et al. The gender influence on us district court decisions: Updating the traditional judge attribute model. **Journal of Women, Politics & Policy**, v. 29, n. 4, p. 497-526, dez. 2008. ISSN 1554477X.

JOHNSON, S. W. et al. The gender influence on us district court decisions: Updating the traditional judge attribute model. **Journal of Women, Politics and Policy**, v. 29, n. 4, p. 497-526, nov. 2008. ISSN 1554477X.

JORGE NETO, N. D.M. **Uma teoria da decisão judicial: fundamentação, legitimidade e justiça**. Salvador: Juspodivm, 2017.

KASSAMBARA, A. **Practical Guide to Principal Component Methods in R**. [S.l.]: STHDA, 2017.

KATZ, O. **Attitude Theories of the Law**. Hebrew University of Jerusalem. [S.l.]: Post-Doctoral - Hebrew University of Jerusalem, p. 46. 2021.

KAUR, R.; AGGARWAL, S. Techniques for Mining Text Documents. **International Journal of Computer Applications**, v. 66, n. 18, March 2013. ISSN 0975 – 8887.

KEITH, L. C.; HOLMES, J. S.; MILLER, B. P. Explaining the Divergence in Asylum Grant Rates among Immigration Judges: An Attitudinal and Cognitive Approach. **Law and Policy**, v. 35, n. 4, p. 261-289, 2013. ISSN 02658240.

KEITH, L. C.; MILLER, B. P.; HOLMES, J. S. How draconian are the changes to us asylum law? A monthly time series analysis (1990–2010). **Human Rights Quarterly**, v. 37, n. 1, p. 153-187, 2015.

KELSEN, H. **Teoria Pura do Direito**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KEYES, O. et al. **Vectorised Tools for URL Handling and Parsing**. R package version 1.7.3. [S.l.]: The Comprehensive R Archive Network. 2019.

KING, K. L.; GREENING, M. Gender justice or just gender? The role of gender in sexual assault decisions at the International Criminal Tribunal for the former Yugoslavia. **Social Science Quarterly**, v. 88, n. 5, p. 1049-1071, december 2007.

KOERNER, A. Decisão judicial, instituições e estrutura socioeconômica: por uma análise política do pensamento jurídico brasileiro. **Novum Jus: Revista Especializada em Sociologia Jurídica y Política**, v. 3, n. 1, p. 201-224, jan./jun. 2009.

KOERNER, A. **Política e direito na suprema corte norte-americana: debates teóricos e estudos de caso**. Ponta Grossa: UEPG, 2017.

KRIEGER, L.; BEST, R.; EDELMAN, L. When "Best Practices" Win, Employees Lose: Symbolic Compliance and Judicial Inference in Federal Equal Employment Opportunity Cases. **Law and Social Inquiry**, v. 40, n. 4, p. 843-879, 2015. ISSN 08976546.

KUERSTEN, A. K.; SONGER, D. R. **Decisions on the U.S. courts of appeals**. [S.l.]: [s.n.], 2014.

LANIER, D. N. Acclimation effects and the chief justice: The influence of tenure and role on the decisional behavior of the Court's Leader, 1888-2007. **American Politics Research**, v. 39, n. 4, p. 682-723, jul. 2011. ISSN 1532673X.

LAZZARINI, A. Magistratura: deontologia, função e poderes do juiz. **Caderno de Doutrina e Jurisprudência da Ematra XV**, São Paulo, v. 1, n. 4, p. 119-124, jul./ago. 2005.

LETELIER, O. The chicao boys in chile: Economic freedom's awful toll. **The Nation**, v. 28, p. 137-42, 1946.

LEXML. Sobre o LexML. **LEXML: Rede de Informação Legislativa e Jurídica**, 2020. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/>>. Acesso em: 23 Setembro 2020.

LIMA, A.L. C.D. A função e a importância das disciplinas propedêuticas na estrutura curricular dos cursos de Direito no Brasi. **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**, Curitiba, v. 42, p. 73-86, 2005.

LIMA, F. D.S.; GOMES NETO, J. M.W. APARELHAMENTO DA CORTE? UMA ANÁLISE ATITUDINAL DA RELAÇÃO ENTRE INDICAÇÃO PARTIDÁRIA E COMPORTAMENTO DECISÓRIO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, Santo Ângelo, v. 19, n. 35, p. 109-125, set./dez. 2019. ISSN 2178-2466.

LIN, C.-C.; CHANG, Y.-C.; CHEN, K. Knowledge in youth is wisdom in age: an empirical study of attorney experience in torts litigation. **International Review of Law and Economics**, v. 63, p. 105913, set. 2020. ISSN 0144-8188.

LOPES, F. D.M. **Essays on judicial behavior**. Tese (Doutorado em Economia de Empresas) – Fundação Getúlio Vargas. São Paulo: [s.n.], p. 115. 2018.

LOTKA, A. J. The frequency distribution of scientific productivity. **Journal of the Washington Academy of Sciences**, v. 16, n. 12, p. 317-323, jun. 1926.

LUNARDI, F. C. **Curso de direito processual civil**. 3ª. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MACHADO, A. A. **Ensino Jurídico e Mudança Social**. Franca: UNESP-FHDSS, 2005.

MACHADO, J. D.S. **Política Togada no Brasil: ativismo judicial entre promessas, armadilhas e estratégias**. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifício Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: [s.n.], p. 120. 2019.

MAEL, F.; ASHFORTH, B. E. Alumni and their alma mater: A partial test of the reformulated model of organizational identification. **Journal of Organizational**, v. 13, n. 2, p. 103–123, 1992.

MARCOLIN, C. B. et al. Mineração de texto para análise de discurso: temáticas e argumentos da decisão de voto de deputados durante a votação do impeachment. **Revista Alcance**, v. 26, n. 1, p. 4-12, Jan/Abr 2019. ISSN 1983-716X.

MARQUES, J. F. **Manual de Direito Processual Civil**. 537. ed. Campinas: Bookseller, v. III, 1997.

MARTINEK, W. L. Appellate Courts as Small Groups. **Law & Courts**, Columbia, v. 22, n. 3, p. 22-27, 2012.

MARTINS, R. **Pontos de divergência: Supremo Tribunal Federal e comportamento judicial**. Tese (Tese em Ciência Política) – USP. São Paulo: [s.n.], p. p. 114. 2018.

MARTINS, R. **Pontos de divergência: Supremo Tribunal Federal e comportamento judicial**. Tese (Tese em Ciência Política) – USP. São Paulo: [s.n.], p. 114. 2018.

MASSIE, T.; RANDAZZO, K. A.; SONGER, D. R. The politics of judicial retirement in Canada and the United Kingdom. **Journal of Law and Courts**, v. 2, n. 2, p. 273-299, 2014. ISSN 21646570.

MASSIE, T.; RANDAZZO, K. A.; SONGER, D. R. The politics of judicial retirement in Canada and the United Kingdom. **Journal of Law and Courts**, v. 2, n. 2, p. 273-299, 2014. ISSN 21646570.

MATLOFF, N. **Probability and Statistics for Data Science**. Boca Raton: CRC Press, 2019.

MCDONALD, J. H. **Handbook of Biological Statistics**. 3. ed. Maryland: Sparky House Publishing, 2014.

MCDONALD, J. H. **Handbook of Biological Statistics**. 3. ed. Maryland: Sparky House Publishing, 2014.

MCGUIRE, K. T. Birth Order, Preferences, and Norms on the U.S. Supreme Court. **Law and Society Review**, v. 49, n. 4, p. 945-972, 2015. ISSN 00239216.

MCHUGH, M. L. The chi-square test of independence. **Biochemia Medica**, v. 23, n. 2, p. 143-149, 2013.

MEDEIROS, S. M.D.A. A teoria da atividade em Vygotsky, Leontiev e Engeström: os fundamentos da aprendizagem expansiva. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, v. 21, p. 1-24, 2021.

MELLO, P. P.C. **Nos bastidores do Supremo Tribunal Federal: constituição, emoção, estratégia e espetáculo**. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: [s.n.]. 2014.

MELLO, P. P.C. 'A Vida Como Ela É': Comportamento Estratégico Nas Cortes. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 2, p. 688-718, ago. 2018. ISSN 2236-1677.

MENDES, R. L.T. **Do princípio do livre convencimento motivado: legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

MENDES, R. N.; DOS REIS, J. T. Entre a Formação Humanista e a Técnica: Perspectivas do Ensino Jurídico e do Bacharelismo no Brasil—Do Auge Ao Declínio. **RFD-Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 30, p. 297-321, dez 2016.

MENDONÇA, C. K.G.F.D.; GALVÃO, L. D.B. A teoria das fontes do direito e os precedentes judiciais: uma análise à luz do constructivismo lógico-semântico. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, v. 13, n. 1, p. 53-71, 2021.

MENEZES, D. F.N.; BARROS, G. P. Breve análise sobre a Jurimetria, os desafios para a sua implementação e as vantagens correspondentes. **Duc In Altum**, v. 9, n. 19, p. 45-83, set/dez 2017.

MONTES, R. O laço de Paulo Guedes com os 'Chicago boys' do Chile de Pinochet. **El país**, 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/30/politica/1540925012_110097.html>. Acesso em: 23 Fevereiro 2021.

MORAES, L. K.C.D.S.E. **As dissonâncias da autonomia federativa tributária: uma análise da tributação sobre a propriedade de embarcações e aeronaves no Brasil**. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Estácio de Sá. Rio de Janeiro: [s.n.], p. 220. 2016.

MOSER, S. Como julgam os magistrados. **Jornal Gazeta do Povo**, Curitiba, 2012. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-direito/como-julgam-os-magistrados-2jc9iq16ci7h6y7xwgf4561qm/>>. Acesso em: 04 Maio 2021.

MUNZERT, S. et al. **Automated data collection with R: a practical guide to web scraping and text mining**. London: Wiley, 2015. 1469-1476 p.

MURPHY, W. F.; TANENHAUS, J. **The Study of Public Law**. New York: Random House, 1972.

NANAKA, H. M. **O STF e o caso "mensalão": hibridismo, expertise e política**. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: [s.n.], p. 268. 2020.

NENADIC, O.; GREENACRE, M. Correspondence analysis in R, with two- and three-dimensional graphics: the ca package. **Journal of Statistical Software**, v. 20, n. 3, p. 1-13, may 2007.

NUNES, D.; TEIXEIRA, L. Por um acesso à Justiça democrático: primeiros apontamentos. **Revista de Processo**, v. 38, n. 217, p. 75-102, mar. 2013. ISSN 0100-1981.

O'BRIEN, T. L. Gender, expert advice, and judicial gatekeeping in the United States. **Social science research**, v. 72, p. 134-145, mai. 2018. ISSN 0049-089X.

OGLE, D.; WHEELER, P.; DINNO, A. **Simple Fisheries Stock Assessment Methods**. [S.l.]: The Comprehensive R Archive Network, 2019.

OLIVEIRA, F. C.S.D. A Faculdade Nacional de Direito: Alma mater. **REI - Revista Estudos Institucionais**, v. 7, n. 2, p. 442-466, 442-466 2021.

OLIVEIRA, F. L.D. Processo decisório no Supremo Tribunal Federal: coalizões e "panelinhas". **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 20, n. 44, p. 139-153, nov. 2012. ISSN 1678-9873.

OLIVEIRA, F. L.D. Supremo relator. Processo decisório e mudanças na composição do STF nos governos FHC e Lula. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 27, n. 80, p. 89-115, out. 2012. ISSN 0102-6909.

OLIVEIRA, I. B. Encontro Nacional de Antropologia do Direito. GT18 Profissões jurídicas, rituais judiciais, sistema de justiça e pesquisa empírica em direito em diálogo com a antropologia O surgimento das Faculdades de Direito no Brasil e o fenômeno do bacharelismo. **Anais Eletrônicos**, 2019. Disponível em: <https://www.enadir2019.sinteseeventos.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=54>. Acesso em: 21 fevereiro 2022.

OLIVEIRA, R. G.A. Como os juízes decidem? Notas e apontamentos sobre o comportamento na decisão judicial. **Revista de Teorias do Direito e Realismo Jurídico**, Minas Gerais, v. 1, n. 2, p. 58 - 79, jul./dez. 2015. ISSN 2525-9601|.

OLIVEN, A. C. A marca de origem: comparando Colleges norte-americanos e Faculdades brasileiras. **Cadernos de Pesquisa**, v. 5, n. 125, p. 111-135, maio/ago 2005.

PALMER, A.; KOENIG-LEWIS, N.; ASAAD, Y. Brand identification in higher education: A conditional process analysis. **Journal of Business Research**, v. 69, p. 3033-3040, 2016.

PARANÁ. Código de Organização e Divisão Judiciárias. **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Lei n.º 14.277, de 30 de dez. de 2003**, dez. 2003. Disponível em: <<https://www.tjpr.jus.br/codj>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

PARANÁ. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, Curitiba: Tribunal de Justiça, 2021.

PASSOS, D. V.S.; FEITOSA, G. R.P. Concurso público para ingresso na magistratura: revisando o sistema de seleção de juízes brasileiros na contemporaneidade. **SEQUENCIA**, Florianópolis, v. 76, p. 131-154, ago 2017.

PEARSON, R. **The GoodmanKruskal package: Measuring association between categorical variables**. R package version 0.0.3. [S.l.]: The Comprehensive R Archive Network. 2020.

PEDRO, I. M. et al. Alumni's perceptions about commitment towards their university: drivers and consequences. **International Review on Public and Nonprofit Marketing**, v. 17, n. 4, p. 469-491, 2020.

PEREIRA, D. D.A.; ZIERO, J. G. Uma nota sobre a rotatividade da mão-de-obra do setor privado brasileiro. **Revista de Economia e Administração**, v. 12, n. 1, p. 132-148, jan./mar 2013.

PEREIRA, M. G. **Artigos Científicos: como redigir, publicar e avaliar**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

PINELLO, D. R. Linking party to judicial ideology in American courts: A meta-analysis. **Justice System Journal**, v. 20, n. 3, p. 242-254, 1999. ISSN 0098261X.

POLIDORO, F. et al. Web scraping techniques to collect data on consumer electronics and airfares for italian HICP compilation. **Statistical Journal of the International Association for Official Statistics**, v. 31, n. 2, p. 165-176, 2015.

POSNER, R. A. **How judges think**. London: Harvard University Press, 2008.

POSNER, R. A. **Reflections on judging**. [S.l.]: Harvard University Press, 2013.

PPGGI. **Regimento Interno – 2020 de Acordo com a Resolução CEPE – 32/2017**. Universidade Federal do Paraná. Curitiba: [s.n.], p. 20. 2020.

PRADO, G. Entre a imparcialidade e os poderes de instrução no caso Lava Jato: para além da iniciativa probatório do Juiz. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 122, p. 135 - 169, set./out. 2016.

PRIAULX, N.; WEINEL, M.; LEONARD-CLARKE, W. Fear and Loathing in Legal Academia: Legal Academics' Perceptions of Their Field and Their Curious Imaginaries of How 'Outsiders' Perceive It. **British Journal of American Legal Studies**, v. 9, n. 1, p. 17-80, 2020.

PRITCHETT, C. H. The Roosevelt Court: Votes and Values, 1937-1947. **The American Political Science Review**, v. 42, n. 1, p. 53-67, 1948.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C.D. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2ª. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PROGRESS SOFTWARE CORPORATION. **iMacros 12.6 Now Available**. [S.l.]: [s.n.]. 2021.

QUEIROZ, T. P. **O bom filho a casa sempre torna: análise do relacionamento entre a Universidade Federal de Minas Gerais e seus egressos por meio da informação**. Dissertação (Dissertação em Ciência da Informação) – UFMG. Belo Horizonte: [s.n.], p. 202. 2014.

QUEIROZ, T. P.; PAULA, C. P.A.D. O relacionamento com egressos como estratégia organizacional para o desenvolvimento das instituições de educação superior. **Perspectivas Em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, v. 6, n. 1, p. 4-18, jan./jun. 2016. ISSN 2236-417X.

RABELO, A.; VERONEZI, G. P.D.A. Aspectos psicológico-comportamentais da relação de autoridade entre o juiz e a testemunha. In: OLIVEIRA, T. B.; OLIVEIRA FILHO, E. W.D.; PEREZ, K. N.(. **Lógica e aspectos psicológicos da decisão judicial**. 1ª. ed. São Paulo: PerSe, 2017.

RAMELLO, G. B.; VOIGT, S. Let the data tell their own story: a tribute to Ted Eisenberg. **European Journal of Law and Economics**, v. 49, n. 1, p. 1-6, feb. 2020.

RANDAZZO, K. Departamento de Ciência Política da U. of South Carolina, 2016. Disponível em:

<https://www.sc.edu/study/colleges_schools/artsandsciences/political_science/news/2016/2016_memoriam_donald_r_songer.php>. Acesso em: 23 nov. 2020.

RANGEL, G. D.R.; FIGUEIRA, H. L.M. Concurso público para juízes no Brasil: a radiografia de um sistema. **Revista Científica Interdisciplinar**, v. 2, n. 6, p. 114-128, mai./ago. 2021. ISSN 2526-4036.

REALE, M. As faculdades de direito na história do Brasil. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 56, n. 1, p. 256-272, 1961.

REALE, M. **Lições preliminares de Direito**. 27^a. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REZENDE, M.I. A. A teoria da decisão judicial: como os juízes julgam? **Arch Health Invest**, v. 8, n. 4, p. 210-216, abr. 2019. ISSN 2317-3009.

REZENDE, M.I. R.A. A teoria da decisão judicial: como os juízes julgam? **Archives of Health Investigation**, v. 8, n. 4, p. 210-216, 2019. ISSN 2317-3009.

RIBEIRO, L. M.; ARGUELHES, D. W. Preferências, Estratégias e Motivações: Pressupostos institucionais de teorias sobre comportamento judicial e sua transposição para o caso brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 85-121, 2013. ISSN 2179-8966.

RIBEIRO, L. M.; ARGUELHES, D. W. Preferências, estratégias e motivações: pressupostos institucionais de teorias sobre comportamento judicial e sua transposição para o caso brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, v. 4, n. 7, p. 85-121, 2013.

RIBEIRO, R. Preferências, Custos da Decisão e Normas Jurídicas no Processo Decisório das Cortes: o modelo de múltiplos comportamentos. **Economic Analysis of Law Review**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 264-296, jul./dez. 2011. ISSN 1022-4057.

ROBINSON, R. Does prosecutorial experience “balance out” a judge’s liberal tendencies? **Justice System Journal**, v. 32, n. 2, p. 143-168, dez. 2011. ISSN 0098261X.

ROBINSON, R. Executive Branch Socialization and Deference on the U.S. Supreme Court. **Law and Society Review**, v. 46, n. 4, p. 889-921, dez. 2012. ISSN 00239216.

RODRIGUEZ, J. R. **Como decidem as cortes?: para uma crítica do direito** (brasileiro). Rio de Janeiro: GV, 2013.

ROLIM, J. F.D.S. **A afronta ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (direito geral de personalidade e fundamental) gera ofensa à dignidade e é caso de dano moral à pessoa humana**. Tese (Tese em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: [s.n.], p. 224. 2016.

ROMANELLI, S. L.T. **Suprema (In) Depedência: mecanismos da relação entre governos e o Supremo Tribunal Federal**. Tese (Tese em Direito) – Universidade Federal do Paraná. Curitiba: [s.n.], p. 238. 2016.

RVBI. RVBI e histórico. **Biblioteca - Portal Institucional do Senado Federal**, 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/biblioteca/servicos-e-produtos/servicos-e-produtos>>. Acesso em: 23 Setembro 2020.

SAID FILHO, F. Decido conforme a consciência do juiz togado: o modo hermenêutico (?) de construção das decisões judiciais nos juizados especiais. **Revista Âmbito Jurídico**, v. 140, Set. 2015. ISSN 1518-0360.

SANT'ANA, J. Gazeta do povo. **Gazeta do povo**, 2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/bolsonaro-tera-sua-turma-de-chicago-boys-mas-quem-eles-eram-de-fato-2o9c0f4qg42j04jll9t16nszy/>>. Acesso em: 23 Fevereiro 2021.

SANTOS, A. M.D.; DA ROS, L. Caminhos que levam à corte: carreiras e padrões de recrutamento dos ministros dos órgãos de cúpula do poder judiciário brasileiro (1829-2006). **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 16, n. 30, p. 131-149, jun. 2008. ISSN 1678-9873.

SANTOS, C. V.N.D. Novas formas de estudo do Direito Constitucional: uma análise sobre a prática docente. **CONFLUÊNCIAS | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 20, n. 3, p. 168-197, 2018. ISSN 2318-4558.

SARKAR, S. How independent is India's labour law framework from the state's changing economic policies? **Economic and Labour Relations Review**, v. 30, n. 3, p. 422-440, set. 2019. ISSN 10353046.

SCHMIDHAUSER, J. R. Stare decisis, dissent, and the backgrounds of justices of the Supreme Court of the United States. **Univ. Toronto Law J.**, v. 14, p. 194-212, 1962.

SCHNEIDER, D. M. Empirical research on judicial reasoning: Statutory interpretation in federal tax cases. **New México Law Review**, v. 31, n. 2, p. 325-358, abr. 2001.

SCHNEIDER, D. M. Using the Social Background Model to Explain Who Wins Federal Appellate Tax Decisions: Do Less Traditional Judges Favor the Taxpayer? **Virginia Tax Review**, v. 25, p. 201-249, nov. 2005.

SCHOLAR, G. Stand on the shoulders of giants. **Google Scholar**, 2020. Disponível em: <<https://scholar.google.com.br/intl/pt-BR/scholar/about.html>>. Acesso em: 23 Setembro 2020.

SCHUBERT, G. A. The judicial mind: The attitudes and ideologies of Supreme Court justices, 1946-1963. **Northwestern University Press**, 1965.

SCHULZE, C. J. A teoria da decisão judicial em Ronald Dworkin. **Revista da AJURIS**, v. 39, n. 128, p. 99-118, dez. 2012. ISSN 2358-2480.

SEGAL, J. A.; SPAETH, H. J. **The Supreme Court and the attitudinal model**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SELLARS, A. Twenty years of web scraping and the Computer Fraud and Abuse Act. **Journal of Science & Technology Law**, v. 24, n. 2, p. 372-416, summer 2018.

SGUISSARDI, V.; SILVA JUNIOR, J. D.R. Trabalho intensificado nas federais: pós-graduação e produtividade acadêmica. **Revista Argentina de Educación Superior**, v. 7, p. 137-139, 2013.

SHEKIN, D. **Handbook of parametric and nonparametric statistical procedures**. 2ª. ed. [S.l.]: Chapman & Hall, 2000.

SIGNORELL, A.; ET MULT. AL. **DescTools: Tools for Descriptive Statistics**. [S.l.]: [s.n.]. 2020. R package version 0.99.38.

SILGE, J.; ROBINSON, D. tidytext: Text Mining and Analysis Using Tidy Data Principles in R. **The Open Journal**, v. 1, n. 3, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.21105/joss.00037>>.

SILVA, E. M.T.S. Ensino de direito no Brasil: perspectivas históricas gerais. **Psicologia Escolar e Educacional [online]**, v. 4, n. 1, p. 307-312, 2000.

SILVA, F. R.D. Desenvolvimento de uma medida de associação entre espaço e tempo. **Revista de Estatística da Universidade Federal de Ouro Preto**, Ouro Preto, v. 3, n. 1, p. 60-67, Mai. 2014. ISSN 2237-8111.

SILVA, J. M. **Jurisdição constitucional em Espanha (1981-1992) e Brasil (1988-1997)**. Tese (Ciência Política) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: [s.n.], p. 401. 2016.

SILVA, J. M. MAPEANDO O SUPREMO: As posições dos ministros do STF na jurisdição constitucional (2012-2017). **Novos estud. CEBRAP [online]**, São Paulo, v. 37, n. 1, p. 35-54, jan./abr. 2018.

SILVA, S. D.S. “Chicago boys” e neoliberalismo latino americano: uma análise gramsciana. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2019.

SILVA, S. F.D. **inovação em Serviços Jurídicos: Modelos Preditivos de Decisões Judiciais Baseados em Aprendizagem de Máquinas**. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade de Brasília. Brasília: [s.n.], p. 201. 2017.

SILVEIRA, B.D. **A institucionalização do Supremo Tribunal Federal e sua posição contromajoritária na Constituição da República de 1988**. ese (Doutorado em Direito)—Universidade de Brasília. Brasília: [s.n.], p. 405. 2012.

SIMIONI, R.L. L.; BAHIA, A.G. M.F. Como os juízes decidem? Proximidades e divergências entre as teorias da decisão de Jürgen Habermas e Niklas Luhmann.

Seqüência: estudos jurídicos e políticos, v. 30, n. 59, p. 61-88, dez. 2009. ISSN 2177-7055.

SIMON, H. **Administrative behavior**: a study of decision-making processes in administrative organizations. 4. ed. New York: Free Press, 1997.

SIQUEIRA, W. R.D.; ALVES, L. C.F. Rotatividade de professores universitários: o estudo de um campus fora da sede. **RACEF – Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**, Ribeirão Preto, v. 7, n. 2, p. 94-107, jun 2016.

SISK, G. C.; HEISE, M.; MORRIS, A. P. Charting the influences on the judicial mind: An empirical study of judicial reasoning. **New York University Law Review**, v. 73, n. 5, p. 1377-1500, nov. 1998. ISSN 00287881.

SISTEMAS DE BIBLIOTECAS - UFPR. Bases de Dados de Acesso Restrito. **Revista dos Tribunais**, 2021. Disponível em: <https://portal.ufpr.br/bases_restritas.html>. Acesso em: 19 Abril 2021.

SISTEMAS DE BIBLIOTECAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Sistemas de bibliotecas - Universidade Federal de Uberlândia. **Catálogo de Teses e Dissertações - CAPES**, 2021. Disponível em: <<https://www.bibliotecas.ufu.br/portal-da-pesquisa/bibliotecas-digitais/catalogo-de-teses-e-dissertacoes-capes>>. Acesso em: 19 Abril 2021.

SIVA, J. B.; PEREIRA, F. M.D.S. A influência política nas decisões do Supremo Tribunal Federal. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, Uberlândia, v. 47, n. 1, p. 293-319, jan./jun. 2019. ISSN 2178-0498.

SMITH, J. A.; ROSS, W. D. **The Works of Aristotle**. [S.l.]: Oxford University Press, 1992.

SMYTH, R. Historical Consensual Norms in the High Court. **Australian Journal of Political Science**, v. 37, n. 2, p. 255-266, jul. 2002. ISSN 10361146.

SMYTH, R. Explaining historical dissent rates in the High Court of Australia. **Commonwealth and Comparative Politics**, v. 41, n. 2, p. 83-114, 2003. ISSN 14662043.

SOARES, M. V.B.; PRATI, R. C.; MONARD, M. C. **PreText: a reestruturação da ferramenta de pré-processamento de textos**. São Carlos: ICMC. [S.l.]: Relatório Técnico. 2008.

SOETAERT, K. **plot3D: plotting multi-dimensional data**. R package version 1.1.1. [S.l.]: The Comprehensive R Archive Network. 2017.

SOKAL, R. R.; ROHLF, F. J. **Biometry**: The Principles and Practice of Statistics in Biological Research. 3. ed. New York: W.H. Freeman and Company, 1995.

SONGER, D. R. **The transformation of the supreme court of Canada: An empirical examination**. [S.l.]: University of Toronto Press, 2009.

SONGER, D. R. et al. **Law, ideology, and collegiality**: Judicial behaviour in the Supreme Court of Canada. [S.l.]: McGill-Queen's University Press, 2012.

SONGER, D. R.; JOHNSON, S. W. Judicial decision making in the supreme court of Canada: Updating the personal attribute model. **Canadian Journal of Political Science**, v. 40, n. 4, p. 911-934, dez. 2007. ISSN 00084239.

SONGER, D. R.; SIRIPURAPU, J. The Unanimous Decisions of the Supreme Court of Canada as a Test of the Attitudinal Model. **Canadian Journal of Political Science**, v. 42, n. 1, p. 65-92, mar. 2009.

SONGER, D. R.; SZMER, J.; JOHNSON, S. W. Explaining dissent on the supreme court of Canada. **Canadian Journal of Political Science**, v. 44, n. 2, p. 389-409, Jun. 2011. ISSN 00084239.

SOUSA, I. S.D. **OS LIMITES PARA O ATIVISMO JUDICIAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A PERDA DO MANDATO PARLAMENTAR POR INFIDELIDADE PARTIDÁRIA REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO 22.610/07 DO TSE**. Rio de Janeiro: [s.n.]. 2010.

SPAETH, H. J.; SEGAL, J. A. **Majority rule or minority will**: Adherence to precedent on the US Supreme Court. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

STEFFENSMEIER, D.; HEBERT, C. Women and men policymakers: Does the judge's gender affect the sentencing of criminal defendants? **Social Forces**, v. 77, n. 3, p. 1163-1196, mai. 1999. ISSN 00377732.

STIDHAM, R.; CARP, R. A. Indian rights and law before the federal district courts. **The Social Science Journal**, v. 32, n. 1, p. 87-100, 1995. ISSN 0362-3319.

STRECK, L. L. **O Que é Isto?**: Decido Conforme Minha Consciência. [S.l.]: Livraria do Advogado, v. 1, 2013.

STREZHNEV, A. You Only Dissent Once: Re-Appointment and Legal Practices in Investment Arbitration, 2017.

STRUCHINER, N.; BRANDO, M. S. Como os juízes decidem os casos difíceis do direito? In: STRUCHINER, N.; TAVARES, R. D.S. **Novas fronteiras da teoria do Direito**: da filosofia moral à psicologia experimental. 1. ed. Rio de Janeiro: [s.n.], p. 220, 2014. Cap. VII.

SZUMILAS, M. Explaining odds ratios. **Journal of the Canadian Academy of Child and Adolescent Psychiatry**, v. 19, n. 3, p. 227-229, august 2010.

TABER, K. S. The use of Cronbach's Alpha when developing and reporting research instruments in Science Education. **Research in Science Education**, v. 48, n. 6, p. 1273-1296, december 2018.

- TAN, A.-H. et al. Text mining: The state of the art and the challenges. PROCEEDINGS OF THE PAKDD 1999 WORKSHOP ON KNOWLEDGE DISCOVERY FROM ADVANCED DATABASES, p. 65-70, 2000.
- TATE, C. ; HANDBERG, R. Time Binding and Theory Building in Personal Attribute Models of Supreme Court Voting Behavior, 1916-88. **American Journal of Political Science**, v. 35, n. 2, p. 460-480, mai. 1991.
- TATE, C. N. Personal Attribute Models of the Voting Behavior of U.S. Supreme Court Justices: Liberalism in Civil Liberties and Economics Decisions, 1946-1978. **American Political Science Association**, v. 75, n. 2, p. 355-367, jun. 1981.
- THEODORO JÚNIOR, H. **Curso de direito processual civil**. 61. ed. Rio de Janeiro: Forense, v. 1, 2020.
- TIEDE, L. B. The political determinants of judicial dissent: Evidence from the Chilean Constitutional Tribunal. **European Political Science Review**, v. 8, n. 3, p. 377-403, mar. 2016. ISSN 17557739.
- TIEDE, L. B. Mixed Judicial Selection and Constitutional Review. **Comparative Political Studies**, v. 53, n. 7, p. 1092-1123, 2020.
- TJCE. Primeira formação. **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, 2021. Disponível em: <<https://www.tjce.jus.br/primeira-formacao/>>. Acesso em: 17 nov. 2021.
- TJSP. Quem somos. **Trtibunal de Justiça Estado de São Paulo**, 2021. Disponível em: <<https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos>>. Acesso em: 17 nov. 2021.
- TÔRRES, A. D.M. **Ideologia no Supremo Tribunal Federal : análise empírica das decisões em Direito Tributário com repercussão geral no período 2007-2018**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília. Brasília: [s.n.]. 2019.
- TORRES, R. V.B.S. **Rotatividade no Poder Executivo Federal: uma análise das intenções de sair e de permanecer dos servidores comissionados**. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade de Brasília. [S.l.]: [s.n.], p. 182. 2015.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná**. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Curitiba: TJPR. 2021.
- TROMBINI, M.E. R. **Comportamento decisório e o perfil do julgador : uma análise dos habeas corpus em tráfico de drogas no TJPR (2013-2016)**. Dissertação (Dissertação em Ciência Política) – UFPR. Curitiba: [s.n.], p. 113. 2018.
- TUMONIS, V. Legal Realism & Judicial Decision-Making. **Jurisprudencija**, v. 19, n. 4, p. 1361–1382, 2012. ISSN 2029–2058.
- UCHIMURA, G. Por um Metadogmatismo no Ensino Jurídico: o pensamento jurídico crítico como corte epistemológico. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 8, n. 2, p. 358-373, 2013.

ULMER, S. S. Social background as an indicator to the votes of Supreme Court justices in criminal cases: 1947–1956 terms. **American Journal of Political Science**, v. 17, p. 622–630, 1973.

URBIZAGASTEGUI, R. A produtividade dos autores sobre a Lei de Lotka. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 37, n. 2, p. 87-102, mai./ago. 2008.

VAN SLYKE, S. R.; BALES, W. D. Gender dynamics in the sentencing of white-collar offenders. **Criminal Justice Studies**, v. 26, n. 2, p. 168-196, 2013. ISSN 1478601X.

VANTI, N. A.P. Da bibliometria à webometria: uma exploração conceitual dos mecanismos utilizados para medir o registro da informação e a difusão do conhecimento. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 369-379, mai./ago. 2002.

VEÇOSO, F. F.C. et al. A pesquisa em direito e as bases eletrônicas de julgados dos tribunais: matrizes de análise e aplicação no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 1, n. 1, p. 105-139, janeiro 2014.

VENÂNCIO FILHO, A. **Das Arcadas ao Bacharelismo**. São Paulo: Perspectiva, 1977. 357 p. p.

VERMA, T.; RENU, R.; GAUR, D. Tokenization and filtering process in RapidMiner. **International Journal of Applied Information Systems**, New York, v. 7, n. 2, p. 16-18, April 2014. ISSN 2249-0868.

VIGOTSKI, L. S. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

WAGNER, J. A.; HOLLENBECK, J. R. **Organizational behavior: Securing competitive advantage**. 3^a. ed. New York: Routledge, 2020.

WAHLBECK, P. J.; SPRIGGS, J. F.; MALTZMAN, F. The politics of dissents and concurrences on the U.S. supreme court. **American Politics Research**, v. 27, n. 4, p. 488-514, 1999. ISSN 1532673X.

WAY, L. B.; TURNER, C. C. Disagreement on the Rehnquist Court: The dynamics of supreme court concurrence. **American Politics Research**, v. 34, n. 3, p. 293-318, mai. 2006. ISSN 1532673X.

WEDEKINK, J. Why do policy-motivated justices conform to unfavorable precedents? The role of social-legal backgrounds and precedential characteristics. **Justice System Journal**, v. 33, n. 1, p. 69-95, 2012.

WHITE, J. J. Letter to Judge Harry Edwards. **Michigan Law Review**, v. 91, p. 2177-2190, 1993.

WICKHAM, H. **Easily Harvest (Scrape) Web Pages**. R package version 0.3.4. [S.I.]: The Comprehensive R Archive Network. 2019a.

WICKHAM, H. **Tools for Working with URLs and HTTP**. R package version 1.4.1. [S.l.]: The Comprehensive R Archive Network. 2019b.

WICKHAM, H. **Simple, Consistent Wrappers for Common String Operations**. R package version 1.4.0. [S.l.]: The Comprehensive R Archive Network. 2019c.

WICKHAM, H. et al. **dplyr: A Grammar of Data Manipulation**. [S.l.]: [s.n.]. 2020. R package version 1.0.2.

WYKROTA, L. M. **Direito constitucional contemporâneo e análise institucional do judiciário: um diálogo à luz da Neurociência, da teoria da evolução e do pragmatismo**. Tese (Doutorado em Direito Público) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte: [s.n.], p. 400. 2017.

YARNOLD, B.M. Apolitical courts? Rape sentencing in Montana. **Behavioral Sciences & the Law**, v. 12, n. 3, p. 299-312, 1994. ISSN 07353936.

YEUNG, L. Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais. In: MACHADO, M. R. **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, p. 428, 2017. Cap. 8.

YEUNG, L. L.T.; AZEVEDO, P. F.A. Nem Robin Hood, nem King John: testando o viés anti-credor e anti-devedor dos magistrados brasileiros. **Economic Analysis of Law Review**, Brasília, v. 6, n. 1, p. 1-22, jan/jun 2015.

ZABALA, F. J.; SILVEIRA, F. F. Jurimetria: estatística aplicada ao Direito. **Revista Direito e Liberdade**, v. 16, n. 1, p. 87-103, 2014.

ZINK, J. R.; SPRIGGS, J. F.; SCOTT, J. T. Courting the public: The influence of decision attributes on individuals views of court opinions. **Journal of Politics**, v. 71, n. 3, p. 909-925, jul. 2009. ISSN 00223816.

ZIPF, G. K. Human Behavior and the Principle of Least Effort. **Eastford: Martino Fine**, 2012.

APÊNDICE 1 - PUBLICAÇÕES EM BASES NACIONAIS

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(SANTOS ; DA ROS, 2008)	(1829 a 1890) (1891 a 2006)	(Juizes do STJ) (Juizes do STF)	Dados pessoais magistrados do STJ e STF	Estatísticas descritivas: médias e frequências Relativas	Objetivos: Identificar perfil dos juizes selecionados aos cargos. Variáveis estudadas: 1) origem social (instituições universitárias; estados de origem; mobilidade geográfica); 2) carreiras jurídicas, políticas e coercitivas Conclusão: 1) autonomia dos órgãos em decorrência da diversificação das instituições de ensino superior, bem como da diminuição da mobilidade geográfica; 2) ministros com carreiras provenientes tanto da área jurídica quanto de outras áreas anterior ao período militar
(LIMA ; GOMES NETO, 2019)	(2002 a 2017)	(Juizes do STF)	Decisões de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's) propostas por partidos políticos.	Estatísticas descritivas e inferências qualitativas	Objetivo: Testar se há influência nas decisões judiciais em decorrência da nomeação ao STF pelo presidente da república. Variáveis estudadas: 1) partido de indicação (PT e PSDB) Conclusão: "ausência de uma associação direta entre as ideologias político-partidárias e os resultados individuais dos votos no julgamento de ADI's" (LIMA ; GOMES NETO, 2019, p. 122)
(ARTUR, 2009)	(1988 a 2009)	Ministros do TST e Juizes da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho	Jurisprudência sobre dissídios individuais e entrevistas	Estatísticas descritivas: frequências absolutas	Objetivos: analisar as mudanças institucionais do direito do trabalho pós 1988 Variáveis: 1) partido político de indicação do ministro Conclusão: os ministros são influenciados pelos governos
(FERNANDEZ ; GOMES NETO, 2018)	-	-	-	Revisão de literatura	Objetivo: proposta de análise da atuação do Poder Judiciário nas políticas públicas por meio dos modelos explicativos do comportamento judicial.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(SANTOS, 2018)	-	-	-	Estudo de caso	Variáveis: Proposição de variáveis para explicar o comportamento nas decisões judiciais. No que se refere ao modelo atitudinal, são: 1. Alinhamento ideológico (liberal ou conservador); 2. Militância partidária prévia; 3. Indicação partidária (STF); 4. Identidade de preferências entre indicante e julgador; 5. Classe econômica de origem do juiz; 6. Opiniões prévias do julgador. Conclusão: Sugere-se estudos futuros com estas ou outras variáveis para explicar o comportamento de decisões judiciais.
(KOERNER, 2017)	-	-	-	Debates teóricos e Estudos de caso	Objetivo: apresentar uma prática docente em uma aula de direito constitucional abordando temas relevantes e discussão sobre os modelos de comportamento judicial Conclusão: o estudo apresentou "destaque à necessidade de interdisciplinaridade, produção do conhecimento e reflexividade a respeito das categorias, instituições, suas estruturas e funcionalidades" (SANTOS, 2018, p. 193).
(GOMES NETO, et al., 2017)	(1989 a 2016)	(Juizes do STF)	Decisões de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's)	Regressão Logística	Objetivo: Apresentar revisão bibliográfica sobre o debate entre interferência política e as decisões judiciais na suprema corte norte americana. Objetivo: verificar se há associação entre pautar ou não o julgamento das ADI's com algumas variáveis categóricas. Variáveis: 1) Atuação profissional anterior (advogado, ministério público, juiz, desembargador, ministro, político e professor); 2) Região geográfica de origem dos Ministros (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul 3. Partido político responsável pela indicação do Ministro (PT, PMDB, PSDB, PRN e outros)

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(YEUNG, 2017)	-	-	-	Estudo de caso/estatísticas descritivas/regressões de causalidade/ <i>Qualitative Comparative Analysis</i>	Conclusão: as variáveis perfil partidário e atuação profissional anterior do Relator influenciavam na inclusão ou não em pauta dos processos de ADI's. Objetivo: a autora exemplifica métodos de Jurimetria aplicada a decisões judiciais
(NANAKA, 2020)	(2012)	(Juizes do STF)	Ação Penal 470	Análise dos votos de cada ministro	Objetivo: analisar como votaram os ministros na Ação Penal 470 ("mensalão"). Variáveis: 1) Origem 2) Onde cursaram as graduações 3) cargos anteriores Conclusão: verificou-se a existência de ideologia nos votos dos ministros que condenaram os réus do "Mensalão"
(LIMA ; GOMES NETO, 2019)	(2002 a 2017)	(Juizes do STF)	Decisões de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's) propostas por partidos políticos.	Estatísticas descritivas e inferências qualitativas	Objetivo: Testar se há influência nas decisões judiciais em decorrência da nomeação ao STF pelo presidente da república. Variáveis estudadas: 1) partido de indicação (PT e PSDB) Conclusão: "ausência de uma associação direta entre as ideologias político-partidárias e os resultados individuais dos votos no julgamento de ADI's" (LIMA ; GOMES NETO, 2019, p. 122)
(SILVA, 2016)	- (1981-1992) - (1988-1997)	- Juizes do TCE - Ministros do STF	- Recursos de Inconstitucionalidade realizados pelo TCE - Adin's realizadas pelo STF	Análise descritiva	Objetivo: explicar o comportamento judicial de dois atores políticos – o TCE e o STF – em um espaço de lutas específico – a jurisdição constitucional. Conclusão: Conclui-se que é possível distinguir, no comportamento dos juizes constitucionais, divergências consistentemente associadas à natureza política de suas indicações.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(TÓRRES, 2019)	(2007-2018)	Ministros do STF	casos de Repercussão Geral (RG) na área tributária	Análise descritiva regressões logísticas simples	<p>Objetivo: verificar empiricamente se as preferências políticas dos ministros do STF e/ou seus argumentos eminentemente jurídicos podem explicar suas decisões.</p> <p>Conclusão: Os resultados sugerem ajuste robusto do modelo legalista aos dados da pesquisa, este apresentando o seguinte efeito marginal: a cada 100 decisões de mérito dos ministros sobre temas tributários com RG reconhecida do STF apenas 5 seriam desfavoráveis ao contribuinte, havendo um parecer favorável a este emitido pela Procuradoria-Geral da República – PGR (a manifestação da PGR representa os argumentos jurídicos previstos no modelo legalista). Por sua vez, a modelagem atitudinal em que a Pessoa Jurídica fez parte foi a única que apresentou significância estatística aceitável, porém o sentido da relação foi contrário e paradoxal ao esperado, isto é, um ministro com preferência política favorável ao contribuinte, segundo a convenção utilizada, promoveria 3 decisões favoráveis à Fazenda Pública a cada 4 decisões por ele proferidas.</p>
(MARTINS, 2018)	(1988 - 2016)	Ministros do STF	617 decisões de ADC decididas em colegiado	Análise de variância Teste de Kruskal-Wallis	<p>Objetivo: analisar o comportamento individual dos ministros do STF, utilizando-se as votações dos ministros frente às ações de controle de constitucionalidade que foram decididas de forma colegiada. A proposta de trabalho é verificar como os ministros se agrupam e quais fatores influenciam sua divisão. Propõem-se que existe uma influência da indicação presidencial no comportamento dos ministros do STF, bem como as trajetórias profissionais dos ministros também influenciam em sua forma de decidir, sendo possível, portanto, identificar divisões entre os ministros a partir desta variável.</p> <p>Conclusão: Os resultados indicam que variáveis associadas aos modelos atitudinais do comportamento judicial, partidos dos presidentes que indicaram os ministros, ideologia e filosofia judicial dos ministros, são</p>

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(ROMANELLI, 2016)	(FHC, 1995-2002) e Luís Inácio Lula da Silva (Lula, 2003-2010)	Ministros do STF	47 Decisões no controle abstrato de constitucionalidade (em sede de liminar ou de forma definitiva) que tiveram sustentação oral do AGU,	Correlação de Pearson aplicado à média do índice de rejeição dos governos	variáveis mais relevantes para explicar as agrupamentos e dissensos no STF do que as que dizem respeito as trajetórias profissionais dos juizes. Objetivo: propõe que há uma convergência entre os interesses dos governos e as decisões do STF, sob três hipóteses: 1) ministros nomeados por determinado presidente são levados a dar suporte ao primeiro e a se opor a políticas capitaneadas por um sucessor de outra corrente política; 2) independentemente de governo, cortes constitucionais teriam tendência a dar suporte às preferências da atual coalizão de governo; 3) cortes constitucionais tendem a contrariar a vontade dos governos quando estes passam por um momento de baixa popularidade. Conclusão: Os resultados refutam a primeira hipótese, confirmando, ainda que parcialmente, a segunda e terceira hipóteses. Em síntese, os ministros do STF tendem a decidir de forma favorável aos interesses dos governos no momento da decisão, independentemente de quem os tenha nomeado. Ainda, a Corte parece agir de forma estratégica para atuar de forma mais independente em momentos de baixa popularidade dos governos.
(ROLIM, 2016)	-	-	Análise na doutrina, jurisprudência e legislação.	Análise na doutrina, jurisprudência e legislação.	Objetivo: configurar dano moral indenizável à pessoa humana quando houver lesão ambiental. Assim, Conclusão: conclui-se que o dano ecológico não consiste apenas e tão-somente na lesão ao equilíbrio do meio ambiente (dano ambiental puro), mas afeta, igualmente, outros valores precípuos fundamentais, como o direito de personalidade e a dignidade humana (dano ambiental reflexo ou ricochete)
(WYKROTA, 2017)	-	-	-	Análise de literatura	Objetivo: Verificar como quais são as contribuições que a Neurociência, a Evolução, e a chamada Análise Institucional podem oferecer ao Direito.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
					Conclusão: Não existem estudos empíricos suficientes para questionar o design institucional do Judiciário dados os limites do comportamento judicial.
(MORAES, 2016)	(2015)	Ministros do STF	Selecionou-se cinco decisões dentre as que versaram sobre incidência ou não de IPVA sobre embarcações e aeronaves -se	Pesquisa foi de caráter descritivo como base os métodos histórico e comparativo	Objetivos: identificar as dissonâncias no comportamento jurisprudencial, doutrinário e nos poderes executivos estaduais; identificar as possíveis consequências para a questão da desuniformidade; descobrir qual a gramática existente nos discursos das decisões do Supremo Tribunal Federal que excluíram do campo de incidência do IPVA a propriedade de embarcações e aeronaves no Brasil; construir um conceito específico para autonomia federativa tributária; e, propor uma delimitação da autonomia federativa tributária como solução plausível. Conclusão: demonstra-se que as mesmas regras estruturais usadas nos discursos que indeferiram os pedidos de intervenção federal foram utilizadas nas questões tributárias, e ainda, que não há um conceito específico para o termo “autonomia federativa tributária”.
(MELLO, 2014)	-	-	-	-	Objetivo: identificar os elementos jurídicos e extrajurídicos que interferem sobre o comportamento judicial do Supremo Tribunal Federal. Conclusão: Ao longo do trabalho, examina-se a influência do direito, da ideologia, das normas que regem o Judiciário, das regras que regem as decisões colegiadas, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da opinião pública e da imprensa no processo decisório do STF.
(LOPES, 2018)	(1988 – 2015)	Ministros do STF	1678 decisões de casos de revisão constitucional decididos pelo tribunal	Modelo de diferenças-em-diferenças básicas por meio de regressões	Objetivos: (1) Explorar como uma mudança na transparência - desde 2002 pode alterar o comportamento nas decisões do STF. (2) Testar se o ativismo está correlacionado com preferências políticas de duas maneiras. Primeiro, se juízes nomeados por presidentes de esquerda são mais (ou menos) propensos a votar de modo ativista do que aqueles

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
					<p>nomeados por presidentes de direita. Segundo, se juizes indicados por presidentes de ambos os extremos do espectro político são sensíveis ao contexto político, isto é, se respondem à presença, no Executivo, do partido que os indicou. (3) investigar os determinantes da divergência judicial no STF</p> <p>Conclusões: (1) Ministros do STF agem para maximizar sua exposição individual quando lhes é dado tempo gratuito de televisão. Para isso, escrevem votos mais longos e interagem mais frequentemente com seus pares. (2) O ativismo é associado à ideologia política medida pela indicação presidencial. Por fim, a carreira anterior também é importante. Juizes que foram políticos são menos propensos a serem ativistas. (3) fortes evidências de aversão à divergência no Supremo Tribunal Federal. Juizes que votam após o juiz pivotal são significativamente menos propensos a divergir. Evidências a favor da heterogeneidade ideológica, no entanto, não sobrevivem aos testes de robustez</p>
(FERREIRA, 2013)	(2002-2012)	Ministros do STF	756 ADI's julgadas em definitivo	Modelo espacial (NOMINATE)	<p>Objetivo: Analisar padrões de divergência dos ministros no STF.</p> <p>Conclusão: Os resultados indicam que nenhuma das principais teorias de comportamento judicial explica isoladamente os votos dos ministros do STF.</p>
(DUARTE ; FERREIRA FILHO, 2017)		STF após a Constituição de 1988, a Corte Suprema Argentina após a redemocratização, a Corte Constitucional colombiana, após a Carta de 1991, e o Tribunal Supremo Venezuela após a Constituição de 1999.			<p>Objetivo: analisar as relações causais entre independência judicial <i>de jure</i> e <i>de facto</i> de Supremas Cortes e Tribunais Constitucionais, por meio de variáveis de ordem política, como: participação popular, competição política, confiança pública e ativismo político.</p> <p>Conclusão: O procedimento de seleção, a alteração do número de membros das Cortes e a dificuldade do procedimento de remoção são os fatores principais que permitem que o Poder Legislativo e o Poder Executivo possam intervir nas Cortes Supremas. Entretanto, isso</p>

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(CASTRO, 2017)	(14 a 28 de julho de 2016)	Ministros do STF	<p>todos os 994 acórdãos resultantes de pesquisa livre no banco de dados quando se inseriu a palavra “desenvolvimento”</p>	Análise de Conteúdo	<p>só é possível quando há baixa confiança institucional nas Cortes.</p> <p>Objetivo: investigar conexões entre direito e desenvolvimento a partir de uma ideia sobre decisão jurídica em perspectiva crítica criativa construtiva para descrever qual o significado jurídico atribuído ao desenvolvimento por meio do comportamento judicial do STF.</p> <p>Conclusões: (1) as concepções de desenvolvimento regulamentadas pela ONU influenciaram o significado jurídico de desenvolvimento construído pelo STF; (2) a projeção que o STF alcançou e a crise de representatividade na política contribuíram para a presença mais frequente das concepções de direito ao desenvolvimento e desenvolvimento como liberdade nas decisões desse tribunal; (3) a decisão jurídica transmite verdades que contribuem com a manutenção do <i>status quo</i> na sociedade através do direito.</p>
(CANELLO, 2016)	(1988 - 2015) (1991 - 2014)	Ministros do STF	<p>- Ações Constitucionais - Indicadores políticos</p>	Estadísticas descritivas	<p>Objetivo: discutir a lógica da utilização de Ações Diretas relativas à constitucionalidade de leis e atos normativos estaduais, seus padrões de decisão judicial e o seu impacto na organização federativa do país e no processo decisório legislativo. A hipótese central é que o recurso ao Supremo se associa à avaliação do comportamento judicial pelos atores políticos, sendo influenciado por variáveis institucionais e políticas de cada estado. A Corte figura não apenas como um ponto de veto potencial que favorece um federalismo centralizador, mas também como ator que pode trazer ganhos informacionais ao processo decisório</p>
(AVELINO, 2015)	(1988 – 1989)	Ministros do STF	Decisões do STF de ADI	Frequência relativa	<p>Objetivo: propor um modelo de classificação de ações judiciais com base nas variáveis: fidelidade, álbi e traição</p> <p>Conclusão: Há uma predisposição do STF em privilegiar dados resultados, independentemente de ser fruto de</p>

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(ARAÚJO, 2017)	(1994 – 2010)	Ministros do STF	<ul style="list-style-type: none"> - 977 ADI entre 1994 e 2010 - Julgamento da Ação Penal 470 	<ul style="list-style-type: none"> - Estimação espacial de pontos ideais por regressão logística - Estudo de caso 	<p>predisposições ideológicas, pressões institucionais ou preocupações com o contexto econômico e institucional do momento.</p> <p>Objetivo: ressaltar a condição política dos Ministros do STF e afirmar que suas decisões jurisdicionais são, ao mesmo tempo, políticas e estratégicas. Desta forma, o STF tende a decidir a favor dos interesses de partes particularmente fortes, isto é, capazes de reagir às decisões.</p> <p>Conclusão: Os resultados encontrados corroboram a ideia de que o comportamento dos Ministros do STF é ponderantemente estratégico, tendo em vista a constituição institucional mais recente e, portanto, frágil do sistema político brasileiro, bem como as indefinições ainda existentes nos debates políticos e acadêmicos sobre a legitimidade do STF para tomar decisões que invalidam leis promulgadas pelo Legislativo.</p>
(CAVALCANTI, 2017)	2014	Ministros do TCU	Amostragem com 742 decisões listadas de responsáveis por contas irregulares elaborada pelo TCU para o TSE para as eleições de 2014 e	análises descritivas e inferenciais (regressões múltiplas)	<p>Objetivo: propor um modelo econômico-comportamental operante para decisões em colegiado. O modelo proposto se baseou no modelo na perspectiva comportamental (BPM), que consiste em uma adaptação do modelo operante com a integração de elementos de economia comportamental. A partir disso apresentou-se um modelo caracterizado pela integração entre elementos provenientes da análise econômica do direito e da análise comportamental do direito visando complementaridade teórica e metodológica para o estudo de decisões de magistrados em colegiado. A partir do modelo teórico desenvolvido, investigou-se as sanções propostas por relatores de processos de TCE são influenciadas pelas características do processo e sobretudo pelo colegiado onde esse foi tramitado. Por fim, investigou diferenças individuais nas sanções propostas pelos relatores. A partir disso, foi investigado</p>

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(CESTARI, 2016)	(2011-2014)	-	135 Dissertações e teses	Estatísticas descritivas	<p>se tais sanções são influenciadas pelo cargo ou cargo anterior dos relatores</p> <p>Conclusão: Os resultados indicam que variáveis que medem as sanções e as características do processo apresentam diferenças significantes entre as Câmaras e o Plenário. Também se verificou que as sanções propostas pelos relatores sofrem influência do colegiado, de modo que os processos com sanções mais severas tramitaram no Plenário. Por fim, os resultados indicaram um pequeno efeito em função do cargo do relator, de modo que as sanções relativamente maiores foram propostas por Ministros. Também foram conduzidas comparações entre relatores, onde foram verificadas diferenças significantes entre indivíduos. Tomados em conjunto, os estudos empíricos demonstraram que variações nas decisões de Ministros e Ministros-substitutos do TCU sofrem influência de variáveis ambientais e individuais, não podendo ser explicadas exclusivamente em termos normativo. Por fim, o presente estudo também demonstrou como os comportamentos jurídicos de relatores em colegiado de uma corte de contas pode ser investigado empiricamente a partir de uma perspectiva econômico-comportamental operante, e demonstrou que tal arcabouço representa uma alternativa teórica e metodológica viável para esse campo de estudo.</p> <p>Objetivo: Traçar um perfil da evolução das pesquisas sobre decisão judicial.</p> <p>Conclusão: Conclui-se que o estudo sobre o comportamento judicial ainda é incipiente.</p>
(TROMBINI, 2018)	(2013 a 2016)	(desembargadores do TJPR)	299 decisões de habeas corpus em tráfico de drogas	Estatísticas descritivas e teste de hipóteses	<p>Investigar como o perfil do decisor influencia no comportamento decisório. Este perfil estudo é caracterizado pelas variáveis: origem sociodemográficas; acadêmicas; e, de carreira dos magistrados. Os resultados encontrados evidenciam</p>

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(SILVEIRA, 2012)	(1988-2011)	Ministros do STF	Ações diretas de inconstitucionalidade em face de MP	Estatísticas descritivas	<p>que os juízes do TJPR que frequentaram instituições de ensino tradicionais de Curitiba estão mais propensos a decidir conforme a jurisprudência. Outro resultado é de que magistradas substitutas tendem a não divergir da maioria. Verificou-se associação significativa para: (1) sexo do decisor; (2) local de nascimento; (3) Instituição pública; (4) Faculdades tradicionais e demais; (5) vida acadêmica; (6) Juiz substituto ou desembargador. Não há associação entre as variáveis: (1) idade; e, (2) tempo de T.J.</p> <p>Objetivo: analisar o processo de institucionalização do Supremo Tribunal Federal no cenário social construído no Brasil pós-88. Desvendar o papel exercido pela Suprema Corte nos arranjos institucionais de equilíbrio Inter poderes, propiciado pela compreensão do funcionamento do sistema de <i>accountability</i> horizontal por ela praticado, imerso no ambiente de elevada complexidade social que caracteriza e constitui o sistema político brasileiro.</p> <p>Conclusão: Três variáveis foram perceptíveis: a) a durabilidade ou resiliência funcional, marcada pela habilidade de manter as regras que governam as atividades da Corte e as garantias de seus Ministros estáveis no tempo, permitindo-se o desenvolvimento resiliente e autônomo das funções do Tribunal; b) a diferenciação do Tribunal, primeiramente em face de outros órgãos igualmente institucionalizados no aparelho de Estado, representada pelo estudo da competência de julgamentos, que almeja ser diferenciada de outras estruturas decisórias, além da diferenciação de seus Ministros, balizada a partir do mecanismo de seu recrutamento, o qual tende a se aperfeiçoar a partir do afastamento dos juízes da esfera política e de outros grupos de pressão sociais que podem influir em seus comportamentos; c) a independência no julgamento de questões políticas</p>

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
(PRADO, 2016)	-	-	Ações da Lava Jato	Análise de discurso	fundamentais, cuja capacidade de enfrentamento com poder de veto é instrumento eficaz no controle de outros poderes, especialmente do principal agente político no modelo brasileiro, o Presidente da República. Objetivo: Investigar sobre a parcialidade ou imparcialidade na resolução do caso concreto
(SOUSA, 2010)	-	-	-	Estudo de caso	Objetivo: Examinar os impactos negativos do ativismo judicial em relação ao princípio da separação de poderes e ao princípio democrático, bem como a possibilidade de aplicação da teoria de autocontenção judicial da autoria de Sunstein ao direito brasileiro visando combater tanto o ativismo judicial quanto o institucionalismo assimétrico, que sobrevalorizam a capacidade institucional do Poder Judiciário em detrimento do Poder Legislativo para tratar de questões constitucionais complexas. Conclusão: Demonstra-se que a aplicação da referida teoria ao constitucionalismo brasileiro garante ao Poder Legislativo igual capacidade institucional para interpretar a Constituição, ao lidar com questões constitucionais complexas, o que atesta a sua potencialidade de combater o ativismo judicial e incentivar o debate público a partir do ideal de democracia deliberativa.
(MACHADO, 2019)	(2007-2008)	Ministros STF	Alterações performáticas do STF	Revisão bibliográfica método reconstrutivo de abordagem	Objetivo: investigar alterações performáticas do STF como indicativo do ativismo judicial. Conclusão: Concluiu-se pela existência de um recente ativismo no STF.
(SILVA, 2017)	1989 a 2016	Ministros STF	Decisões colegiadas do STF envolvendo instituições financeiras	Análise qualitativa	Objetivo: Verificar a influência de variáveis categóricas na decisão judicial. Conclusão: Os resultados revelaram a influência significativa de duas variáveis na probabilidade da decisão final: o Tipo de Ação e o Ano de Julgamento. Fundamentando-se na abordagem institucional foi possível oferecer uma explicação adequada do

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivos e conclusões
					<p>comportamento judicial expreso nesse estudo: as variáveis Tipo de ação e Ano de Julgamento estão associadas a um conjunto de restrições institucionais que influenciam as decisões dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, especialmente as restrições expressas em Súmulas do STF e mudanças nas tendências de julgamento da Corte expressas periodicamente. A partir da identificação dessas variáveis foram desenvolvidos três modelos baseados em Aprendizagem de Máquina: Regressão Logística, Árvores Extremamente Aleatórias e Redes Neurais. A acurácia de aproximadamente 97% desses modelos superou os índices registrados em estudos internacionais recentes e sugere sua utilização como uma fonte confiável de avaliação do risco judicial. Conclui-se que o estudo cumpriu os objetivos propostos oferecendo uma relevante contribuição científica ao desenvolver taxonomias e modelos de previsões de decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal demonstrando a utilização da Inteligência Artificial na prática jurídica.</p>

FONTE: O autor (2022).

APÊNDICE 2 - PUBLICAÇÕES EM BASES INTERNACIONAIS

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(SCHNEIDER, 2005)	(1996 a 2000)	(Juizes dos tribunais)	dez por cento de todas as decisões fiscais proferidas pelos tribunais federais dos Estados Unidos	Regressão Logística	<p>Objetivo: testar as hipóteses:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) a origem social dos juizes influencia quem ganha casos; e 2) juizes com origens sociais menos tradicionais – juizes sem educação de elite, ou mulheres ou não branco - são mais propensos a decidir a favor do contribuinte do que os juizes com práticas sociais mais tradicionais fundos. <p>Variáveis:</p> <p>Nome / Gênero / Raça / histórico educacional / experiência profissional / filiação política do presidente que indicou / antiguidade / religião.</p> <p>Conclusões:</p> <p>Existem associações entre a origem e a vitória do contribuinte ocorrendo quando um juiz foi educado em uma faculdade de direito menos elitista, era negro, era uma mulher ou havia sido nomeado para o banco por um presidente democrata.</p>
(STREZHNEV, 2017)	(até 11/04/2015)	árbitros que atuaram em arbitragem de investimentos	observações de 289 de tribunais conduzidos de acordo com as regras do Centro Internacional para a Liquidação de Investimentos Disputas (ICSID)	Modelo de sobrevivência	<p>Objetivo: verificar como os mecanismos sociais informais afetam o comportamento de árbitros de investimento e teorias prevaletentes de teste de porque os árbitros se abstêm de discordar.</p> <p>Variáveis:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Experiência do árbitro 2) Antecedentes do árbitro (gênero, nacionalidade, origem legal, tribunais, experiência no governo, formação acadêmica) 3) Características dos casos <p>Conclusões: Os resultados fornecem evidências claras de custos de carreira associado à dissidência, mas também mostra que pode existir um "benefício" de dissidência compensatório para um</p>

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(HIGASHI, 2015)	(1946 a 2012)	(36 Juízes da Suprema Corte norte americana)	26662 decisões	Modelos de Regressão	parte do pool de arbitragem. Objetivo: verificar o efeito de várias medidas de classe social no comportamento das decisões judiciais do Supremo Tribunal norte americano. Variáveis: 1) profissão dos pais dos juízes 2) status social familiar (se os juízes estudaram em escolas/universidade públicas, privadas ou pertencentes a "Ivy League" Conclusões: Os modelos apresentados mostram que não há uma correlação entre votos para partidos e experiências dos juízes. Considerações: realizar estudos em tribunais inferiores.
(MARTINEK, 2012)	(não específica)	(Juízes da Suprema Corte norte americana)	Decisões colegiadas	Pesquisa bibliográfica	Objetivo: Discutir sobre as divergências de votos nas decisões colegiadas
(BLAKE, 2019)	(1954 a 2018)	(Juízes da Suprema Corte norte americana)	pesquisas direcionadas do banco de dados Westlaw,	Análise Multivariada e regressão logística	Objetivo: testar as hipóteses: 1) verificar as condições de que a opinião judicial cite pelo menos um estudo científico; 2) existe interação entre o uso da ciência, ideologia judicial e a direção ideológica nas opiniões judiciais. Variáveis: Ideologia Judicial; Especialização em Ciências; Caso de Revisão Judicial; Declarado Inconstitucional; Súmula alterada; Tribunal dividido; Caso Agência Administrativa; Opinião Concorrente; Opinião dissidente; Prazo; <i>Case Salience Index</i> ; Resumos de <i>Amicus Curiae</i> ; Observações. Conclusão: o Tribunal enfrenta obstáculos em como usa a ciência. Juízes liberais são mais propensos a citar ciências do que juízes conservadores.
(SCHNEIDER, 2001)	(1979 a 1998)	(Juízes do Tribunal fiscal das cidades de Los Angeles,	Amostra de 15% das decisões do Tribunal Fiscal nas cidades de Los Angeles,	Regressão Logística	Variáveis: 1) Dados sobre os juízes (nome, sexo, raça, formação acadêmica, experiência profissional anterior, partido político de quem o nomeou, tempo de serviço no cargo)

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
		Chicago e Nova Iorque)	Chicago e Nova Iorque. 488 casos		2) Dados das decisões judiciais (tribunal, ano da decisão, área, justificativa) Conclusão: fatores sociais como: educação universitária, antiguidade e prática anterior, influenciam as decisões dos juizes.
(BRUDNEY; SCHIAVONI; MERRIT, 1999)	(28/10/1986 a 02/11/1993)	Juizes de Tribunais Federais de Apelação	1.224 casos de apelação que analisam práticas trabalhistas injustas	Regressão logística	Objetivo: identificar se existe relação entre as variáveis ideológicas apresentadas a seguir e as decisões judiciais preferidas. Variáveis: 1) partido político do presidente responsável pela indicação; 2) ano de nomeação; 3) idade; 4) sexo; 5) religião; 6) raça; 7) instituição de graduação do juiz; 8) faculdade de elite; 9) experiência profissional (ocupou cargo eleito; posição governamental; experiências anteriores; professor de direito); 10) juizes com experiências em direito corporativo ou trabalhista; 11) interação gênero partido. Conclusão: a instituição de graduação está entre os mais poderosos motivos explicativos dos fatores que emergem da regressão
(GRAJZL; SILWAL, 2020)	(2008-2016)	Juizes do Nepal	1361 observações de juizes obtidas por meio de Relatórios Anuais da Suprema Corte do Nepal	Estatísticas descritivas e modelo empírico	Objetivo: examinar as consequências no processo de rotatividade dos juizes nos tribunais do Nepal, por meio das variáveis: casos resolvidos, presença dos juizes, número total de casos, número de tribunais distritais em que o juiz trabalhou e o número de dias que o juiz esteve presente em cada tribunal, número de casos pendentes, casos resolvidos e depoimentos de testemunhas tomadas em relação aos casos processados. Conclusão: o julgamento de vários tribunais no Nepal está fortemente associado de forma negativa à produtividade judicial na resolução de casos.
(BLANES I VIDAL; LEAVER, 2011)	(1985-2005)	Juizes Ingleses	decisões de promoção tomadas por juizes ingleses seniores entre 1985 e 2005.	Regressão logística	Objetivo: avaliar se a seleção de juizes ingleses seniores entre 1985 e 2005 favorecem as elites. Como variável, utilizou-se a frequência dos juizes a uma escola particular de prestígio. Conclusão: evidências comprovam fraca associação entre o favorecimento de candidatos com origens de elite em

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(HUANG, <i>et al.</i> , 2018)	(2009-2015)	Juizes do Supremo Tribunal Administrativo	processos de contencioso administrativo relacionados a impostos imobiliários e doações	Modelos de regressão	detrimento dos não-elite. Pelos juizes seniores. Entretanto, ter um histórico de elite está associado a uma maior probabilidade de promoção. Não há diferenças para escolas públicas ou privadas. Objetivo: analisar o impacto do artigo 241-1 da Lei de Contencioso Administrativo sobre eficácia dos litígios. Conclusão: Os resultados mostram que o uso do artigo foi responsável por encurtar a duração do processo. Constatou-se também que a eficiência de um contador não é significativamente diferente da de um advogado em economizar tempo. Quanto à eficácia, não há diferenças entre os dois tipos de agentes.
(HADFIELD, 2008)	-	-	-	-	Objetivo: examinar os determinantes institucionais da qualidade do direito desenvolvidos por um regime jurídico que apoie melhor a atividade econômica e o desenvolvimento dos mercados. A análise identifica cinco parâmetros-chave que influenciam o comportamento judicial: (1) incentivos judiciais; (2) capital humano legal exógeno (entendido como expertise na escolha e aplicação de normas jurídicas de forma a promover o bem-estar econômico); (3) o processamento de informações de litigantes em capital humano legal que reduz erros judiciais; (4) o custo de produção de provas e argumentos jurídicos; e, (5) as penalidades (danos) aplicadas na adjudicação. Conclusão: para que um regime jurídico possa evoluir para a nova regra, três condições independentes devem ser atendidas: (1) deve haver juizes suficientes com recompensas suficientemente altas para uma mudança de regra precisa; (2) o custo da prova e da argumentação em um caso individual, k, em relação aos danos potencialmente evitados D, não deve ser nem muito alto (desencorajando bons réus) nem muito baixo (encorajando investimento excessivo de maus réus); e (3) as taxas iniciais de erro judicial não devem ser muito altas (capital humano legal inicial ou exógeno muito baixo).

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(O'BRIEN, 2018)	(2010-2011)	Juizes distritais dos EUA	Análise em 198 casos de direitos civis em tribunais distritais dos Estados Unidos	Regressão logística	Objetivo: investigar o papel do gênero na tomada de decisão, examinando as decisões dos juizes de julgamento de admitir ou excluir o depoimento de testemunhas especializadas. Conclusão: juizes do sexo masculino são substancialmente mais propensos do que as do sexo feminino a excluir as provas de especialistas. Os resultados também indicam que o papel organizacional do juiz de primeira instância pode não ser suficiente para compensar os efeitos mais amplos do sistema de gênero nas percepções dos especialistas.
(STIDHAM ; CARP, 1995)	(1933-1991)	juizes de primeira instância dos Estados Unidos	jurisprudência em relação aos direitos e leis indígenas.	Estatísticas descritivas e teste qui-quadrado	Objetivo: testar a hipótese de que juizes nomeados por presidentes democratas respondem de maneira diferente aos apelos de petionários nativos americanos do que seus colegas selecionados por executivos-chefes republicanos. Conclusão: os resultados revelam que juizes nomeados por um presidente democrata têm uma probabilidade significativamente maior de apoiar o litigante indiano.
(LIN; CHANG ; CHEN, 2020)	(2000-2014)	Juizes de Taiwan	ações judiciais por danos morais relativos a lesões corporais	modelos de mínimos quadrados ordinários	Objetivo: identificar se a experiência dos advogados em Taiwan interfere nas decisões judiciais. Conclusão: O efeito da experiência do advogado em litígios civis não foi identificado de forma causal, porque os advogados em todos os lugares não são designados aleatoriamente aos clientes.
(TIEDE, 2020)	(2006 – 2016) no Chile. (1997 – 2014) na Colômbia	tribunais constitucionais chilenos e colombianos	Decisões sobre revisão constitucional abstrata das leis aprovadas pelo legislativo no momento da revisão. Chile - 3.860 votos de juizes em 247 casos separados. Colômbia - 16.493	Regressão	Objetivo: Quais são as implicações do método de seleção e suas variações para as escolhas individuais dos juizes em casos de revisão constitucional? Conclusão: juizes com diferentes selecionadores têm vozes distintas ao julgar questões constitucionais, o que, por sua vez, aprimora o processo deliberativo. Portanto, o comportamento dos juizes em casos de revisão abstrata não é completamente explicado pelo alinhamento partidário dos juizes.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(HOFER ; CASELLAS, 2020)	(1985 - 2012)	decisões de juízes latinos	votos de juízes em 1.332 casos	Regressão logística	Objetivo: analisar a tomada de decisão judicial de juízes latinos. Conclusão: os resultados apontam fortes evidências de que, sob certas condições partidárias, ideológicas e políticas específicas, os juízes latinos decidem de maneira diferente dos juízes não latinos.
(BRICKER, 2020)	-	Juízes de funcionários de seis tribunais na Europa	dados de casos de tribunais distritais <i>Carp-Manning</i> dos EUA 17 entrevistas em juízes e funcionários	Estatísticas descritivas	Objetivo: investigar como os juízes negociam e barganham suas decisões finais e como o próprio processo deliberativo pode ajudar a moldar os resultados. Conclusão: As respostas das entrevistas sugerem que dois fatores afetam a probabilidade de os juízes chegarem a um consenso: a complexidade do caso e o histórico do relator do caso
(DZEHTSIAROU ; SCHWARTZ, 2020)	-	Juízes de Strasbourg, na Europa	entrevista	Estatísticas descritivas	Objetivo: verificar se a formação acadêmica ou judicial contribui o trabalho do Tribunal. Conclusão: as entrevistas indicam que os juízes veem de forma positiva a diversidade profissional que antecede ao cargo.
(DRESSSEL ; INOUE, 2018)	(1986-2015)	Juízes da Suprema Corte das Filipinas	47 decisões de relevância	Redes SNA, matrizes de adjacência e regressão	Objetivo: verificar em que medida as redes informais moldam as decisões da Suprema Corte das Filipinas Conclusão: os resultados apresentam evidências estatisticamente significativas para os efeitos da influência política (nomeações presidenciais) e pressão hierárquica (o voto do Chefe de Justiça) em redes relacionadas a.
(MELLO, 2018)	-	Juízes do STF	Análise de documentos internos referentes a RG	estudo de caso	Objetivo: identificar quais são os fatores jurídicos e extrajurídicos que interferem no processo decisório. Conclusão: O modelo ideológico, em casos difíceis, em que os referendos normativos são fluidos e as questões são moralmente controversas, os magistrados tendem a decidir, de forma consciente ou até mesmo inconsciente, com base em suas convicções ideológicas,

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(GEORGE ; YOON, 2017)	(2014)	Juízes de tribunais de apelação e tribunais de primeira instância de jurisdição geral	Dados de 10 mil juízes	Frequências relativas	em suas pré-compreensões e em suas experiências pretéritas. Por um lado, no comportamento estratégico, os juízes agem como agentes racionais e pautam sua conduta pela teoria dos jogos. Ao proferirem seus votos procuram maximizar benefícios, influenciar o Direito e fazê-lo avançar de forma convergente com as suas preferências. Objetivo: examinar como a formação dos juízes influenciará como eles tomam decisões, impactando a aceitação pública dessas decisões. Conclusões: os juízes estaduais são predominantemente brancos. As mulheres estão sub representadas nos tribunais estaduais. Os homens brancos dominam os tribunais estaduais. A disparidade de gênero e raça é significativa nos tribunais de primeira instância e de apelação.
(TIEDE, 2016)	(1990-2010)	Juízes do Tribunal Constitucional do Chile	3.136 votos individuais de juízes em casos abstratos e 3175 votos em casos concretos	Regressão logística	Objetivo: delinear expectativas empíricas consistentes com relação as origens políticas dos juízes e a dissidência judicial Conclusão: a análise empírica descobre que os juízes afiliados à política tendem a discordar mais dos não filiados.
(MCGUIRE, 2015)	(2000-2010)	Juízes da Suprema Corte americana	dados obtidos do Banco de Dados Judicial da Suprema Corte dos EUA.	Qui-quadrado	Objetivo: verificar via psicologia evolucionista que as decisões judiciais estão associadas a experiências do início da vida. Conclusões: Aplicando essa teoria ao Tribunal, identifica-se que esses papéis da infância se manifestam mais tarde nas decisões dos juízes. A ordem de nascimento explica não apenas as preferências políticas dos juízes, mas também sua aceitação de uma norma importante de tomada de decisão judicial, especificamente sua disposição de exercer revisão judicial.
(AUDETTE ; WEAVER, 2015)	3 de novembro de 2013	326 usuários americanos	Pesquisa online	Estatísticas descritivas aplicada a entrevistadas. Teste qui-quadrado	Objetivo: verificar se pertencer a um grupo religioso externo irá provocar percepções públicas mais fortes de tomada de decisão tendenciosa.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(KRIEGER; BEST ; EDELMAN, 2015)	(1965-1999)	Juízes distritais e distritais federais	1.024 opiniões federais sobre direitos civis escritas pelos tribunais distritais e distritais federais	Regressão Logística	Conclusão: fortes evidências de que as características religiosas dos juízes afetam a legitimidade percebida de suas decisões. Objetivo: Analisar os efeitos da deferência judicial, em que os juízes usam estruturas de emprego institucionalizadas para inferir a não discriminação sem examinar essas estruturas de maneira significativa. Conclusão: quando os juízes usam acriticamente a presença de estruturas organizacionais para raciocinar sobre a ocorrência de discriminação, os empregadores têm muito mais probabilidade de prevalecer. Esse padrão é especialmente pronunciado em opiniões escritas por juízes liberais
(CHABOT, 2015)	(1862-1949)	Juízes da Suprema Corte americana	dados históricos que registra cada vez que dois juízes que se sentaram juntos concordaram ou discordaram em uma votação sobre o julgamento de casos não unânimes	Análise de regressão	Objetivo: identificar como a formação profissional diversificada afetaria as decisões do Tribunal da Suprema Corte. Conclusão: O estudo concluiu que os níveis de concordância e votação politicamente independente dos juízes variam significativamente de acordo com sua formação profissional.
(KEITH; MILLER ; HOLMES, 2015)	(1990-2010)	Juízes americanos	Decisões relacionadas a casos de imigração	Modelo de lag auto distribuído (ADL)	Objetivo: Investigar se as mudanças provocadas pela Imigração ilegal: Lei da Reforma e Responsabilidade do Imigrante e Lei do Real mudou a tomada de decisão dos juízes de imigração em casos de asilo. Conclusão: Conclui-se que os juízes de imigração se tornaram mais propensos a conceder aos candidatos asilo. Além disso, os candidatos que estão em maior risco de perseguição nos países de onde fogem também são os que mais recorrem.
(MASSIE; RANDAZZO ; SONGER, 2014)	(1875–2012) (1875–2009)	Suprema Corte do Canadá	Carreiras dos juízes nomeados para a Suprema Corte do	Análise de sobrevivência	Objetivo: verificar a existência de padrões de carreira de juízes nomeados para a Suprema Corte do Canadá, bem como para a Câmara dos Lordes do Reino Unido.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
		Câmara dos Lordes do Reino Unido	Canadá (1875–2012), bem como para a Câmara dos Lordes do Reino Unido (1875–2009),		Conclusão: não há evidências de estratégia para alcançar objetivos políticos. Em vez disso, esses juizes optam por permanecer o maior tempo possível ou se aposentam por motivos pessoais.
(GLIKSBERG, 2014)	(1948–2008)	Juízes da Suprema Corte israelense	Censo em 1.330 decisões fiscais da Suprema Corte israelense	Teste de hipótese	Objetivo: verificar se o efeito das reformas legislativas sobre as taxas de vitória e se as taxas de vitória podem ajudar a prever futuras reformas legislativas. Conclusão: as reformas legais têm um efeito significativo nas taxas de vitória e que as taxas de vitória têm uma capacidade de previsão para futuras reformas legislativas.
(KEITH; HOLMES ; MILLER, 2013)	(1997-2004)	Juízes de imigração americanos	329.101 casos de asilo decididos	Teste de Wald	Objetivo: analisar a variação nas taxas de concessão de asilo por juizes de imigração. Conclusão: as predisposições políticas dos juizes de imigração desempenham um papel dominante, e os juizes liberais respondem às características dos candidatos de maneira diferente dos conservadores.
(BOYD, 2013)	-	Juízes distritais	18.000 casos de direitos civis e atos ilícitos encerrados em quatro tribunais distritais federais	Análise de regressão	Objetivo: verificar se juizas dos tribunais distritais são mais propensos do que seus colegas do sexo masculino a promoverem acordos de casos dentro do tribunal com sucesso. Conclusão: confirmação de que o sexo do juiz designado para um caso é importante, com juizas promovendo acordos em seus casos com mais frequência e mais rapidez do que seus colegas do sexo masculino.
(VAN SLYKE ; BALES, 2013)	(1994-2004)	Juízes do tribunal da Flórida	dados das diretrizes de condenação da Flórida	Regressão logística multinomial	Objetivo: Investigar as influências individuais e interativas de gênero e condenação de colarinho branco na leniência judicial. Conclusão: Os resultados indicam que os infratores de rua condenados por juizes do sexo masculino recebem as sentenças mais brandas, enquanto os infratores do sexo masculino são punidos mais severamente, independentemente do sexo do juiz de condenação ou do tipo de crime.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(HURWITZ ; LANIER, 2012)	(1801-2012) (1789-2012)	juizes dos Tribunais de Recursos dos Estados Unidos juizes da Suprema Corte dos Estados Unidos	banco de dados dos juizes dos Tribunais de Recursos dos Estados Unidos compilado por Zuk, Barrow e Gryski,	Estatísticas descritivas	Objetivo: analisar a associação das variáveis: diversidade racial, gênero, origens étnicas, religiosas e profissionais dos juizes federais, bem como escola de graduação; às decisões judiciais. Conclusões: os tribunais federais têm sido dominados por juizes cujas origens refletem padrões de imigração no país, bem como a diversidade de gênero e raça aumentou nas últimas gerações. Além disso, a experiência profissional dos juizes federais inclui muitos com experiência em promotoria ou outra experiência governamental, sejam nomeados ou eleitos. No geral, os juizes dos Tribunais de Recursos foram escolhidos mais de escolas não pertencentes à elite e muito menos leram a lei, em comparação com os juizes da Suprema Corte.
(ROBINSON, 2012)	(1942-2007)	Juizes da Suprema Corte americana	107 casos contendo 919 votos. Casos de separação de poderes da Suprema Corte envolvendo o poder executivo	Regressão Logística	Objetivo: responder à pergunta: Os juizes da Suprema Corte com experiência anterior no poder executivo são mais propensos a submeter-se ao presidente em casos de separação de poderes? Conclusões: (1) uma correlação clara entre a experiência anterior do poder executivo e o apoio para o poder executivo, (2) o grau desse apoio se intensifica conforme aumenta o mandato do poder executivo, uma descoberta congruente com uma hipótese de socialização, e (3) os casos do poder executivo possuem uma clara dimensão ideológica, em linha com as expectativas do modelo atitudinal.
(WEDEKINK, 2012)	(1953-1994)	Juizes da Suprema Corte: Warren, Burger e Rehnquist.	1.187 votos de 21 juizes em casos de progênie que se originaram de "decisões históricas"	Regressão Logística	Objetivo: explicar por que os juizes apoiam precedentes desfavoráveis. Conclusão: Os resultados sugerem que a votação precedente é mais provável quando os casos têm precedentes históricos mais antigos, os casos têm vitalidade precedente positiva e os juizes têm um forte histórico sociojurídico. No entanto, a probabilidade de votação precedente diminui quando os juizes têm um pedigree legal de elite e quando os juizes confrontam um precedente histórico bem citado. Isso implica que testes futuros de

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(LANIER, 2011)	(1888-2007)	Juízes da Suprema Corte	Dados da base de Spaeth	teste de Kwiatkowski, Phillips, Schmidt e Shin	tomada de decisão jurídica precisam classificar os efeitos ambivalentes de antecedentes precedentes e sociojurídicos. Objetivo: verificar se juízes recém-nomeados para a Corte modificam seu comportamento de maneiras sistemáticas no início de seu mandato, em oposição a suas tendências decisórias posteriores. Conclusão: os resultados sugerem que o presidente do tribunal experimenta efeitos de aclimatação ao aprender a ordenar o Tribunal.
(SONGER; SZMER; JOHNSON, 2011)	-	Juízes da Suprema Corte do Canadá	-	-	Objetivo: propor e testar um modelo canadense de dissidência. Conclusão: os resultados indicam que a probabilidade de dissidência está fortemente relacionada a quatro fatores amplos que parecem exercer influência independente sobre se o Tribunal é consensual ou dividido: conflito político, estrutura institucional, ambiguidade jurídica na lei e variações no estilo de liderança do presidente do tribunal.
(COLLINS JR., 2011)	(1946-2001)	Juízes da Suprema Corte dos EUA	opiniões concordantes e divergentes durante os mandatos dos magistrados	Modelo logístico multinomial	Objetivo: examinar a aplicabilidade da teoria da dissonância cognitiva para explicar a decisão de um juiz para criar ou juntar uma opinião separada. Conclusão: Os resultados empíricos fornecem suporte qualificado para o uso de opiniões separadas como mecanismos de redução de dissonância, sugerindo que a teoria da dissonância é aplicável às ações dos tomadores de decisão de elite e goza de validade fora de um ambiente de laboratório.
(ROBINSON, 2011)	(1946 e 1995) (1953 e 2002)	Juízes da Suprema Corte dos EUA Juízes de tribunais federais de apelação	decisões de procedimentos criminais	Correspondência não paramétrica	Objetivo: verificar se a experiência do Ministério Público se correlaciona com uma probabilidade maior de decisões conservadoras em decisões de direitos e liberdades Conclusão: os resultados indicam que não há evidência de qualquer relação entre a experiência do promotor e os resultados de decisões particulares em casos de apelação ou da Suprema Corte. Isso sugere que estudos anteriores que testam a experiência do promotor podem ser inválidos e

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(ZINK; SPRIGGS ; SCOTT, 2009)	-	558 graduandos em Política Cursos de ciências na University of California, Davis	avaliações dos réus do Tribunal decisões sobre três questões legais: aborto; oração escolar e falência	Entrevista. Análise de Regressão	que o senso comum a respeito do impacto de tal experiência pode estar incorreto. Objetivo: Testar se o tamanho da coalizão majoritária e o tratamento de precedentes influenciam as atitudes em relação às decisões. Conclusão: Os resultados mostram que quando o Tribunal produz uma coalizão decisória unânime (ao invés de dividida) e quando segue (ao invés de anular) precedente, os indivíduos são mais propensos a concordar e aceitar uma decisão, mesmo que estejam ideologicamente predispostos a discordar de um determinado resultado do Tribunal.
(BOWIE ; SONGER, 2009)	-	juizes dos Tribunais de Recursos dos Estados Unidos	Entrevistas realizadas com vinte e oito juizes	Análises estatísticas e entrevistas	Objetivo: identificar se os juizes de apelações modificam seus comportamentos quando necessário para evitar reversão pelo Supremo Tribunal Federal. Conclusão: os autores concluem que uma perspectiva estratégica não ajuda na compreensão do cálculo da decisão dos juizes de apelação.
(SONGER ; SIRIPURAPU, 2009)	-	juizes na Suprema Corte do Canadá	Entrevistas em dez dos atuais ou recentes ministros da Corte	-	Objetivo: investigação da natureza e das causas da unanimidade na Suprema Corte do Canadá. Conclusão: Foram encontrados substancialmente mais apoio para as perspectivas dos juizes do que para a perspectiva derivada do modelo atitudinal sobre a unanimidade.
(JOHNSON, <i>et al.</i> , 2008)	(1977-2005)	juizes de tribunais distritais federais	35.038 decisões	-	Objetivo: Partindo do pressuposto de que os atributos pessoais influenciam os padrões de tomada de decisão, argumenta-se que os efeitos de gênero não são diretos; em vez disso, eles influenciam sutil e indiretamente o comportamento da elite, fornecendo outra "lente" ou "camada" pela qual um juiz verá seu mundo. Conclusão: Os resultados indicam que o gênero tem uma influência sutil e indireta no comportamento judicial que não é capturada pelos modelos tradicionais de atributos do juiz.
(SONGER ; JOHNSON, 2007)	(1949-2000)	juizes na Suprema Corte do Canadá	decisões não unânimes da Suprema Corte Canadense	Regressão Linear de mínimos quadrados ponderados	Objetivo: verificar a adequação do modelo proposto por Tate e Sittiwong (1989), o qual sugeriu um modelo de atributos de juizes para o período de 1949 a 1985.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(WAY ; TURNER, 2006)	(1991 e 2001-2002)	Juízes do Tribunal de <i>Rehnquist</i>	547 concordâncias escritas por juízes	Regressão Logística	Conclusão: Concluiu-se que algumas das variáveis no estudo de Tate e Sittiwong podem ser limitadas no tempo e sugeriu-se um novo modelo de votação por atitude Objetivo: verificar se variáveis institucionais e atitudinais podem contribuir para a variação no comportamento concorrente. Conclusão: os autores concluem que os fatores: citações a casos anteriores, o número de juízes que aderiram à concorrência, ideologia judicial, carga de trabalho e até que ponto o autor aderiu à opinião da maioria; são importantes preditores e correlatos do conteúdo de concordâncias.
(CAUTHEN ; PETERS, 2004)	-	dos juízes da Suprema Corte da Louisiana	votos em casos de busca e apreensão	-	Objetivo: verificar se juízes da suprema corte estadual de distritos conservadores têm maior probabilidade de votar contra réus criminais em casos de seus distritos do que de outros distritos. Conclusão: Os resultados confirmam a hipótese de que os juízes podem se comportar estrategicamente ao representar os interesses do distrito por meio de seus votos.
(FARHANG ; WAWRO, 2004)	(1998-1999)	Juízes da Corte de Apelação dos EUA	400 decisões sobre casos de discriminação no emprego	Regressão Logística	Objetivo: avaliar como o contexto institucional da tomada de decisão em painéis de três juízes do Tribunal Federal de Recursos afeta o impacto que gênero e raça têm nas decisões judiciais. Conclusão: unanimidade nos painéis concede às mulheres influência sobre os resultados, mesmo quando elas estão em menor número no painel.
(SMYTH, 2003)	(1903-1975)	Juízes do Tribunal Superior da Austrália	variações nas taxas de dissidência no Tribunal Superior da Austrália	Regressão Múltipla	Objetivo: examinar o papel da formação social de um juiz e o papel da liderança do juiz principal na explicação das variações nas taxas de dissidência no Tribunal Superior da Austrália entre 1903 e 1975. Conclusão: O estudo descobriu que o período de Latham como presidente do tribunal teve um efeito negativo estatisticamente significativo sobre a taxa de dissidência, embora haja suporte misto para as hipóteses que ligam as taxas de dissidência ao background social dos juízes.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(HETTINGER; LINDQUIST; MARTINEK, 2003)	(1960-1988)	Juízes dos tribunais de apelação dos EUA	Decisões oriundas do banco de dados dos tribunais de apelação dos EUA	Regressão logística multinomial	Objetivo: Verificar a conexão entre a redação de opiniões separadas com o comportamento judicial relacionado a fatores atitudinais, institucionais e legais. Conclusão: Identificou-se que as preferências políticas dos juízes, a relevância do caso, e as normas de colegialidade afetam a probabilidade de um juiz redigir uma opinião separada.
(GROFMAN; BRAZILL, 2002)	(1951-1993)	Juízes da Suprema Corte dos EUA	Decisões obtidas por meio do banco de dados da Suprema Corte criado por <i>Harold Spaeth</i>	Escalonamento multidimensional	Objetivo: determinar a identidade dos membros "medianos" de cada tribunal de uma forma que não exija codificação subjetiva da extensão em que casos refletem questões esquerda-direita. Conclusão: há evidências de um desvio para a direita muito forte na composição do tribunal à medida que se muda do Tribunal Warren para o Tribunal do Burger, e novamente à medida que se move do Tribunal do Burger para o Tribunal <i>Rehnquist</i> .
(SMYTH, 2002)	(1903-1981)	Juízes da Suprema Corte australiana	Dados coletados de todos os casos relatados nos volumes 1 a 138 do Relatório da Lei da Comunidade. Amostra igual a 5.500 casos	Análise de integralização a dados históricos de séries temporais	Objetivo: analisar dissidentes e julgamentos únicos para examinar se existe uma única norma consensual no Tribunal Superior da Austrália. Conclusão: O estudo conclui que uma única norma consensual não fundamenta a tomada de decisão no Tribunal Superior.
(BRUDNEY; DISTLEAR, 2001)	(1986-1993)	Juízes do Tribunal de Apelação e do Tribunal Distrital americano	1.100 casos do Tribunal de Apelação revisando decisões do <i>National Labor Relations Board</i>	Regressão logística	Objetivo: Verificar se a presença de juízes distritais em painéis de apelação pode prejudicar a consistência, legitimidade ou colegialidade das decisões. Conclusão: Os resultados indicam que juízes designados do tribunal distrital mantêm um perfil baixo do público, escrevendo menos opiniões assinadas da maioria e dissidentes do que seus pares de apelação. Eles também não votam em forma substantivamente identificável em questões de direito do trabalho.

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(PINELLO, 1999)	(1959 e 1998)	84 estudos	Cento e quarenta livros, artigos, dissertações e documentos de conferências	Análise de literatura	Objetivo: sintetizar descobertas na literatura sobre a associação entre o partido político de indicação e as decisões judiciais. Conclusão: o partido é um parâmetro confiável para a ideologia: os juizes democratas são mais liberais no tribunal do que os juizes republicanos. Ademais, o partido é uma força atitudinal mais forte nos tribunais não federais, atribuível a quase metade da variação, do que nos tribunais estaduais
(STEFFENSMEIER ; HEBERT, 1999)	(1991-1993)	Juizes da Pensilvânia	resultados de sentenças na Pensilvânia e informações de arquivo sobre as características do juiz, como sexo, idade, experiência de promotoria e tempo de permanência no tribunal	modelos aditivos e interativos	Objetivo: Comparar as decisões de sentença de juizes homens e mulheres para avaliar se eles impõem sentenças semelhantes aos réus criminais e se eles usam os mesmos critérios e dão o mesmo peso às características de um caso ao chegar a uma decisão. Conclusão: As juizas são um pouco mais severas e tendem a um estilo mais contextualizado ao pesar os efeitos das características do réu e do registro anterior sobre os resultados das sentenças. Notavelmente, eles são particularmente duros com criminosos negros recorrentes.
(WAHLBECK; SPRIGGS ; MALTZMAN, 1999)	(1969-1985)	Juizes da Suprema Corte dos EUA	Dados do Burger Court	Modelo <i>logit</i> multinomial	Objetivo: testar a influência de fatores nas decisões dos juizes de ingressar ou criar uma concorrência regular, uma concorrência especial ou uma dissidência, em oposição à adesão a opinião da maioria. Conclusão: os resultados mostram que essa escolha reflete a busca condicional dos juizes por suas preferências políticas. Além disso, a última decisão também é influenciada pelo tempo restante do mandato do Tribunal.
(SISK; HEISE ; MORRISS, 1998)	(1988)	Juizes do tribunal distrital dos EUA	dados de decisões do tribunal distrital sobre a constitucionalidade de	Regressão Logística	Objetivo: verificar a associação entre as variáveis demográficas, políticas e experiência profissional nas decisões judiciais. Conclusão: os resultados indicam uma maior consciência das influências poderosas de antecedentes e atitudes

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
(HALL ; BRACE, 1996)	(1983-1988)	Juizes da Suprema Corte dos EUA	as diretrizes de condenação votos dos juizes da suprema corte em oito estados (Arizona, Califórnia, Illinois, Kentucky, Louisiana, Carolina do Norte, Ohio e Texas)	Análise <i>Probit</i>	pessoais pode ser necessária para encorajar maior imparcialidade e objetividade autoconsciente entre os juizes. Objetivo: Avaliar a generalização do modelo atitudinal até que ponto as respostas dos juizes da suprema corte estadual aos fatos do caso são condicionadas não apenas por suas preferências ideológicas, mas também pelos ambientes políticos dentro dos quais os casos são ouvidos. Conclusão: os juizes não respondem uniformemente a certos fatos do caso ao decidir entre sentenças de vida ou morte para réus condenados por crimes capitais. Em vez disso, as respostas dos juizes aos fatos do caso variam de acordo com suas preferências partidárias individuais e os climas ideológicos em que operam.
(YARNOLD, 1994)	(1987-1989)	Juizes dos tribunais estaduais de Montana	casos de estupro	Análise de regressão	Objetivo: Examinar se as decisões de condenação estão significativamente relacionadas a três variáveis políticas: a porcentagem de mulheres em cargos executivos do condado como uma medida de um constituinte judicial relevante, o até que ponto o condado onde o tribunal está localizado é democrata e se o juiz que profere uma decisão foi nomeado ou eleito. Conclusão: A análise sugere que dois fatos juridicamente relevantes - a taxa de crimes e várias acusações contra um réu - estão significativamente relacionados ao resultado. Fatores políticos não parecem influenciar as decisões de sentença de tribunais estaduais em casos de estupro.
(SARKAR, 2019)	(1950-2010)	Juizes da Suprema Corte da Índia	revisão de 270 sentenças	Análise sistemática	Objetivo: compreender o efeito de uma mudança estrutural na economia nos casos de decretos consentidos e contestados relacionados à demissão de trabalhadores de acordo com as leis pertinentes na Índia. Conclusão: Verificou-se que o estatuto específico não mudou muito por meio de reformas legais, mas as interpretações do judiciário dele mudaram ao longo de seis décadas com base nas correntes sócio-políticas dominantes, em sintonia com as políticas econômicas do governo. Isso levanta questões

Referência	Recorte temporal	Decisores	Objeto	Método de análise	Objetivo/variáveis e conclusões
					profundas sobre a independência judicial na defesa dos direitos trabalhistas.

FONTE: O autor (2022).

APÊNDICE 3 - SCRIPTS DO SOFTWARE R UTILIZADOS

Scripts do *software R* empregados para a extração e classificação das decisões judiciais dos tribunais TJCE, TJMS e TJSP (adaptações do pacote “tjsp” de Jesus Filho (2021)).

```
#####
##### DADOS TJCE #####
#####

# site (https://esaj.tjce.jus.br/cjpg/)

library(rvest)

baixar_CE = function (livre = "", aspas = FALSE, processo = "",
                      foro = "", vara = "", classe = "", assunto = "",
                      magistrado = "", inicio = "", fim = "",
                      diretorio = ".", paginas = NULL)
{
  if (aspas == TRUE) {
    livre <- deparse(livre)
  }
  httr::set_config(httr::config(ssl_verifypeer = FALSE))
  if (processo != "") {
    processo <- processo %>% stringr::str_remove_all("\\D+") %>%
      stringr::str_pad(width = 20, "left", "0") %>%
      abjutils::build_id()
    unificado <- stringr::str_extract(processo, ".+?(?=\\.\.8\\.26)")
  }
  else {
    unificado <- ""
  }
  if (foro == "" && processo != "") {
    foro <- stringr::str_extract(processo, "\\d{4}$")
  }
  classe <- paste0(classe, collapse = ",")
  assunto <- paste0(assunto, collapse = ",")
  magistrado <- paste0(magistrado, collapse = ",")
  if (magistrado != "") {
    maiorAgente <- "2"
  }
  else {
    maiorAgente <- "0"
  }
  url_parseada <- list(scheme = "http", hostname = "esaj.tjce.jus.br",
                     port = NULL, path = "cjpg/pesquisar.do", query = list(conversationId = "",
                                                                           dadosConsulta.pesquisaLivre = livre, tipoNumero =
"UNIFICADO",
                                                                           numeroDigitoAnoUnificado = unificado,
foroNumeroUnificado = foro,
                                                                           dadosConsulta.nuProcesso = processo,
dadosConsulta.nuProcessoAntigo = "",
                                                                           classeTreeSelection.values = classe,
classeTreeSelection.text = "",
```

```

assuntoTreeSelection.text = "",
                                assuntoTreeSelection.values = assunto,
                                agenteSelectedEntitiesList = "", contadoragente = "0",
                                contadorMaioragente = maiorAgente, cdAgente = "",
                                nmAgente = "", `dadosConsulta.agentes[0].cdAgente`
= magistrado,
                                `dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` = "",
                                dadosConsulta.dtInicio = inicio, dadosConsulta.dtFim
= fim,
                                varasTreeSelection.values = vara,
varasTreeSelection.text = "",
                                dadosConsulta.ordenacao = "DESC"))

if (magistrado == "") {
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].cdAgente` <- NULL
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` <- NULL
}
class(url_parseada) <- "url"
url <- httr::build_url(url_parseada)
resposta <- httr::RETRY("GET", url = url, times = 5,
                        timeout = 30, quiet = TRUE)
if (is.null(paginas)) {
  p <- resposta %>% httr::content() %>% xml2::xml_find_first(xpath = "/*[@bgcolor='#EEEEEE']")
  %>%
  xml2::xml_text(trim = T) %>% stringr::str_extract("\\d+$") %>%
  as.numeric()
  max_pag <- ceiling(p/10)
  paginas <- 1:max_pag
}
pb <- progress::progress_bar$new(total = max_pag)
purrr::walk(paginas, purrr::possibly(~{
  pb$tick()
  httr::RETRY("GET", url = paste0("http://esaj.tjce.jus.br/cjpg/trocarDePagina.do?pagina=",
    .x, "&conversationId="), quiet = TRUE,
httr::set_cookies(unlist(resposta$cookies)),
  httr::write_disk(paste0(diretorio, "/", stringr::str_replace_all(Sys.time(),
    "\\D", "_"), "_pagina_", .x,
    ".html"), overwrite = T), timeout = 30,
    times = 5)
}, otherwise = NULL))
}

setwd("~/Doutorado/DEFESA/TJCE")

#####
##### BAIXAR DADOS TJCE #####
#####

baixar_CE(livre = "", magistrado = "193", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "212", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "291", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "1597", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "77", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "73", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "213", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "75", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "237", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "76", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "78", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "316", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_CE(livre = "", magistrado = "319", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")

```



```

library(tjsp)
tabela_TJCE <- ler_cjpg(diretorio=".")
View(tabela_TJCE)
save(tabela_TJCE, file = "dadosTJCE.Rdata")

#####
##### CLASSIFICAR SENTENÇA #####
#####

class_decisoos2020_TJCE = classificar_sentenca(tabela_TJCE, julgado, "decisao" )
save(class_decisoos2020_TJCE, file = "dadosTJCE.Rdata")
View(class_decisoos2020_TJCE)

## ALTERANDO DECISÕES

# extinto,improcedente, prejudicado, nulo = negativo
# parcial = parcial
# procedente, desistência, homologação = positivo

class_decisoos2020_TJCE3 = class_decisoos2020_TJCE

class_decisoos2020_TJCE3$decisao2 = NA
for(i in 1:nrow(class_decisoos2020_TJCE3)) {
  class_decisoos2020_TJCE3$decisao2[i] = ifelse (class_decisoos2020_TJCE3$decisao[i] ==
"extinto"|
                                class_decisoos2020_TJCE3$decisao[i] == "improcedente"|
                                class_decisoos2020_TJCE3$decisao[i] == "prejudicado"|
                                class_decisoos2020_TJCE3$decisao[i] == "nulo", "negativo",
ifelse (class_decisoos2020_TJCE3$decisao[i] == "homologação"|
                                class_decisoos2020_TJCE3$decisao[i] == "procedente"|
                                class_decisoos2020_TJCE3$decisao[i] == "desistência",
"positivo", "parcial"))
}

save(class_decisoos2020_TJCE3, file = "dadosTJCE.Rdata")
View(class_decisoos2020_TJCE3)

# library(rio)
library(rio)
export(class_decisoos2020_TJCE3, file = "decisoosTJCE.xlsx")

#####
##### CARREGAR FACULDADES #####
#####

# carregar planilha com as faculdades
library(readxl)
magistrados_tjce <- read_excel("~/Doutorado/DEFESA/magistrados tjce.xlsx",
                              sheet = "magistradosLattes")
View(magistrados_tjce)

#####
##### JUNTAR BASES #####
#####

library(sqldf)
baseDados2020_TJCE = sqldf("select * from class_decisoos2020_TJCE3

```

```

    left join magistrados_tjce on class_decisoese2020_TJCE3.magistrado =
magistrados_tjce.magistrados")

View(baseDados2020_TJCE)

TJCE = baseDados2020_TJCE[,c(14,11)]
TJCE$tribunal = "TJCE"

View(TJCE)

export(TJCE, file = "decisoeseTJCE_FINAL.xlsx")
save(TJCE, file = "dadosTJCE.Rdata")

#site (https://esaj.tjms.jus.br/cjpg/)

library(rvest)

baixar_MS = function (livre = "", aspasp = FALSE, processo = "",
    foro = "", vara = "", classe = "", assunto = "",
    magistrado = "", inicio = "", fim = "",
    diretorio = ".", paginas = NULL)
{
  if (aspasp == TRUE) {
    livre <- deparse(livre)
  }
  httr::set_config(httr::config(ssl_verifypeer = FALSE))
  if (processo != "") {
    processo <- processo %>% stringr::str_remove_all("\\D+") %>%
    stringr::str_pad(width = 20, "left", "0") %>%
    abjutils::build_id()
    unificado <- stringr::str_extract(processo, ".+?(?=\\.8\\.26)")
  }
  else {
    unificado <- ""
  }
  if (foro == "" && processo != "") {
    foro <- stringr::str_extract(processo, "\\d{4}$")
  }
  classe <- paste0(classe, collapse = ",")
  assunto <- paste0(assunto, collapse = ",")
  magistrado <- paste0(magistrado, collapse = ",")
  if (magistrado != "") {
    maiorAgente <- "2"
  }
  else {
    maiorAgente <- "0"
  }
  url_parseada <- list(scheme = "http", hostname = "esaj.tjms.jus.br",
    port = NULL, path = "cjpg/pesquisar.do", query = list(conversationId = "",
    dadosConsulta.pesquisaLivre = livre, tipoNumero =
"UNIFICADO",
    numeroDigitoAnoUnificado = unificado,
foroNumeroUnificado = foro,
    dadosConsulta.nuProcesso = processo,
dadosConsulta.nuProcessoAntigo = "",
    classeTreeSelection.values = classe,
classeTreeSelection.text = "",

```



```

assuntoTreeSelection.text = "",
                                assuntoTreeSelection.values = assunto,
                                agenteSelectedEntitiesList = "", contadoragente = "0",
                                contadorMaioragente = maiorAgente, cdAgente = "",
                                nmAgente = "", `dadosConsulta.agentes[0].cdAgente`
= magistrado,
                                `dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` = "",
                                dadosConsulta.dtInicio = inicio, dadosConsulta.dtFim
= fim,
                                varasTreeSelection.values = vara,
varasTreeSelection.text = "",
                                dadosConsulta.ordenacao = "DESC"))

if (magistrado == "") {
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].cdAgente` <- NULL
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` <- NULL
}
class(url_parseada) <- "url"
url <- httr::build_url(url_parseada)
resposta <- httr::RETRY("GET", url = url, times = 5,
                        timeout = 30, quiet = TRUE)
if (is.null(paginas)) {
  p <- resposta %>% httr::content() %>% xml2::xml_find_first(xpath = "/*[@bgcolor='#EEEEEE']")
  %>%
    xml2::xml_text(trim = T) %>% stringr::str_extract("\\d+$") %>%
    as.numeric()
  max_pag <- ceiling(p/10)
  paginas <- 1:max_pag
}
pb <- progress::progress_bar$new(total = max_pag)
purrr::walk(paginas, purrr::possibly(~{
  pb$tick()
  httr::RETRY("GET", url = paste0("http://esaj.tjms.jus.br/cjpg/trocarDePagina.do?pagina=",
    .x, "&conversationId="), quiet = TRUE,
httr::set_cookies(unlist(resposta$cookies)),
  httr::write_disk(paste0(diretorio, "/", stringr::str_replace_all(Sys.time(),
    "\\D", "_"), "_pagina_", .x,
    ".html"), overwrite = T), timeout = 30,
    times = 5)
}, otherwise = NULL))
}

#####
##### DADOS TJMS #####
#####

# site (https://esaj.tjms.jus.br/cjpg/)

library(rvest)

baixar_MS = function (livre = "", aspaspas = FALSE, processo = "",
                      foro = "", vara = "", classe = "", assunto = "",
                      magistrado = "", inicio = "", fim = "",
                      diretorio = ".", paginas = NULL)
{
  if (aspaspas == TRUE) {
    livre <- deparse(livre)
  }
  httr::set_config(httr::config(ssl_verifypeer = FALSE))
  if (processo != "") {
    processo <- processo %>% stringr::str_remove_all("\\D+") %>%

```

```

stringr::str_pad(width = 20, "left", "0") %>%
  abjutils::build_id()
unificado <- stringr::str_extract(processo, ".+?(?=\.\.8\.\.26)")
}
else {
  unificado <- ""
}
if (foro == "" && processo != "") {
  foro <- stringr::str_extract(processo, "\\d{4}$")
}
classe <- paste0(classe, collapse = ",")
assunto <- paste0(assunto, collapse = ",")
magistrado <- paste0(magistrado, collapse = ",")
if (magistrado != "") {
  maiorAgente <- "2"
}
else {
  maiorAgente <- "0"
}
url_parseada <- list(scheme = "http", hostname = "esaj.tjce.jus.br",
  port = NULL, path = "cjpg/pesquisar.do", query = list(conversationId = "",
  dadosConsulta.pesquisaLivre = livre, tipoNumero =
"UNIFICADO",
  numeroDigitoAnoUnificado = unificado,
foroNumeroUnificado = foro,
  dadosConsulta.nuProcesso = processo,
dadosConsulta.nuProcessoAntigo = "",
  classeTreeSelection.values = classe,
classeTreeSelection.text = "",
  assuntoTreeSelection.values = assunto,
  agenteSelectedEntitiesList = "", contadoragente = "0",
  contadorMaioragente = maiorAgente, cdAgente = "",
  nmAgente = "", `dadosConsulta.agentes[0].cdAgente`
= magistrado,
  `dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` = "",
dadosConsulta.dtlInicio = inicio, dadosConsulta.dtFim
= fim,
  varasTreeSelection.values = vara,
varasTreeSelection.text = "",
  dadosConsulta.ordenacao = "DESC"))
if (magistrado == "") {
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].cdAgente` <- NULL
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` <- NULL
}
class(url_parseada) <- "url"
url <- httr::build_url(url_parseada)
resposta <- httr::RETRY("GET", url = url, times = 5,
  timeout = 30, quiet = TRUE)
if (is.null(paginas)) {
  p <- resposta %>% httr::content() %>% xml2::xml_find_first(xpath = "//*[ @bgcolor='#EEEEEE']")
%>%
  xml2::xml_text(trim = T) %>% stringr::str_extract("\\d+$") %>%
  as.numeric()
max_pag <- ceiling(p/10)
paginas <- 1:max_pag
}
pb <- progress::progress_bar$new(total = max_pag)
purrr::walk(paginas, purrr::possibly(~{
  pb$tick()

```

```

httr::RETRY("GET", url = paste0("http://esaj.tjms.jus.br/cjpg/trocarDePagina.do?pagina=",
                                .x, "&conversationId="), quiet = TRUE,
httr::set_cookies(unlist(resposta$cookies)),
                httr::write_disk(paste0(diretorio, "/", stringr::str_replace_all(Sys.time(),
                                        "\\D", "_"), "_pagina_", .x,
                                        ".html"), overwrite = T), timeout = 30,
                times = 5)
}, otherwise = NULL))
}

```

```
setwd("~/Doutorado/DEFESA/TJMS")
```

```
#####
##### BAIXAR DADOS TJMS #####
#####
```

```

baixar_MS(livre = "", magistrado = "10984", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "11085", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "11113", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "12285", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "12289", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "13487", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "13566", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "14484", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "15123", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "10980", inicio = "01/01/2020", fim =
"31/12/2020",diretorio=".")baixar_MS(livre = "", magistrado = "11436", inicio = "01/01/2020", fim =
"31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "12496", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "28", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4033", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4684", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "48", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "15", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "16075", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4105", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4177", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4194", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "5236", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "93", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "13489", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "14286", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "152290", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "15387", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4968", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "6201", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "10970", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "11160", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "11161", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "12118", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "13837", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "71", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "12287", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "13482", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "14541", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "15304", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "72", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "10279", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "37", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4843", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")

```

```

baixar_MS(livre = "", magistrado = "51", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "13486", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4380", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "4407", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "6205", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "11435", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "15291", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "17151", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "13483", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "5235", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "69", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "11425", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "17162", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_MS(livre = "", magistrado = "6211", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")

#####
##### LER OS DADOS TJMS #####
#####

library(tjsp)
tabela_TJMS <- ler_cjpg(diretorio=".")
View(tabela_TJMS)
save(tabela_TJMS, file = "dadosTJMS.Rdata")

#####
##### CLASSIFICAR SENTENÇA #####
#####

class_decisoos2020_TJMS = classificar_sentenca(tabela_TJMS, julgado, "decisao" )
save(class_decisoos2020_TJMS, file = "dadosTJMS.Rdata")
View(class_decisoos2020_TJMS)

## ALTERANDO DECISÕES

# extinto,improcedente, prejudicado, nulo = negativo
# parcial = parcial
# procedente, desistência, homologação = positivo

class_decisoos2020_TJMS.3 = class_decisoos2020_TJMS

class_decisoos2020_TJMS.3$decisao2 = NA
for(i in 1:nrow(class_decisoos2020_TJMS.3)) {
  class_decisoos2020_TJMS.3$decisao2[i] = ifelse (class_decisoos2020_TJMS.3$decisao[i] ==
"extinto"|
                                class_decisoos2020_TJMS.3$decisao[i] == "improcedente"|
                                class_decisoos2020_TJMS.3$decisao[i] == "prejudicado"|
                                class_decisoos2020_TJMS.3$decisao[i] == "nulo", "negativo",
ifelse (class_decisoos2020_TJMS.3$decisao[i] == "homologação"|
        class_decisoos2020_TJMS.3$decisao[i] == "procedente"|
        class_decisoos2020_TJMS.3$decisao[i] == "desistência", "positivo",
"parcial"))
}

save(class_decisoos2020_TJMS.3, file = "dadosTJMS.Rdata")
View(class_decisoos2020_TJMS.3)

# library(rio)
library(rio)
export(class_decisoos2020_TJMS.3, file = "decisoosTJMS.xlsx")

```

```
#####
##### CARREGAR FACULDADES #####
#####

# carregar planilha com as faculdades
library(readxl)
magistrados_tjms <- read_excel("~/Doutorado/DEFESA/magistrados tjms.xlsx",
                              sheet = "magistradosLattes")
View(magistrados_tjms)

#####
##### JUNTAR BASES #####
#####

library(sqldf)
class_decisooes2020_TJMS3 = class_decisooes2020_TJMS.3
baseDados2020_TJMS = sqldf("select * from class_decisooes2020_TJMS3
                             left join magistrados_tjms on class_decisooes2020_TJMS3.magistrado =
                             magistrados_tjms.magistrados")

View(baseDados2020_TJMS)

TJMS = baseDados2020_TJMS[,c(14,11)]
TJMS$tribunal = "TJMS"

View(TJMS)

export(TJMS, file = "decisooesTJMS_FINAL.xlsx")
save(TJMS, file = "dadosTJMS.Rdata")

#####
##### DADOS TJSP #####
#####

#site (https://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/)

# direcionando diretorio
setwd("~/Doutorado/DEFESA")

baixar_teste = function (livre = "", aspas = FALSE, processo = "",
                          foro = "", vara = "", classe = "", assunto = "",
                          magistrado = "", inicio = "", fim = "",
                          diretorio = ".", paginas = NULL)
{
  if (aspas == TRUE) {
    livre <- deparse(livre)
  }
  httr::set_config(httr::config(ssl_verifypeer = FALSE))
  if (processo != "") {
    processo <- processo %>% stringr::str_remove_all("\\D+") %>%
      stringr::str_pad(width = 20, "left", "0") %>%
      abjutils::build_id()
    unificado <- stringr::str_extract(processo, ".+?(?=\\.8\\.26)")
  }
  else {
    unificado <- ""
  }
}
```

```

}
if (foro == "" && processo != "") {
  foro <- stringr::str_extract(processo, "\\d{4}$")
}
classe <- paste0(classe, collapse = ",")
assunto <- paste0(assunto, collapse = ",")
magistrado <- paste0(magistrado, collapse = ",")
if (magistrado != "") {
  maiorAgente <- "2"
}
else {
  maiorAgente <- "0"
}
url_parseada <- list(scheme = "http", hostname = "esaj.tjsp.jus.br",
  port = NULL, path = "cjpg/pesquisar.do", query = list(conversationId = "",
  dadosConsulta.pesquisaLivre = livre, tipoNumero =
"UNIFICADO",
  numeroDigitoAnoUnificado = unificado,
foroNumeroUnificado = foro,
  dadosConsulta.nuProcesso = processo,
dadosConsulta.nuProcessoAntigo = "",
  classeTreeSelection.values = classe,
classeTreeSelection.text = "",
  assuntoTreeSelection.values = assunto,
assuntoTreeSelection.text = "",
  agenteSelectedEntitiesList = "", contadoragente = "0",
contadorMaioragente = maiorAgente, cdAgente = "",
nmAgente = "", `dadosConsulta.agentes[0].cdAgente`
= magistrado,
  `dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` = "",
dadosConsulta.dtInicio = inicio, dadosConsulta.dtFim
= fim,
  varasTreeSelection.values = vara,
varasTreeSelection.text = "",
  dadosConsulta.ordenacao = "DESC"))
if (magistrado == "") {
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].cdAgente` <- NULL
  url_parseada$query$dadosConsulta.agentes[0].nmAgente` <- NULL
}
class(url_parseada) <- "url"
url <- httr::build_url(url_parseada)
resposta <- httr::RETRY("GET", url = url, times = 5,
  timeout = 30, quiet = TRUE)
if (is.null(paginas)) {
  p <- resposta %>% httr::content() %>% xml2::xml_find_first(xpath = "/*[@bgcolor='#EEEEEE']")
%>%
  xml2::xml_text(trim = T) %>% stringr::str_extract("\\d+$") %>%
  as.numeric()
  max_pag <- ceiling(p/10)
  paginas <- 1:max_pag
}
pb <- progress::progress_bar$new(total = max_pag)
purrr::walk(paginas, purrr::possibly(~{
  pb$tick()
  httr::RETRY("GET", url = paste0("http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/trocarDePagina.do?pagina=",
  .x, "&conversationId="), quiet = TRUE,
httr::set_cookies(unlist(resposta$cookies)),
  httr::write_disk(paste0(diretorio, "/", stringr::str_replace_all(Sys.time(),
  "\\D", "_"), "_pagina_", .x,
  ".html"), overwrite = T), timeout = 30,

```



```

baixar_teste(livre = "", magistrado = "34566", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8296", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8292", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "10583", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7369", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "34570", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8208", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "40159", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "17550", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "19361", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "34574", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "34585", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "23022", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8440", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7655", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7116", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "46625", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7834", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8949", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "6957", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8687", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "12520", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7442", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "10688", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7704", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8925", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "34597", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "24940", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "47171", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7260", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "17458", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "8852", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "7289", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")
baixar_teste(livre = "", magistrado = "36455", inicio = "01/01/2020", fim = "31/12/2020",diretorio=".")

setwd("~/Doutorado/DEFESA/TJSP/dados2020")

decisooes2020 = ler_cjpg(diretorio=".")
View(decisooes2020)

write.table(decisooes2020, file = "decisooes2020.csv", sep = ",", na = "valor.ausente", quote = TRUE)

load(file = ".Rdata")

# classificar sentença
class_decisooes2020 = classificar_sentenca(decisooes2020, julgado, "decisao" )
write.table(class_decisooes2020, file = "class_decisooes2020.csv", sep = ",", na = "valor.ausente", quote
= TRUE)

## ALTERANDO DECISÕES

# extinto,improcedente, prejudicado, nulo = negativo
# parcial = parcial
# procedente, desistência, homologação = positivo
#

class_decisooes2020.3 = class_decisooes2020

class_decisooes2020.3$decisao2 = NA
for(i in 1:nrow(class_decisooes2020.3)) {

```

```

class_decisoos2020.3$decisao2[i] = ifelse (class_decisoos2020.3$decisao[i] == "extinto"|
      class_decisoos2020.3$decisao[i] == "improcedente"|
      class_decisoos2020.3$decisao[i] == "prejudicado"|
      class_decisoos2020.3$decisao[i] == "nulo", "negativo",
      ifelse (class_decisoos2020.3$decisao[i] == "homologação"|
      class_decisoos2020.3$decisao[i] == "procedente"|
      class_decisoos2020.3$decisao[i] == "desistência", "positivo",
"parcial"))
}

write.table(class_decisoos2020.3, file = "class_decisoos2020.3.csv", sep = ",", na = "valor.ausente",
quote = TRUE)
# ler as sentenÃ§as
tabela <- ler_cjpg(diretorio=".")
View(tabela)

# classificar sentenÃ§a
a = classificar_sentenca(tabela, julgado, "decisao" )

detach("package:tjsp", unload = TRUE)

#####
##### UNINDO BASES #####
#####

library(readxl)

decisoosTJCE_FINAL <- read_excel("Doutorado/DEFESA/TJCE/decisoosTJCE_FINAL.xlsx")
decisoosTJMS_FINAL <- read_excel("Doutorado/DEFESA/TJMS/decisoosTJMS_FINAL.xlsx")
decisoosTJSP_FINAL <-
read_excel("Doutorado/DEFESA/TJSP/dados2020/decisoosTJSP_FINAL.xlsx")

decisoosTJ_FINAL = combine(decisoosTJCE_FINAL,decisoosTJMS_FINAL,decisoosTJSP_FINAL)
save(decisoosTJ_FINAL, file = "decisoosTJ_FINAL.Rdata")
View(decisoosTJ_FINAL)

#####
##### salvando tabela chance #####
#####

chance = table(decisoosTJ_FINAL$faculdadeGrad, decisoo2)
library(rio)
export(chance, file = "chance.xlsx")

```